Quinta-feira, 15 de Janeiro de 1998 Número 12/98

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude 644
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública 644
Secretaria-Geral 645
Gabinete do Alto-Comissário para as Questões da Promoção da Igualdade e da Família 645

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional 645
Inspecção-Geral das Forças Armadas 645
Instituto da Defesa Nacional 645
Marinha 646

Ministério das Finanças

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo 648
Direcção-Geral dos Impostos 650
Direcção-Geral do Orçamento 657
Direcção-Geral do Património 658
Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) 658
Direcção-Geral do Tesouro 658

Ministério da Administração Interna

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública 658
Governo Civil do Distrito de Castelo Branco 658
Governo Civil do Distrito de Faro 658
Governo Civil do Distrito de Leiria 658
Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral 658
Serviço Nacional de Bombeiros 659

Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território

Comissão de Coordenação da Região do Centro 660
Conselho Superior de Estatística 660
Instituto Português de Cartografia e Cadastro 660
Junta Autónoma de Estradas 660
Junta Autónoma do Porto de Aveiro 661

Ministério da Justiça

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários 661
Instituto de Medicina Legal de Lisboa 662

Ministério da Economia

Gabinete do Secretário de Estado do Comércio 662
Gabinete do Secretário de Estado do Turismo 663
Direcção-Geral da Indústria 663
Direcção-Geral das Relações Económicas Internacionais 663
Inspecção-Geral de Jogos 663

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural 663
Secretaria-Geral 663
Instituto Nacional de Investigação Agrária 664
Laboratório Nacional de Investigação Veterinária 664

Ministério da Educação

Instituto Politécnico de Castelo Branco 667
Instituto Politécnico da Guarda 669

Ministério da Saúde

Departamento de Recursos Humanos da Saúde 669
Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara 669
Direcção-Geral da Saúde 669
Administração Regional de Saúde do Norte 670
Hospitais Civis de Lisboa 670
Hospital Distrital de Lagos 672
Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro 673
Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão 673
Hospital de Reynaldo dos Santos 673
Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo 675
Hospital de Santo André — Leiria 675
Hospital de São Pedro Pescador 676

Ministério do Trabalho e da Solidariedade

Casa Pia de Lisboa 676
Centro Regional de Segurança Social da Região do Centro 676

Ministério do Ambiente

Gabinete da Ministra 676
Direcção Regional do Ambiente — Centro 680
Direcção Regional do Ambiente — Norte 680
Instituto de Meteorologia 680

Ministério da Cultura

Gabinete do Ministro 680

Ministério da Ciência e da Tecnologia

Instituto de Investigação Científica Tropical 681

Tribunal Constitucional 681

Tribunal de Contas 685

Universidade dos Açores 685

Universidade de Coimbra 685

Universidade de Évora 687

Universidade Nova de Lisboa 687

Universidade do Porto 692

Universidade Técnica de Lisboa 694

Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa 695

Aviso. — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 6/98 ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 15 de Janeiro de 1998, inserindo o seguinte:

1.º Juízo Criminal da Comarca de Aveiro.
2.º Juízo Criminal da Comarca de Aveiro.
1.º Juízo Criminal da Comarca de Barcelos.
2.º Juízo Criminal da Comarca de Barcelos.
1.º Juízo Criminal da Comarca de Braga.
2.º Juízo Criminal da Comarca de Braga.
4.º Juízo Criminal da Comarca de Braga.
2.º Juízo Criminal da Comarca de Cascais.
3.º Juízo Criminal da Comarca de Cascais.
4.º Juízo Criminal da Comarca de Cascais.
2.º Juízo Criminal da Comarca de Coimbra.
3.º Juízo Criminal da Comarca de Coimbra.
4.º Juízo Criminal da Comarca de Coimbra.
2.º Juízo Criminal da Comarca de Évora.
1.º Juízo Criminal da Comarca de Faro.
1.º Juízo Criminal da Comarca do Funchal.
3.º Juízo Criminal da Comarca do Funchal.
1.º Juízo Criminal da Comarca de Guimarães.
2.º Juízo Criminal da Comarca de Guimarães.
3.º Juízo Criminal da Comarca de Guimarães.
1.º Juízo Criminal da Comarca de Leiria.
3.º Juízo Criminal da Comarca de Leiria.
1.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa.
2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa.
3.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa.
6.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa.
1.º Juízo Criminal da Comarca de Loures.
1.º Juízo Criminal da Comarca de Oliveira de Azeméis.
1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto.
2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto.
3.º Juízo Criminal da Comarca do Porto.
2.º Juízo Criminal da Comarca de Santa Maria da Feira.
1.º Juízo Criminal da Comarca de Santo Tirso.
1.º Juízo Criminal da Comarca do Seixal.
2.º Juízo Criminal da Comarca de Viana do Castelo.
2.º Juízo Criminal da Comarca de Vila Franca de Xira.
1.º Juízo Criminal da Comarca de Vila Nova de Famalicão.
2.º Juízo Criminal da Comarca de Vila Nova de Famalicão.
1.º Juízo Criminal da Comarca de Vila Nova de Gaia.
2.º Juízo Criminal da Comarca de Vila Nova de Gaia.
3.º Juízo Criminal da Comarca de Vila Nova de Gaia.
2.º Juízo Criminal da Comarca de Viseu.
Tribunal de Círculo de Braga.
Tribunal de Círculo de Bragança.
Tribunal de Círculo de Castelo Branco.
Tribunal de Círculo de Chaves.
Tribunal de Círculo de Coimbra.
Tribunal de Círculo do Funchal.
Tribunal de Círculo de Lamego.
Tribunal de Círculo de Leiria.
Tribunal de Círculo de Oliveira de Azeméis.
Tribunal de Círculo de Portalegre.
Tribunal de Círculo de Portimão.
Tribunal de Círculo de Santa Maria da Feira.
Tribunal de Círculo de Sintra.
Tribunal de Círculo de Vila do Conde.
Tribunal de Círculo de Vila Real.
Tribunal de Círculo e de Comarca de Beja.
Tribunal de Círculo e de Comarca da Figueira da Foz.
Tribunal de Círculo e de Comarca de Vila Real.
Tribunal da Comarca de Águeda.
Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha.
Tribunal da Comarca de Alcobaça.
Tribunal da Comarca de Alvaiázere.
Tribunal da Comarca de Amares.
Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez.
Tribunal da Comarca de Bragança.
Tribunal da Comarca do Cadaval.
Tribunal da Comarca de Celorico de Basto.
Tribunal da Comarca de Chaves.
Tribunal da Comarca de Coimbra.
Tribunal da Comarca de Condeixa-a-Nova.
Tribunal da Comarca de Coruche.
Tribunal da Comarca da Covilhã.
Tribunal da Comarca do Entroncamento.

Tribunal da Comarca de Esposende.
Tribunal da Comarca de Estarreja.
Tribunal da Comarca de Fafe.
Tribunal da Comarca de Felgueiras.
Tribunal da Comarca de Ferreira do Zêzere.
Tribunal da Comarca do Fundão.
Tribunal da Comarca de Lagos.
Tribunal da Comarca de Loulé.
Tribunal da Comarca da Lourinhã.
Tribunal da Comarca de Lousada.
Tribunal da Comarca de Macedo de Cavaleiros.
Tribunal da Comarca de Mafra.
Tribunal da Comarca de Mangualde.
Tribunal da Comarca da Marinha Grande.
Tribunal da Comarca de Mogadouro.
Tribunal da Comarca de Monção.
Tribunal da Comarca do Montijo.
Tribunal da Comarca de Odemira.
Tribunal da Comarca de Olhão da Restauração.
Tribunal da Comarca de Ourém.
Tribunal da Comarca de Ovar.
Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira.
Tribunal da Comarca de Penafiel.
Tribunal da Comarca de Peniche.
Tribunal da Comarca de Peso da Régua.
Tribunal da Comarca de Pombal.
Tribunal da Comarca de Ponte de Lima.
Tribunal da Comarca de Portimão.
Tribunal da Comarca de Porto de Mós.
Tribunal da Comarca da Póvoa de Lanhoso.
Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim.
Tribunal da Comarca da Ribeira Grande.
Tribunal da Comarca de Santa Cruz.
Tribunal da Comarca de São João da Madeira.
Tribunal da Comarca de São Vicente.
Tribunal da Comarca de Seia.
Tribunal da Comarca da Sertã.
Tribunal da Comarca de Tomar.
Tribunal da Comarca de Trancoso.
Tribunal da Comarca de Vale de Cambra.
Tribunal da Comarca de Valongo.
Tribunal da Comarca de Vila do Conde.
Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão.
Tribunal da Comarca de Vila Pouca de Aguiar.
Tribunal da Comarca de Vila Verde.
1.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa.
2.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa.
5.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa.
6.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa.
7.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa.
8.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo de Lisboa.
1.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo do Porto.
2.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo do Porto.
3.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo do Porto.
4.ª Vara Criminal do Tribunal de Círculo do Porto.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude

Despacho n.º 911/98 (2.ª série). — Ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino o destacamento do motorista Zacarias Rosa Mendes, funcionário do quadro de pessoal do Instituto Português da Juventude, para exercer funções no Gabinete do Secretário de Estado da Juventude.

26 de Novembro de 1997. — O Secretário de Estado da Juventude, *Luís Miguel de Oliveira Fontes.*

Despacho n.º 912/98 (2.ª série). — Ao abrigo dos n.os 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Isidro Manuel Ferreira de Brito para prestar assessoria em trabalhos da sua especialidade, por um período de três meses, prorrogável, para exercer funções no Gabinete do Secretário de Estado da Juventude.

Isidro Manuel Ferreira de Brito auferirá mensalmente a importância de 280 000$.

26 de Novembro de 1997. — O Secretário de Estado da Juventude, *Luís Miguel de Oliveira Fontes.*

Despacho n.º 913/98 (2.ª série). — Ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino a requisição do primeiro-oficial Luís Filipe Cordeiro da Silva, funcionário do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Acção Social, para exercer funções no Gabinete do Secretário de Estado da Juventude.

26 de Novembro de 1997. — O Secretário de Estado da Juventude, *Luís Miguel de Oliveira Fontes.*

Despacho n.º 914/98 (2.ª série). — Ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino a requisição do oficial administrativo principal Maria Adriana Churro Constantino, funcionária do quadro de pessoal da Inspecção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, para exercer funções no Gabinete do Secretário de Estado da Juventude.

26 de Novembro de 1997. — O Secretário de Estado da Juventude, *Luís Miguel de Oliveira Fontes.*

Despacho n.º 915/98 (2.ª série). — Ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino a requisição do oficial administrativo principal Paula Cristina da Silva Lourenço Simões Alves, funcionária do quadro de pessoal da Inspecção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, para exercer funções no Gabinete do Secretário de Estado da Juventude.

26 de Novembro de 1997. — O Secretário de Estado da Juventude, *Luís Miguel de Oliveira Fontes.*

Despacho n.º 916/98 (2.ª série). — Ao abrigo dos n.os 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio José António Santos Gouveia para prestar assessoria em trabalhos da sua especialidade, por um período de três meses, prorrogável, para exercer funções no Gabinete do Secretário de Estado da Juventude.

José António Santos Gouveia auferirá mensalmente a importância de 300 000$.

26 de Novembro de 1997. — O Secretário de Estado da Juventude, *Luís Miguel de Oliveira Fontes.*

Despacho n.º 917/98 (2.ª série). — Ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino a requisição da auxiliar de acção educativa Ana Maria da Costa Silva Rego Nunes, funcionária do quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação de Lisboa, afecta à Escola Básica 2, 3 de D. Fernando II, para exercer funções no Gabinete do Secretário de Estado da Juventude.

26 de Novembro de 1997. — O Secretário de Estado da Juventude, *Luís Miguel de Oliveira Fontes.*

Despacho n.º 918/98 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio secretária pessoal do meu Gabinete Rita Zélia Antunes Ferreira Chambino Torres.

29 de Dezembro de 1997. — O Secretário de Estado da Juventude, *Luís Miguel de Oliveira Fontes.*

Despacho n.º 919/98 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 22/97, de 23 de Janeiro, nomeio como representante do membro do Governo responsável pela área da juventude na Comissão Nacional do SAJE (Sistema de Apoio a Jovens Empresários) o licenciado José Manuel Bouça Vitório.

29 de Dezembro de 1997. — O Secretário de Estado da Juventude, *Luís Miguel de Oliveira Fontes.*

Despacho n.º 920/98 (2.ª série). — Ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Maria Paula do Sameiro Oliveira Cristina para desempenhar funções de apoio técnico no âmbito do meu Gabinete, nos termos seguintes:

1) A nomeação tem a duração de um ano e é revogável a todo o tempo;
2) Para a realização das respectivas tarefas será disponibilizado o apoio logístico necessário por parte do Gabinete;
3) A remuneração mensal é de 180 000$, com direito a subsídios de férias e de Natal;
4) A presente nomeação produz efeitos reportados a partir de 26 de Novembro de 1997.

30 de Dezembro de 1997. — O Secretário de Estado da Juventude, *Luís Miguel de Oliveira Fontes.*

Despacho n.º 921/98 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio adjunto do meu Gabinete o licenciado Francisco Abílio Vieira e Sousa.

30 de Dezembro de 1997. — O Secretário de Estado da Juventude, *Luís Miguel de Oliveira Fontes.*

Despacho n.º 922/98 (2.ª série). — Ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Paula Cristina da Silva Lourenço Simões Alves, oficial administrativo principal do quadro de pessoal da Inspecção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, para desempenhar funções de secretariado e apoio técnico no âmbito do meu Gabinete, nos termos seguintes:

1) A nomeação tem duração de um ano e é revogável a todo o tempo;
2) Para a realização das respectivas tarefas será disponibilizado o apoio logístico necessário por parte do Gabinete;
3) A remuneração mensal é equiparada ao vencimento de secretária pessoal, com direito a telefone, subsídios de férias, de Natal e de refeição, legalmente estabelecidos;
4) A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1998.

30 de Dezembro de 1997. — O Secretário de Estado da Juventude, *Luís Miguel de Oliveira Fontes.*

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 923/98 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do n.º 2 do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, delego no chefe do meu Gabinete, Dr. Arnaldo Jorge d'Assunção Silva, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço;
b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, bem como os respectivos abonos, nas condições previstas na lei;
c) Aprovar os planos anuais de férias e autorizar a acumulação de férias;
d) Autorizar a constituição de fundos permanentes até ao montante máximo correspondente a $^1/_{12}$ da dotação orçamental;
e) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;
f) Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo via aérea, ou a utilização de viatura própria a favor de invidualidades que tenham de se deslocar em serviço do Gabinete;
g) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, por conta das dotações orçamentais, até ao montante de 500 contos.

2 — Ratifico todos os actos praticados pelo chefe do meu Gabinete desde 27 de Novembro de 1997, no âmbito do previsto nas alíneas do número anterior.

31 de Dezembro de 1997. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Fausto de Sousa Correia.*

Louvor n.º 21/98. — Louvo o Dr. Luís Manuel Ferreira Parreirão Gonçalves pela forma extraordinariamente competente e altamente meritória como exerceu as funções de chefe do meu Gabinete, tendo confirmado as excepcionais qualidades pessoais e elevadas capacidades de planeamento e organização que lhe são generalizadamente reconhecidas.

No desempenho das suas funções, actuou de forma excelente, permanentemente disponível e com grande espírito de missão, garantindo o bom funcionamento do Gabinete e a melhor articulação com o Gabinete do Ministro Adjunto.

Dotado de qualidades técnico-jurídicas profundas, conduziu com mestria a actividade legiferante que foi desenvolvida pelo Gabinete entre Março de 1996 e 27 de Novembro de 1997, data em que foi designado para exercer funções de maior responsabilidade no Governo da República.

Dotado de grande honradez e seriedade, o Dr. Luís Parreirão, mais do que chefe de gabinete, foi um conselheiro leal e dedicado, a quem fico a dever, uma vez mais, inequívoca demonstração de uma longa e recíproca amizade, caldeada num percurso que vem de longe e que tem sido cimentada durante todos estes anos.

Por tudo o que precede, é para mim muito grato reconhecer publicamente as qualidades pessoais e profissionais do Dr. Luís Parreirão, por quem nutro a máxima consideração e estima.

23 de Dezembro de 1997. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Fausto de Sousa Correia.*

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 924/98 (2.ª série). — Por meu despacho de 19 de Dezembro de 1997, com a anuência do secretário-geral do Ministério da Defesa Nacional, de 23 de Dezembro de 1997:

Marina Rodrigues Franco das Neves, primeiro-oficial do quadro do pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional — autorizada a prorrogação da requisição nesta Secretaria-Geral, ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por mais um ano, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1997. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Janeiro de 1998. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo.*

Gabinete do Alto-Comissário para as Questões da Promoção da Igualdade e da Família

Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres

Despacho n.º 925/98 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Janeiro de 1998 da vice-presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres:

António Rui Esteves Garcez Palha, assessor de informática do quadro de pessoal da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres — nomeado por concurso na categoria de assessor de informática principal do quadro da mesma Comissão.

Exonerado da actual categoria com efeitos à data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Janeiro de 1998. — A Vice-Presidente, *Dulce Cristina Salgueiro de Cardoso Baptista.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Aviso n.º 682/98 (2.ª série). — *Concurso n.º 3/97 para técnico superior de 1.ª classe do quadro próprio do pessoal da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional do Ministério da Defesa Nacional, aberto por aviso n.º 10 016/97 (2.ª série), publicado no* Diário da República, *2.ª série, n.º 281, de 5 de Dezembro de 1997.* — Para conhecimento dos interessados, e de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que a lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso acima referido se encontra afixada, a partir desta data, na Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, sita na Avenida da Ilha da Madeira, 14, 7.º, 1400 Lisboa, onde poderá ser consultada.

6 de Janeiro de 1998. — O Presidente do Júri, *Carvalho Pereira.*

Despacho n.º 926/98 (2.ª série). — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 237/MDN/97, de 17 de Dezembro, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, e encontrando-se verificados os requisitos neles previstos, nomeio o 06667683, sargento-ajudante SM António José de Almeida Gonçalves, pelo período de seis meses e em substituição do 07289178, sargento-ajudante António dos Reis Barreira, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do Projecto 5, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República da Guiné-Bissau.

2 de Janeiro de 1998. — O Director-Geral, *A. Gonçalves Ribeiro,* general.

Despacho n.º 927/98 (2.ª série). — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 237/MDN/97, de 17 de Dezembro, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, e encontrando-se verificados os requisitos neles previstos, nomeio o 00364790, primeiro-sargento RMont Francisco José Guedes Pereira, pelo período de seis meses, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do Projecto 6, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República da Guiné-Bissau.

5 de Janeiro de 1998. — O Director-Geral, *A. Gonçalves Ribeiro,* general.

Despacho n.º 928/98 (2.ª série). — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 237/MDN/97, de 17 de Dezembro, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, e encontrando-se verificados os requisitos neles previstos, nomeio o 16017183, sargento-ajudante engenheiro Carlos Reis Pio, pelo período de seis meses e em substituição do 18657187, sargento-ajudante engenheiro Paulo Manuel Correia Devesa, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do Projecto 4, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República da Guiné-Bissau.

6 de Janeiro de 1998. — O Director-Geral, *A. Gonçalves Ribeiro,* general.

Inspecção-Geral das Forças Armadas

Rectificação n.º 72/98. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 294, de 22 de Dezembro de 1997, relativa à transferência da funcionária Corália Rodrigues Baleia Brites, rectifica-se que onde se lê «para lugar de idêntica categoria e carreira» deve ler-se «para lugar da categoria e carreira de auxiliar de limpeza do quadro de pessoal da Inspecção-Geral das Forças Armadas, com efeitos à data de 1 de Janeiro de 1998».

6 de Janeiro de 1998. — O Inspector-Geral, *Aurélio Manuel Trindade,* general.

Instituto da Defesa Nacional

Despacho n.º 929/98 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 231/MDN/97, de 12 de Dezembro, do Ministro da Defesa Nacional, e de harmonia com o n.º 2 do mesmo despacho, delego e subdelego no subdirector do Instituto da Defesa Nacional, brigadeiro Américo Simões Gaspar, as competências a seguir indicadas:

1.1 — Executar o plano aprovado de formação de pessoal;

1.2 — Autorizar a abertura de concursos de ingresso e de acesso de pessoal, bem como a progressão nas respectivas categorias;

1.3 — Assinar termos de aceitação de pessoal e conferir posse a todo o pessoal, com excepção do pessoal dirigente e técnico superior;

1.4 — Autorizar a alteração do mapa de férias do pessoal, bem como a acumulação de férias;

1.5 — Justificar e injustificar faltas;

1.6 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

1.7 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso e feriados;

1.8 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
1.9 — Assinar as relações mensais de assiduidade do pessoal;
1.10 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários e agentes;
1.11 — Autorizar deslocações em serviço e dentro do território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e ajudas de custo, antecipadas ou não;
1.12 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e com a aquisição de bens e serviços, até ao montante de 10 000$ e 20 000$, consoante seja ou não dispensada a realização de concurso ou a celebração de contrato escrito;
1.13 — Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios, fixando os respectivos preços;
1.14 — Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional, dentro dos limites legais;
1.15 — Autorizar folhas de requisição de fundos;
1.16 — Autorizar despesas de anos anteriores;
1.17 — Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, funcionários e agentes a conduzirem viaturas do Estado que estejam afectas ao Instituto da Defesa Nacional;
1.18 — Autorizar, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, a utilização, em serviço, de veículos próprios de funcionários ou agentes;
1.19 — Promover a elaboração integrada de normas de execução permanente e acompanhar o seu cumprimento;
1.20 — Assinar a correspondência e o expediente necessários ao regular funcionamento dos serviços, dirigidos a entidades com cargo equivalente ou inferior a subdirector-geral.
2 — Nos termos legais, as competências ora delegadas poderão ser subdelegadas no director de Serviços Administrativos e Financeiros e nos chefes das Repartições Financeira e de Administração Geral.
3 — O presente despacho produz efeitos desde 25 de Novembro de 1997, ficando, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados pelo subdirector do Instituto da Defesa Nacional no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

29 de Dezembro de 1997. — O Director, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 930/98 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 297.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas e do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 213/94, de 19 de Agosto, o seguinte militar:

73570, primeiro-sargento B José Augusto Farinha Manaia, no quadro — promovido a contar de 2 de Outubro de 1997, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 199.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga existente no respectivo quadro em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da promoção a sargento-chefe B do 1065, sargento-ajudante B Nélson João Jurado Duarte Painço, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 300170, sargento-ajudante B Francisco Avelino Ribeiro Júnior.

17 de Dezembro de 1997. — O Chefe da Repartição, *Manuel Raul Ferreira Pires,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 931/98 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido, por concurso, ao posto de segundo-sargento, ao abrigo do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 213/94, de 19 de Agosto, o seguinte militar:

236081, cabo da classe de músicos António Joaquim Trindade Sovelas.

Promovido a contar de 2 de Outubro de 1997, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 199.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga existente no respectivo quadro, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da promoção a sargento-ajudante B do 73570, primeiro-sargento B José Augusto Farinha Manaia, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 800789, segundo-sargento B Jorge Manuel de Oliveira Roque.

17 de Dezembro de 1997. — O Chefe da Repartição, *Manuel Raul Ferreira Pires,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 932/98 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido, por escolha, ao posto de sargento-chefe, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 297.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, o seguinte militar:

895762, sargento-ajudante SE Joaquim Ribeiro de Sousa, no quadro.

Promovido a contar de 30 de Setembro de 1997, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 199.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga existente no quadro de sargento-chefe, resultante da promoção a SMOR do 794462, SCH SE Pedro Joaquim Ribeiro Cristiano, ficando no 1.º escalão do novo posto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 39664, sargento-chefe SE António Marques Nunes.

17 de Dezembro de 1997. — O Chefe da Repartição, *Manuel Raul Ferreira Pires,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 933/98 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 297.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, o seguinte militar:

174077, primeiro-sargento V Armando Carneiro de Almeida, na situação de adido ao quadro.

Promovido a contar de 30 de Setembro de 1997, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 199.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga existente no respectivo quadro, em consequência da vacatura ocorrida pela promoção a sargento-chefe V do 1066163, SaJ V José Justiniano Bártolo, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 922662, sargento-ajudante V Alfredo Pereira de Matos.

17 de Dezembro de 1997. — O Chefe da Repartição, *Manuel Raul Ferreira Pires,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 934/98 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido, por escolha, ao posto de sargento-chefe, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 297.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas e do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 213/94, de 19 de Agosto, o seguinte militar:

1065, sargento-ajudante B Nélson João Jurado Duarte Painço, no quadro.

É promovido a contar de 2 de Outubro de 1997, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 199.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga existente no respectivo quadro, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção a sargento-mor Q do 104264, sargento-chefe Q João António Martins Simão, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 600681, sargento-chefe B Carlos Manuel Bauto Medinas.

17 de Dezembro de 1997. — O Chefe da Repartição, *Manuel Raul Ferreira Pires,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 935/98 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido, por escolha, ao posto de sargento-chefe, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 297.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, o seguinte militar:

925862, sargento-ajudante A Domingos Rosa Caeiro, na situação de supranumerário ao quadro.

Promovido a contar de 31 de Outubro de 1997, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 199.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 70.º, preenchendo a vaga existente no quadro de sargento-mor ao abrigo do n.º 4 do artigo 180.º, todos do mesmo estatuto, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 801462, sargento-chefe A José Joaquim Vicente Teixeira.

17 de Dezembro de 1997. — O Chefe da Repartição, *Manuel Raul Ferreira Pires,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 936/98 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido, por escolha, ao posto de sargento-chefe, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 297.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, o seguinte militar:

1066163, sargento-ajudante V José Justiniano Bártolo, no quadro.

Promovido a contar de 30 de Setembro de 1997, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 199.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nessa data resultante da promoção a SMOR V do 762661, sargento-chefe V José Augusto de Sousa Borges, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 81465, sargento-chefe V Celso Luís Pereira da Silva.

17 de Dezembro de 1997. — O Chefe da Repartição, *Manuel Raul Ferreira Pires,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 937/98 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, é promovido, por escolha, ao posto de sargento-chefe, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 297.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, o seguinte militar:

66768, sargento-ajudante TRC Carlos Manuel Rosa de Moura, no quadro — promovido, a contar de 31 de Maio de 1997, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 199.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga existente no respectivo quadro em consequência da promoção a sargento-mor do 36167, sargento-chefe TRC Carlos dos Santos Natário, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto. Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 140566, sargento-chefe TRI Manuel Gonçalves Fernandes.

17 de Dezembro de 1997. — O Chefe da Repartição, *Manuel Raul Ferreira Pires,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 938/98 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido, por antiguidade, ao posto de cabo, ao abrigo da alínea *a*) do artigo 344.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, ficando no quadro o seguinte militar:

777984, primeiro-marinheiro FZ Elísio Lopes de Lima.

Promovido a contar de 21 de Novembro de 1997, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 199.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga existente no respectivo quadro, em consequência da passagem à situação de adido do 230973, cabo FZ Américo Morais de Almeida, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 773084, cabo FZ Mário Manuel de Sousa Almeida.

17 de Dezembro de 1997. — O Chefe da Repartição, *Manuel Raul Ferreira Pires,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 939/98 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido, por antiguidade, ao posto de cabo, ao abrigo da alínea *a*) do artigo 344.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, ficando no quadro, o seguinte militar:

705083, primeiro-marinheiro FZ Vítor Manuel Peixeiro — promovido a contar de 30 de Novembro de 1997, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 199.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga existente no respectivo quadro em consequência da passagem à reserva do 3267, cabo FZ Manuel Caeiro Godinho, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 777984, cabo FZ Elísio Lopes de Lima.

17 de Dezembro de 1997. — O Chefe da Repartição, *Manuel Raul Ferreira Pires,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 940/98 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido, por antiguidade, ao posto de cabo, ao abrigo da alínea *a*) do artigo 344.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, ficando no quadro, o seguinte militar:

777284, primeiro-marinheiro FZ José Manuel Pereira de Oliveira.

Promovido a contar de 1 de Outubro de 1997, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 199.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga existente no respectivo quadro, em consequência da promoção a segundo-sargento do 763579, cabo FZ Mariano Teodoro Rolo Soares Santana, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 774684, cabo FZ António Fernando dos Santos Vicente Serrão, e à direita do 720983, cabo FZ Fernando de Oliveira Peneda Gonçalves.

17 de Dezembro de 1997. — O Chefe da Repartição, *Manuel Raul Ferreira Pires,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 941/98 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido, por escolha, ao posto de sargento-chefe, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 297.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, o seguinte militar:

71067, sargento-ajudante R José Carlos da Silva Joaquim, na situação de supranumerário ao quadro — promovido a contar de 18 de Julho de 1997, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 199.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 70.º, preenchendo vaga existente no quadro de sargento-mor, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 186169, sargento-chefe R António Paulo das Neves Quintal.

17 de Dezembro de 1997. — O Chefe da Repartição, *Manuel Raul Ferreira Pires,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 942/98 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido, por escolha, ao posto de sargento-chefe, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 297.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, o seguinte militar:

75966, sargento-ajudante TES João António Borbinha Pintado, no quadro — promovido a contar de 18 de Julho de 1997, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 199.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo vaga existente no quadro de sargento-chefe, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 301370, sargento-chefe TES Américo Pedrosa Gaspar.

17 de Dezembro de 1997. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Manuel Raul Ferreira Pires,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 943/98 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente do Serviço do Pessoal, as praças a seguir mencionadas são promovidas ao posto abaixo indicado, ao abrigo do n.º 1 do artigo 371.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas:

211697, segundo-grumete TFH RV Eduardo Miguel Ramos Claro, 203897, segundo-grumete TFH RV Marco Paulo Duarte da Conceição, 221697, segundo-grumete TFH RV Mário Miguel Horta Branco, 545395, segundo-grumete TFH RV Pedro José Pereira da Cruz, e 210897, segundo-grumete TFH RV Agostinho Manuel Pereira Honrado — promovidos ao posto de primeiro-grumete RV da classe da taifa, subclasse de cozinheiros, a contar de 8 de Outubro de 1997, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 371.º do EMFAR, ficando colocados na escala de antiguidades à esquerda do 9308497, primeiro-grumete TFH RV Hugo Miguel Santos Costa, pela ordem indicada.

9312397, segundo-grumete TFH RV João Manuel Rodrigues Duarte, 9316797, segundo-grumete TFH RV António Pedro Fonseca da Silva, 9316697, segundo-grumete TFH RV Sandro Jorge Medeiros Patrício, 9315497, segundo-grumete TFH RV Rui Miguel Casaca Guerreiro, 9316297, segundo-grumete TFH RV Nuno Miguel dos Santos Valadas, 9319097, segundo-grumete TFH RV Mário Nuno de O. Pinto Rodrigues, 9317797, segundo-grumete TFH RV Vítor Manuel Pires da Silva, 9316197, segundo-grumete TFH RV Bruno José Pinto Teixeira, e 9315397, segundo-grumete TFH RV Paulo Sérgio P. Salgueiro Pinto — promovidos ao posto de primeiro-grumete RV da classe da taifa, subclasse de cozinheiros, a contar de 24 de Outubro de 1997, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 371.º do EMFAR, ficando colocados na escala de antiguidades à esquerda do 210897, primeiro-grumete TFH RV Agostinho Manuel Pereira Honrado, pela ordem indicada.

17 de Dezembro de 1997. — O Chefe da Repartição, *Manuel Raul Ferreira Pires,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 944/98 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 297.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, o seguinte militar:

179765, primeiro-sargento SE Domingos Pereira da Veiga Gonçalves, no quadro.

É promovido a contar de 30 de Outubro de 1997, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 199.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga existente no respectivo quadro, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de adido em comissão normal do 991463, sargento-ajudante SE António Joaquim Rosado da Luz, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 60065, sargento-ajudante SE João Batista Simões.

18 de Dezembro de 1997. — O Chefe da Repartição, *Manuel Raul Ferreira Pires,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 945/98 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, a praça a seguir mencionada foi promovida ao posto abaixo indicado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 374.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas:

828695, primeiro-grumete TFD RV Rui Carlos Maneiras — promovido ao posto de segundo-marinheiro RV da classe da taifa, subclasse de despenseiros, a contar de 6 de Maio de 1997.

Na escala de antiguidade ocupa o primeiro lugar à direira do 720595, segundo-marinheiro TFD RV Pedro Miguel Dias Ferreira.

18 de Dezembro de 1997. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Manuel Raul Ferreira Pires,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 946/98 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, é promovido, por antiguidade, ao posto de sargento-ajudante ao abrigo da alínea *c*) do artigo 297.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, o seguinte militar:

60065, primeiro-sargento SE João Batista Simões, no quadro — promovido, a contar de 30 de Setembro de 1997, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 199.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga existente no respectivo quadro, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da promoção a sargento-chefe do 895762, sargento-ajudante SE Joaquim Luís Ribeiro de Sousa, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto e colocado na escala de antiguidade à esquerda do 122967, sargento-ajudante SE Celestino Francisco Rodrigues.

18 de Dezembro de 1997. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Manuel Raul Ferreira Pires,* capitão-de-mar-e-guerra.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Aviso n.º 683/98 (2.ª série). — 1 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que, autorizado por despacho do director-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo de 20 de Novembro de 1997, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para preenchimento de 19 lugares vagos, e dos que vierem a verificar-se no prazo da sua validade, na categoria de verificador auxiliar aduaneiro de 2.ª classe, da carreira de verificador auxiliar aduaneiro, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, aprovado pela Portaria n.º 531-A/93, de 20 de Maio.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido pelo prazo de um ano, contado nos termos da lei geral.

3 — Prazo de candidatura — o prazo de candidatura é de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso. A data da entrada do processo, no caso de remessa pelo correio, é verificada pela data do registo dos CTT, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

4 — Legislação aplicável — ao presente concurso é aplicável o disposto nos Decretos-Leis n.ºs 252-A/82, de 28 de Junho, 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, 427/89, de 7 de Dezembro, e 324/93, de 25 de Setembro.

5 — Conteúdo funcional — as funções correspondentes aos lugares a prover são, em termos gerais, as constantes do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para o pessoal técnico-profissional, nível 3, e, em termos específicos, as constantes do n.º 7 do anexo II à Portaria n.º 531-A/93, de 20 de Maio.

6 — Vencimento, condições de trabalho e regalias sociais:

6.1 — As funções são remuneradas nos termos do Decreto-Lei n.º 274/90, de 7 de Setembro.

6.2 — As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública e as constantes do Decreto-Lei n.º 274/90, de 7 de Setembro.

6.3 — As regalias sociais são as fixadas na lei geral para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7 — Local de trabalho — os concorrentes serão distribuídos de acordo com a classificação final obtida no respectivo concurso, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 252-A/82, de 28 de Junho, aplicável por força do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 324/93, de 25 de Setembro, pelos serviços periféricos da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, a seguir identificados:

7.1 — Locais de colocação:

a) Direcção das Alfândegas de Lisboa e respectivas alfândegas integradas;
b) Direcção das Alfândegas do Porto e respectivas alfândegas integradas;
c) Alfândega de Aveiro e suas delegações aduaneiras;
d) Alfândega de Braga e suas delegações aduaneiras;
e) Alfândega de Faro, suas delegações e postos aduaneiros;
f) Alfândega do Funchal e suas delegações aduaneiras;
g) Alfândega de Peniche e suas delegações aduaneiras;

h) Alfândega de Ponta Delgada e suas delegações e postos aduaneiros;
i) Alfândega de Setúbal, suas delegações e postos aduaneiros.

7.2 — Os candidatos deverão indicar, no requerimento de candidatura, o local onde pretendem ficar colocados.
7.3 — A distribuição pelos vários locais a que se destina o concurso far-se-á tendo em consideração as necessidades do serviço, a ordenação na lista de classificação final do concurso e, sempre que possível, a preferência manifestada.
8 — Requisitos de admissão — podem ser opositores ao concurso os funcionários e os agentes administrativos que reúnam os requisitos exigidos no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, habilitados com o 9.º ano de escolaridade ou o curso geral do ensino secundário ou equiparado e que satisfaçam os demais requisitos previstos no artigo 22.º daquele diploma com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, até ao fim do prazo da entrega das candidaturas.
9 — Métodos de selecção — os concorrentes serão seleccionados mediante provas de conhecimentos, escrita e oral.
9.1 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples das pontuações obtidas nas provas, escrita e oral, considerando-se excluídos os concorrentes que tenham classificação final inferior a 10 valores, julgando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.
9.2 — Consideram-se também excluídos os concorrentes que não compareçam à prova escrita ou à prova oral.
A não comparência à prova escrita implica automaticamente a exclusão da prova oral.
9.3 — A prova escrita terá a duração de noventa minutos, não sendo permitida a consulta de bibliografia ou legislação.
9.4 — A convocação para as provas, escrita e oral, será feita por carta registada com aviso de recepção.
10 — Programa das provas — o programa das provas é o estabelecido no despacho do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais de 26 de Janeiro de 1995, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 23 de Março de 1995, e que se publica em anexo ao presente aviso.
10.1 — Bibliografia — os concorrentes podem solicitar junto da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo a legislação e outros elementos que considerem úteis à sua preparação.
11 — Formalização das candidaturas:
11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido ao director-geral das Alfândegas, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o júri do concurso interno geral de ingresso na categoria de verificador auxiliar aduaneiro de 2.ª classe, Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 2, 1194 Lisboa Codex.
11.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do candidato (nome, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e número de telefone;
b) Habilitações literárias;
c) Situação face à função pública (natureza do vínculo, serviço a que pertence e categoria detida);
d) Indicação dos locais de preferência;
e) Descrição dos documentos anexos ao requerimento.

11.3 — Os requerimentos de candidatura, sob pena de exclusão, deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Currículo profissional actualizado e devidamente assinado donde conste, designadamente, a indicação das tarefas desenvolvidas ao longo da sua actividade profissional e respectivos tempos de permanência e as habilitações profissionais detidas (cursos de formação e outros);
b) Declaração actualizada, emitida pelo serviço ou organismo ao qual o candidato pertence, donde conste, de forma inequívoca, a natureza do vínculo à função pública, a categoria, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
c) Documento comprovativo das habilitações literárias, autêntico ou autenticado.

11.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo estão dispensados da apresentação da declaração referida na alínea *b*) do anterior n.º 11.3, bem como do documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias se o mesmo constar do respectivo processo individual.
12 — A lista dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas, caso o número de candidatos seja inferior a 50, nas instalações da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Rua da Alfândega, 2, em Lisboa, da Direcção das Alfândegas do Porto, da Alfândega de Aveiro, Braga, Faro e Peniche.
13 — Constituição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Manuel Alberto Sampaio Fernandes, director da Alfândega de Alverca.
Vogais efectivos:

Licenciada Maria Teresa Gaspar Paisana Pinto, reverificadora.
Licenciada Ana Paula de Sousa Caliço Raposo, primeira-verificadora superior.

Vogais suplentes:

Licenciado João Manuel Pedrosa Marques, segundo-verificador superior.
Paula Isabel Guilherme Estorninho Cunha Gomes, técnica verificadora principal.

23 de Dezembro de 1997. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos.*

ANEXO

Programa das provas

1 — Administração Pública Portuguesa — organização administrativa do Estado.
2 — Orgânica da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo.
3 — Ética do serviço público.
4 — Código do Procedimento Administrativo.
5 — A União Europeia — breves noções sobre o território e as instituições comunitárias e o seu funcionamento.
6 — Breves noções sobre a actividade aduaneira:

Introdução das mercadorias no território aduaneiro;
Apresentação das mercadorias às alfândegas;
Declaração aduaneira — documento único aduaneiro.

7 — Noções sobre a caracterização dos regimes de introdução em livre prática no consumo e do regime de exportação.
8 — A Pauta Aduaneira (noções):

Pauta Aduaneira Comum;
Pauta de serviço.

9 — Breves noções sobre importação e exportação.
10 — Franquias aduaneiras: bagagem.
11 — Breves noções sobre:

Impostos indirectos sobre o consumo;
Imposto sobre o valor acrescentado;
Imposto automóvel.

12 — Conhecimentos da língua portuguesa e de matemática ao nível do 9.º ano de escolaridade:

Pesagem e medição de mercadorias: sistema métrico legal, medidas de comprimento, medidas de superfície, medidas agrárias, medidas de volume, medidas de madeira, medidas de massa, medidas de peso, equivalências;
Pesos: bruto, líquido e líquido legal, pesagem por estimativa.

Aviso n.º 684/98 (2.ª série). — Nos termos do artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, faz-se público que, por despacho do director-geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo de 5 de Janeiro de 1998, foi rectificada, com fundamento em manifesto erro de cálculo, a lista de classificação final do concurso interno para selecção de cinco candidatos ao estágio de ingresso em igual número de vagas da categoria de técnico verificador de 2.ª classe da carreira de técnico verificador do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo para a Alfândega do Funchal, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 137, de 17 de Junho de 1997, homologada por despacho do director-geral de 20 de Novembro de 1997, a que se refere o aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 15 de Dezembro de 1997.

6 de Janeiro de 1998. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos.*

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso n.º 685/98 (2.ª série). — Para efeitos do disposto no artigo 1.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, faz-se saber que foram proferidos os seguintes despachos, durante o ano de 1996, concedendo benefícios fiscais nos termos da referida lei:

1.º semestre

Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Nuno Eduardo da Silva Ivo Gonçalves.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 14 de Fevereiro de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Paulo Soares.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 14 de Fevereiro de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Luís Filipe Teixeira.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 14 de Fevereiro de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — José Robalo.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 14 de Fevereiro de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Hélder Almeida Fernandes.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 14 de Fevereiro de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Henrique Fernando da Silva Lamas.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 12 de Março de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Eunice Maria Riscado Barata.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 12 de Março de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Vítor Manuel dos Santos Paixão.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 12 de Março de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — José Maria Martins da Silva.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 12 de Março de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Óscar Valeriano Correia Pinto.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 12 de Março de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Joaquim Miguel Moreira da Silva.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 12 de Março de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Carlos Viegas Rodrigues.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 12 de Março de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Fernando Fialho Centeio.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 12 de Março de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Joaquim Aguiar de Almeida Nunes.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 12 de Março de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Nuno Eduardo da Silva Ivo Gonçalves.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 4 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Maria Arminda Ribeiro de Sousa.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 4 de Abril de 1996.
Entidades decisoras — Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais/Secretário de Estado da Indústria e Energia.
Beneficiário — Arsol Plásticos, L.da
Benefício — artigo 49.º-A, n.º 4, do EBF.
Datas da decisão — 15 de Abril de 1996 e 28 de Maio de 1996.
Entidades decisoras — Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais/Secretário de Estado da Indústria e Energia.
Beneficiário — Faiart Faianças e Porcelanas, S. A.
Benefício — artigo 49.º-A, n.º 4, do EBF.
Datas da decisão — 15 de Abril de 1996 e 28 de Maio de 1996.
Entidades decisoras — Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais/Secretário de Estado da Indústria e Energia.
Beneficiário — Ferros Holding, SGPS, S. A.
Benefício — artigo 49.º-A, n.º 4, do EBF.
Datas da decisão — 15 de Abril de 1996 e 28 de Maio de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Ederlindo Joaquim Valente Matos.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 20 de Abril de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Henrique Jorge Pires Pinto.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 20 de Abril de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — João Francisco Carrilho Paulo.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 20 de Abril de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Júlio M. Pires Costa.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 20 de Abril de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Gualter Rodrigues Claudino.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 20 de Abril de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Alberto Marques Nogueira Reis.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 20 de Abril de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Etelvino Pires Gaspar.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 20 de Abril de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Alfredo Artur da Silva.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 20 de Abril de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Marco António da Encarnação Brito.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 20 de Abril de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Francisco Jorge Semedo Louro.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 20 de Abril de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Marco Paulo Abrunhosa Cardoso.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 20 de Abril de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — José Maria Silva Delgado.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 20 de Abril de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Horácio Reinaldo Dinis Amorim.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 20 de Abril de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — António José Pinto Rijo.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 20 de Abril de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Carlos Alberto Nunes Gomes.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 20 de Abril de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Filipe Manuel Rua.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 20 de Abril de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — António Coelho Carrapiço.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 20 de Abril de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Jerónimo Guerreiro Toucinho.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 20 de Abril de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Rui Manuel Lopes Pilar.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 20 de Abril de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — José Manuel F. F. Gonçalves.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 20 de Abril de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — João Francisco S. Barrancos.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.

Data da decisão — 20 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Manuel Augusto Monteiro.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Pedro Azevedo.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Carlos Manuel Marujo Almeida.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Rita Machado.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Fernando José Gonçalves.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Maria Teresa Pereira.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Ana Mafalda Mimoso.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Alfredo Anes Gonçalves.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — José Duarte Ribeiro.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Francisco Grenho.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Tomás Telinhos Ribeiro.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Miguel Camolas Pacheco.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Jorge Lapa Simões.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Jorge Pinto da Cruz.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — António Jerónimo Lopes.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Arménio Videira.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Luiz Gonzaga Guedes.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — João Cantigas Esteves.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Manuel Augusto Monteiro.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Miguel Pacheco.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Fernando Cunha Loureiro.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Reinaldo Guerreiro Figueira.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Fernando Cunha Loureiro.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Manuela João Costa.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Luís Manuel Medeiros Machado.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Fernando M. Dionísio Saraiva.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Maurício Moraes Barra.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Pedro Manuel Duarte Cardoso.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Rui Lopes.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Helena Maria Q. Coelho Lopes da Costa.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF;.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR,.
Beneficiário — Henrique Manuel Rente Martins.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Ester Santos Monteiro Melo.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — José Mendes Castelhano Rebordães.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — António Guerreiro dos Santos Teixeira.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Mário Rui Ângelo Teixeira.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Júlio César Duarte Ferrolho.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Mário Gonçalves.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Vítor J. Dinis Melquíades.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Paulo Manuel Monteiro Marques.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Mário Pratt.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Isabel Pedrosa.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — José António Dinis Lourenço.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.

Beneficiário — José Rodrigues Dias Correia.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — José Manuel Nascimento Oliveira Covas.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Mário Farelo.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Manuel Aires Vilaça Barbosa Barros.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Joaquim Fernando Moura Canteiro.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Manuel Alexandre Chaves Rocha.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — José Costa Dias.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF,
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Elvira Sequeira Pereira.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — João Augusto Simplício Mendes Espada.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Gustavo M. Lopes Soares.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Maria Glória Águas Cardoso.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Armando Mário S. Silveira Lorena.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Francisco Romeu Matos Grenho.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Luís Mário Gil Martinho.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Mário Martins Gonçalves.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — José Luís Caetano Marques.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Rogério Albuquerque Correia.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — João Manuel Barbosa Antunes.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Duarte da Silva Nunes.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Inácio Luís de Oliveira Palma.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Carlos Alberto Domingues.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — João Gualberto Rodrigues.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — João Fernando Oliveira Soares.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — João Maria Gonçalves de Sousa Faria.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Luís Filipe Candeias Rijo.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Carlos Alberto Gonçalves Farinha.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — David Lopes Figueiredo Varandas.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — António Rodrigues Lopes.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Maria Reis Marca Baltazar Bastos Batista Pinto.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 26 de Abril de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Francisco José Vieira Lamas.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 29 de Abril de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — António Costa Pinto.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 29 de Abril de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Durival Pereira Augusto.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 29 de Abril de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — José Manuel Góis da Conceição.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 29 de Abril de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Maria Olinda de Oliveira Ferreira.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 29 de Abril de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Maria Natélia Gouveia da Conceição Gomes.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 29 de Abril de 1996.
Entidade decisora — Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.
Beneficiário — Transportes Aéreos Portugueses, S. A.
Benefício — artigo 36.º do EBF.
Data da decisão — 3 de Maio de 1996.
Entidade decisora — Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.
Beneficiário — Transportes Aéreos Portugueses, S. A.
Benefício — artigo 36.º do EBF.
Data da decisão — 3 de Maio de 1996.
Entidade decisora — Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.
Beneficiário — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P.
Benefício — artigo 36.º do EBF.
Data da decisão — 3 de Maio de 1996.
Entidade decisora — Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.
Beneficiário — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P.
Benefício — artigo 36.º do EBF.
Data da decisão — 3 de Maio de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Paulo Dinis de Jesus Barbosa.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 2 de Junho de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — Mário Azevedo Machado.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 2 de Junho de 1996.
Entidade decisora — subdirector-geral do IR.
Beneficiário — António Marçal Nunes.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 2 de Junho de 1996.
Entidade decisora — Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.
Beneficiário — TurboGás — Produtora Energética, L.da
Benefício — artigo 36.º do EBF.
Data da decisão — 14 de Junho de 1996.

2.º semestre

Entidades decisoras — Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais/Secretário de Estado da Indústria e Energia.
Beneficiário — Neoplástica — Indústria de Composição e Transformação, S. A.
Benefício — artigo 49.º-A, n.º 4, do EBF.
Datas da decisão — 21 de Junho de 1996 e 8 de Agosto de 1996.
Entidades decisoras — Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais/Secretário de Estado da Indústria e Energia.
Beneficiário — Acumuladores Autosil, S. A.
Benefício — artigo 49.º-A, n.º 4, do EBF.
Datas da decisão — 21 de Junho de 1996 e 8 de Agosto de 1996.
Entidades decisoras — Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais/Secretário de Estado da Indústria e Energia.
Beneficiário — Growela Portuguesa Calçado, L.da
Benefício — artigo 49.º-A, n.º 4, do EBF.
Datas da decisão — 21 de Junho de 1996 e 8 de Agosto de 1996.
Entidades decisoras — Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais/Secretário de Estado da Indústria e Energia.
Beneficiário — Salvador Caetano, IMVT, S. A.
Benefício — artigo 49.º-A, n.º 4, do EBF.
Datas da decisão — 21 de Junho de 1996 e 8 de Agosto de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Ana Maria Sequeira Terras.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 3 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — António Pereira Torres.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 3 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Rita Maria Lopes Machado.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 3 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Maria Fernanda Antunes Bento.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 3 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Maria Teresa Pereira Esteves.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 3 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Manuel Marques Ferreira.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 3 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Manuel Augusto Monteiro.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 3 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — João Theofanis Ladas.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — João Luís Miranda Rodrigues.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — António Manuel Miranda.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — António Pedro Paiva Ferreira.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Fernando Nuno Afonso Romão.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Jorge Manuel Correia da Silva.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Álvaro Jorge Fernandes Corte Real.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Jorge Manuel Correia da Silva.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Célia Cristina da Conceição Gomes de Mendonça.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Luís Filipe Gomes Ferreira Silva.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Vítor Manuel de Deus Justo.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — João Santos da Silva Ribeiro.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Henrique Conceição Silva.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Artur José de Azevedo Anastácio.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Vítor Lino da Silva Lamas.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — João Fernandes Freire Cascalho.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Adérito Ferreira Júnior.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Fernando Moura Luís.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — José Manuel Colaço de Oliveira.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Jorge Manuel Colaço de Oliveira.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Jorge Alberto Simões Marques de Carvalho.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — José Manuel Alves de Castro.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Norberto Rosa Teixeira Martins.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Ernesto Vieira de Sousa.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
.Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Claudemiro Ferreira Anjos.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — António Manuel Gomes Pinto de Oliveira.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — João Marques Maria.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — João Joaquim da Fonseca Vicente.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — José Gomes Canhoto.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Manuel Domingos Bogalho dos Reis.

Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Amália de Fátima Rodrigues Viana.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Paulo Alexandre Guedes da Silva.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Luís Filipe Viana Borges.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — José Joaquim Lopes Rato.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Vítor Manuel dos Santos Sequeira.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Carlos Alberto Carvalho da Costa.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Mário Lino Correia de Melo.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Vítor Manuel Henriques Ferreira.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Gonçalo Domingos Rosa.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — José Alberto Conceição Alexandre.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — José Luís Carvalheira Ramos Contramestre.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — António Pedro de Barros Lima Ivo.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — António Eduardo Tanganho Chocalho.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — António Fernando Fontinha Pereira.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — António da Silva Baltarejo.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Fernando Jorge Furtado de Antas Fonseca.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Fernando Manuel Cardoso da Silva.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Francisco João Correia.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Jorge Pedro Gonçalves de Carvalho Figueira.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Eduardo Conceição Viana Ricardo.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Julho de 1996.
Entidade decisora — Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.
Beneficiário — Metropolitano de Lisboa, E. P.
Benefício — artigo 36.º do EBF.
Data da decisão — 31 de Julho de 1996.
Entidade decisora — Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.
Beneficiário — Radiotelevisão Portuguesa, S. A.
Benefício — artigo 36.º do EBF.
Data da decisão — 8 de Agosto de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Vítor Amaral.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 13 de Setembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Júlio Alberto Fernandes Almeida.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 13 de Setembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Luís Augusto Carvalho Rodrigues.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 13 de Setembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — João Salis Gomes.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 13 de Setembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Carlos Eugénio Raposo Gouveia Pinto.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 13 de Setembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Mário Alberto Batista Alves Alexandre.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 13 de Setembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — José da Costa Dias.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 13 de Setembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Carlos Cabral Lima.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 13 de Setembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Aurélio Coelho.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 13 de Setembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Alcides Nogueira.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 13 de Setembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Manuel Soares Lopes.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 13 de Setembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Aurora Rodrigues Faim Caetano.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 13 de Setembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — José Manuel Cavaco Martins.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 13 de Setembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — José Túlio Marques da Silva.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 13 de Setembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Rui Manuel da Conceição Leitão.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 13 de Setembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Luís Manuel dos Santos Fernandes.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Setembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Carlos Manuel Pascoal Leite Ribeiro.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Setembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Maria Joana Bernard da Costa Sousa Veloso.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Setembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — José Fernando Crisóstomo Figueira.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Setembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — João Manuel Carvela Gomes.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF .

Data da decisão — 17 de Setembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Benvindo Marques Martinho.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Setembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Adriano Nogueira Ribeiro.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Setembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — José Viera Calixto.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Setembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Carlos Alfredo Pinto da Costa.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Setembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — João Duarte Cordeiro.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Setembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Fernando Jesus Esteves.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Setembro de 1996.
Entidade decisora — Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.
Beneficiário — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P.
Benefício — artigo 36.º do EBF.
Data da decisão — 2 de Outubro de 1996.
Entidade decisora — Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.
Beneficiário — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P.
Benefício — artigo 36.º do EBF.
Data da decisão — 2 de Outubro de 1996.
Entidade decisora — Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.
Beneficiário — EDP — Electricidade de Portugal, S. A.
Benefício — artigo 36.º do EBF.
Data da decisão — 2 de Outubro de 1996.
Entidade decisora — Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.
Beneficiário — BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A.
Benefício — artigo 36.º do EBF.
Data da decisão — 2 de Outubro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Carlos Alberto Duarte Fonseca.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 14 de Outubro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Fernando Jorge Geira Alves.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 14 de Outubro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — António Carlos Resende Roberto.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 14 de Outubro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Alfredo José Folgado.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 14 de Outubro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — José Maria S. Coelho Silva.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 14 de Outubro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — António José Durão de Matos.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Setembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — João Afonso Oliveira Lopes.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Setembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Hélder Manuel Antunes Ferreira.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Setembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — António Carlos Veloso.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Setembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Manuel Pinto Poças.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Setembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — José Santos Silvana.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Setembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — José Vítor Campos Marques.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Setembro de 1996.
Entidade decisora — Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.
Beneficiário — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P.
Benefício — artigo 36.º do EBF.
Data da decisão — 2 de Outubro de 1996.
Entidade decisora — Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.
Beneficiário — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P.
Benefício — artigo 36.º do EBF.
Data da decisão — 2 de Outubro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Luís Rafael Correia Silva.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 14 de Outubro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Alfredo António Cândido de Moura.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 14 de Outubro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Alfredo dos Santos Fernandes.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 14 de Outubro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Ana Paula Oliveira Costa.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 14 de Outubro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Jorge Manuel de Oliveira Pinto.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 14 de Outubro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — António Francisco de Jesus Leirão.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 14 de Outubro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Luís António Benzinho.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 14 de Outubro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — João António Bonito dos Santos.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 21 de Outubro de 1996.
Entidade decisora — Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.
Beneficiário — Radiotelevisão Portuguesa, S. A.
Benefício — artigo 36.º do EBF.
Data da decisão — 21 de Outubro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Maria Irene Antunes Abreu.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 18 de Novembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — João do Carmo Domingues.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Fernando Calado Vieira.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — José António Marques Dias.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Justiniano Mendes Araújo.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Edgar Ramos Fonseca.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Eugénio Críaco da Mera.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — António Ferreira Torres Ribeiro.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Avelino da Silva Ferreira.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Artur Jorge da Cruz Barradas.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.

Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Álvaro Nunes Martins.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — António José Mendes Ferreira.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Manuel Francisco Dias Martins.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Joaquim Mota Cruchinho.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Henrique Fernando da Silva Lamas.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Maria Clotilde de Jesus.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Eduardo João Bernardo Ribeiro.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Natália Emanuela da Palma Gomes.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Vitorino Eugénio da Silva Cunha.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Margarida de Lourdes Batalha.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Jorge Manuel Alves Ferreira.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Hélder de Jesus Alves Vieira.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — João Pedro Maló de Almeida.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — João Luís Miranda Rodrigues.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — João Manuel Pereira Silva Matos.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — António Santos Saraiva.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — António Alfredo Carvalho.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Micael Abraão Rebelo Sebag.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Hélder Castelbranco Neves.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Silvestre da Paixão Candeias.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Abel da Cunha Teixeira.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Valdemar Batista da Cruz.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Joaquim José de Aguiar.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Maria Margarida Ruivo dos Santos Barreiros.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Adalberto Anica Lopes.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Hélder Manuel Correia Martins.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Mário Alexandre Carvalho Melo Fernandes.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — António dos Santos Pinto.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — José Luís Albuquerque Ferreira.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Carlos Gaspar de Sousa.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Tubélia da Conceição Carreiro Botelho.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Pedro Miguel Santareno Gil.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Celso João Setas Calçada Pereira.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — António Manuel Antunes Pires.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Maria de Fátima Cerejo Campos Serafino.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Maria Teresa Cerejo Campos Serafino.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Luís Serafim Sestelo Moreira.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Jorge Miguel Fortes Mendonça.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — João Eduardo Viana da Costa.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Acácio Rosa Dias.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — José Manuel Pereira Torres.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Manuel Henriques Venâncio.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — António Diogo Faustino Rosa.

Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — Bernardino Alves Dias.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — director de serviços da DSBF.
Beneficiário — João Fontinha Lourenço.
Benefício — artigo 46.º, n.º 2, do EBF.
Data da decisão — 17 de Dezembro de 1996.
Entidade decisora — Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.
Beneficiário — Turbogás — Produtora Energética, L.da
Benefício — artigo 36.º do EBF.
Data da decisão — 20 de Dezembro de 1996.

19 de Dezembro de 1997. — O Subdirector-Geral, *José Rodrigo de Castro.*

Aviso n.º 686/98 (2.ª série). — Por meu despacho de 18 de Dezembro de 1997, por delegação de competências:

Maria Paula Sustelo Agostinho Nota de Almeida, técnica tributária — nomeada, em regime de substituição, adjunta de chefe de repartição de finanças de Odemira, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 26 de Junho de 1997.

Albano Augusto Teixeira de Moura, técnico tributário — nomeado, em regime de substituição, chefe de repartição de finanças de Celorico de Basto, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 25 de Agosto de 1997.

Fernando António Coelho Ferreira, técnico-verificador tributário — nomeado, em regime de substituição, adjunto de chefe de repartição de finanças de Celorico de Basto, enquanto durar o impedimento do titular, com efeitos reportados a 25 de Agosto de 1997.

José Luís Ribeiro Valente, técnico tributário — nomeado, em regime de substituição, adjunto de chefe de repartição de finanças da Sertã, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 12 de Fevereiro de 1997.

José Rodrigues, perito tributário de 2.ª classe — nomeado, em regime de substituição, chefe de repartição de finanças da 1.ª Repartição de Finanças de Coimbra, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 17 de Agosto de 1995 até 20 de Fevereiro de 1996.

Luís Andrade Coelho, técnico tributário — nomeado, em regime de substituição, adjunto de chefe de repartição de finanças da Guarda, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 27 de Agosto de 1997.

João Orlando Góis, tecnico tributário — nomeado, em regime de substituição, adjunto de chefe de repartição de finanças de Porto de Mós, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 5 de Fevereiro de 1997.

Jaime da Silva Varela, técnico tributário — nomeado, em regime de substituição, adjunto de chefe de repartição de finanças da Nazaré, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 12 de Março de 1996.

Helena Maria Aleixo Silva Ribeiro, técnica tributária — nomeada, em regime de substituição, adjunta de chefe de repartição de finanças da 1.ª Repartição de Finanças de Gondomar, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 23 de Setembro de 1997.

David Oliveira Torres, técnico tributário — nomeado, em regime de substituição, adjunto de chefe de repartição de finanças da 1.ª Repartição de Finanças de Gondomar, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 23 de Setembro de 1997.

Adélia Cristina Mota Pinto Sardoeira, técnica tributária — nomeada, em regime de substituição, adjunta de chefe de repartição de finanças da 1.ª Repartição de Finanças de Gondomar, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 23 de Setembro de 1997.

Augusto de Jesus Alexandre, técnico tributário — nomeado, em regime de substituição, adjunto de chefe de repartição de finanças da 2.ª Repartição de Finanças de Abrantes, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 12 de Fevereiro de 1997.

Ana Isabel Costa Carvalho Gomes, técnica tributária — nomeada, em regime de substituição, adjunta de chefe de repartição de finanças de Rio Maior, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 1 de Outubro de 1996.

Maria Aurora de Araújo Tomás Duarte, técnica tributária — nomeada, em regime de substituição, adjunta de chefe de repartição de finanças de Peso da Régua, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 31 de Julho de 1997.

Tito Cruz Gonçalves de Freitas, técnico tributário — nomeado, em regime de substituição, adjunto de chefe de repartição de finanças de Montalegre, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 12 de Fevereiro de 1997.

Celso da Silva Garcia, técnico tributário — nomeado, em regime de substituição, adjunto de chefe de repartição de finanças da 2.ª Repartição de Finanças de Viseu, por impedimento do titular, com efeitos reportados a 12 de Setembro de 1996 até 23 de Maio de 1997.

Carlos Alberto Silva Oliveira, técnico tributário — nomeado, em regime de substituição, adjunto de chefe de repartição de finanças de Odemira, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 26 de Junho de 1997.

Alberto Rodrigues Gaspar, técnico tributário — nomeado, em regime de substituição, chefe de repartição de finanças de Soure, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 15 de Outubro de 1997.

João Marques Quitério, técnico tributário — nomeado, em regime de substituição, adjunto de chefe de repartição de finanças de Soure, enquanto durar o impedimento do titular, com efeitos reportados a 15 de Outubro de 1997.

José Gomes Cabrita, perito tributário de 2.ª classe — nomeado, em regime de substituição, chefe de repartição de finanças da 1.ª Repartição de Finanças de Loulé, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 31 de Outubro de 1997.

José Ribeiro Costa Pontes, técnico-verificador tributário — nomeado, em regime de substituição, adjunto de chefe de repartição de finanças de Vila do Conde, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 16 de Outubro de 1997.

Fernando Augusto Pinheiro, técnico tributário — nomeado, em regime de substituição, adjunto de chefe de repartição de finanças de Vila do Conde, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 20 de Outubro de 1997.

Maria Eugénia Sousa Moreira e Sá, perita tributária de 1.ª classe — nomeada, em regime de substituição, adjunta de chefe de repartição de finanças da 1.ª Repartição de Finanças da Maia, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 20 de Outubro de 1997.

António Manuel Mourato de Almeida, técnico tributário — nomeado, em regime de substituição, adjunto de chefe de repartição de finanças de Palmela, enquanto durar o impedimento do titular, com efeitos reportados a 22 de Agosto de 1997.

Augusto David Freitas de Morais, técnico-verificador tributário — nomeado, em regime de substituição, chefe de repartição de finanças de Montalegre, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 29 de Outubro de 1997.

Manuel Monteiro Gonçalves Borges, técnico tributário — nomeado, em regime de substituição, adjunto de chefe de repartição de finanças de Nelas, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 1 de Julho de 1996.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

29 de Dezembro de 1997. — O Subdirector-Geral, *Elder Fernandes.*

Aviso n.º 687/98 (2.ª série). — Por despacho do subdirector-geral de 18 de Dezembro de 1997, por delegação de competências:

José Nobre da Silva, perito tributário de 1.ª classe, na situação de licença sem vencimento de longa duração — autorizado o regresso ao quadro de pessoal da DGCI, com colocação na Direcção Distrital de Finanças de Faro.

5 de Janeiro de 1998. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Direcção-Geral do Orçamento

Despacho (extracto) n.º 947/98 (2.ª série). — Por despacho do director-geral do Orçamento de 10 de Dezembro de 1997:

Determino o início de funções no dia 22 de Dezembro de 1997 de Carla Cristina Rodrigues Teotónio da Silva, como técnica contabilista estagiária da carreira técnica de contabilidade desta Direcção-Geral, em regime de contrato administrativo de provimento, a que se refere a publicação inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 281, de 5 de Dezembro de 1997.

23 de Dezembro de 1997. — O Subdirector-Geral, *Eduardo Sequeira.*

Rectificação n.º 73/98. — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 12 762/97 (2.ª série), inserido no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 289, a p. 15 341, de 16 de Dezembro de 1997, rectifica-se que onde se lê «Leopoldina Oliveira da Graça e Joana Maria Borga de Sousa Albuquerque Barroso» deve ler-se «Leopoldina de Oliveira da Graça e Joana Maria Braga de Sousa Albuquerque Barroso».

23 de Dezembro de 1997. — O Subdirector-Geral, *Eduardo Sequeira.*

Direcção-Geral do Património

Despacho n.º 948/98 (2.ª série). — Por despacho do director-geral da Junta do Crédito Público de 31 de Dezembro do ano findo:

José Moreno da Cruz, motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Junta do Crédito Público — autorizada a prorrogação da requisição até 31 de Dezembro de 1998, para exercer as mesmas funções no quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Janeiro de 1998. — Pelo Director-Geral, *Isabel Brazão.*

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Declaração n.º 17/98 (2.ª série). — Para os devidos efeitos, declara-se que o aviso públicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 258, saiu com inexactidão, pelo que, a p. 13 801, onde se lê «Berton & Cerejo, L.da — acordo denunciado, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1987» deve ler-se «Berton & Cerejo, L.da — acordo denunciado, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1997».

23 de Dezembro de 1997. — O Director-Geral, *Fernando Augusto Simões Alberto.*

Direcção-Geral do Tesouro

Aviso (extracto) n.º 688/98 (2.ª série). — Para os devidos efeitos, publica-se que durante o ano económico de 1998, com início no dia 20 de cada mês, serão pagos os vencimentos, pensões e subsídios referentes aos vários ministérios, nas respectivas datas abaixo indicadas; no caso de alguns dos dias indicados coincidirem com sábado, domingo ou feriado, os pagamentos em conta passam para o dia útil imediatamente anterior:

1.º dia — Presidência do Conselho de Ministros, Defesa, Finanças, Equipamento, Planeamento, Administração do Território, Solidariedade, Segurança Social, Qualificação e Emprego.
2.º dia — Administração Interna, Justiça, Saúde e Ambiente.
3.º dia — Negócios Estrangeiros, Economia, Assuntos Parlamentares, Juventude, Desporto e Toxicodependência.
4.º dia — Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas.

À semelhança do ano anterior, atendendo ao período específico da quadra natalícia e para obviar às solicitações de vários serviços no sentido de serem pagas várias retribuições pecuniárias para data anterior ao dia 25 de Dezembro, define-se como calendário para o mês em causa:

Dia 21 — Presidência do Conselho de Ministros, Defesa, Finanças, Equipamento, Planeamento, Administração do Território, Solidariedade, Segurança Social, Qualificação e Emprego e Ambiente.
Dia 22 — Administração Interna, Justiça, Saúde, Negócios Estrangeiros, Economia, Assuntos Parlamentares, Juventude, Desporto e Toxicodependência, Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas.

É proibida, em qualquer situação, a antecipação de pagamento de vencimentos, pensões e subsídios.

O pagamento aos fornecedores efectuar-se-á em todos os dias úteis do mês.

Os organismos e serviços com autonomia administrativa não poderão processar as respectivas autorizações de pagamento para datas anteriores às previstas no presente aviso.

9 de Dezembro de 1997. — A Directora-Geral, *Maria dos Anjos Nunes Capote.*

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Despacho (extracto) n.º 949/98 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Dezembro de 1997 do comandante-geral da Polícia de Segurança Pública:

Nomeado 2.º comandante da Escola Superior de Polícia o intendente M/100145, José António Jorge Vaz Antunes, do CM de Lisboa, com efeitos a partir de 29 de Dezembro de 1997, sendo exonerado na mesma data das funções que exercia. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Dezembro de 1997. — O Superintendente-Geral Log. Rec., *José Cunha Salvado.*

Governo Civil do Distrito de Castelo Branco

Aviso n.º 689/98 (2.ª série). — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que a acta que contém a lista de classificação final, devidamente homologada por despacho de 30 de Dezembro de 1997 do governador civil do distrito de Castelo Branco, das candidatas admitidas ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial administrativo do quadro de pessoal deste Governo Civil, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, de 16 de Setembro de 1997, se encontra afixada, para consulta, no átrio deste Governo Civil.

30 de Dezembro de 1997. — O Presidente do Júri, *Alcino Milheiro da Costa e Silva.*

Governo Civil do Distrito de Faro

Aviso n.º 690/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 24.º, n.º 2, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicável por força do artigo 33.º do mesmo diploma, faz-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho de 2 de Dezembro de 1997 do governador civil do distrito de Faro, relativa ao concurso interno geral de ingresso para a categoria de terceiro-oficial do quadro de pessoal do Governo Civil do Distrito de Faro, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 23 de Agosto de 1997, poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente, no átrio do referido Governo Civil, sito na Praça de D. Francisco Gomes, 2, em Faro.

2 — Da homologação cabe recurso para o Ministro da Administração Interna, a interpor no prazo de oito dias úteis.

31 de Dezembro de 1997. — O Presidente do Júri, *Joaquim Américo Fialho Anastácio.*

Governo Civil do Distrito de Leiria

Despacho n.º 950/98 (2.ª série). — Por despacho do governador civil do distrito de Leiria de 20 de Outubro de 1997:

Anabela dos Santos Silva Ferreira, Fernanda Maria Grego Zorro, Maria do Carmo Lopes de Oliveira Marques Barreiro e Maria Isabel Moniz Pires, escriturárias-dactilógrafas contratadas a termo certo — nomeadas terceiros-oficiais do quadro de pessoal privativo do Governo Civil de Leiria. As presentes nomeações converter-se-ão automaticamente em definitivas, independentemente de quaisquer formalidades, findo o período probatório de um ano, se, durante este período, as funcionárias tiverem revelado aptidão para o desempenho das funções. (São devidos emolumentos.)

2 de Janeiro de 1998. — O Governador Civil, *Carlos Manuel Ascenso André.*

Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral

Despacho n.º 951/98 (2.ª série). — Por despacho da directora-geral do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral de 18 de Dezembro do ano findo:

António Jorge Pinheiro Rodrigues, técnico superior de informática de 2.ª classe — nomeado definitivamente, precedendo concurso, na categoria de técnico superior de informática de 1.ª classe da carreira de técnico superior de informática de dotação global do quadro de pessoal deste Secretariado, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 18 de Dezembro de 1997, inclusive. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

5 de Janeiro de 1998. — A Directora-Geral, *Maria de Fátima Ribeiro Mendes.*

Serviço Nacional de Bombeiros

Aviso n.º 691/98 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de chefe de repartição.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que, por despacho do presidente da direcção do Serviço Nacional de Bombeiros de 24 de Outubro de 1997, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de chefe de repartição do quadro de pessoal do mesmo Serviço.

2 — Legislação aplicável — o concurso rege-se pelas disposições constantes do citado Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, bem como do despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 4 de Novembro de 1997, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 30 de Dezembro de 1997, que aprova o regulamento da prova de conhecimentos.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar referido e caduca com o seu preenchimento.

4 — Vencimento — o vencimento será o constante do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional do lugar a prover consiste na coordenação da actividade da Repartição de Administração Geral, abrangendo as áreas de administração de pessoal e a organização de expediente geral e arquivo.

6 — Local de trabalho — sede do Serviço Nacional de Bombeiros, sita na Rua de Júlio de Andrade, 7, 1150 Lisboa.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

a) Satisfazer as condições previstas nos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto;

b) Encontrar-se nas condições previstas no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, designadamente:

Ser chefe de secção com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom;* ou

Ser possuidor de curso superior e adequada experiência profissional não inferior a três anos.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão:

a) Avaliação curricular, na qual serão consideradas e ponderadas a habilitação académica de base e a experiência e formação profissionais;

b) Prova oral de conhecimentos.

8.1 — A avaliação curricular será valorada de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC=\frac{(2\times HL)+(3\times EP)+(2\times FP)}{7}$$

em que:

AC=avaliação curricular;
HL=habilitações literárias;
EP=experiência profissional;
FP=formação profissional.

8.2 — As regras a observar na valorização dos diversos factores são as seguintes:

8.2.1 — Habilitações literárias — as habilitações literárias serão avaliadas de acordo com o seguinte critério:

	Valores
Habilitação académica a nível da licenciatura ou superior	20
Habilitação académica a nível do 12.º ano de escolaridade	18
Habilitação académica a nível do 9.º ano de escolaridade	16
Habilitação inferior	14

8.2.2 — Experiência profissional — desde que devidamente comprovado, será considerado para valoração deste factor:

Exercício de funções/tarefas dentro do conteúdo funcional do cargo a prover, de acordo com os seguintes períodos de duração:

	Valores
≥ 3 anos	20
≥ 2 anos < 3 anos	18
≥ 1 ano < 2 anos	16
< 1 ano	14

Exercício de funções/tarefas fora do conteúdo funcional do cargo a prover — 12 valores.

8.2.3 — Formação profissional — formação com interesse para a função a desempenhar:

	Valores
Por curso até dezoito horas	0,5
Por curso de dezoito até trinta horas	1
Por curso de trinta até sessenta horas	1,5
Por curso de mais de sessenta horas	2

A pontuação a atribuir a *FP* é a resultante do somatório das pontuações referentes aos cursos considerados em relação a cada candidato, sendo de 20 valores a pontuação máxima.

8.2.4 — Prova oral de conhecimentos — a prova oral de conhecimentos obedecerá ao programa aprovado pelo despacho n.º 36, de 4 de Novembro de 1997, do Secretário de Estado da Administração Interna, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 300, de 30 de Dezembro de 1997.

A forma, a duração e o critério de valoração da prova de conhecimentos serão os especificados no aludido programa.

9 — Sistema de classificação:

9.1 — A classificação final dos candidatos em cada um dos métodos de selecção referidos será expressa numa escala de 0 a 20 valores.

9.2 — A classificação final dos concorrentes, pela aplicação dos métodos de selecção referidos no n.º 8, será expressa numa escala de 0 a 20 valores e obtida de acordo com a seguinte fórmula, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, a classificação inferior a 9,5 valores:

$$CF=\frac{(6\times AC)+(4\times PC)}{10}$$

em que:

CF=classificação final;
AC=avaliação curricular;
PC=prova de conhecimentos.

10 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da direcção do Serviço Nacional de Bombeiros, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, data de nascimento, estado civil, filiação, naturalidade, residência, código postal, número e data de emissão do bilhete de identidade e telefone se o tiver);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais (estágios, acções de formação, cursos, especializações, etc.);
d) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
e) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para apreciação do seu mérito.

10.1 — Será dispensada a apresentação dos documentos a que se refere o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa sobre cada um deles, devendo neste caso assinar sobre estampilha fiscal de acordo com a lei geral em vigor.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11.1 — Os candidatos pertencentes ao quadro do Serviço Nacional de Bombeiros estão dispensados de apresentar os documentos que constem dos seus processos individuais.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Manuel Henriques Quaresma Monginho, director de Serviços Administrativos e Financeiros.

Vogais efectivos:

José Abel Ramos, director de serviços técnicos.

Ana Paula Figueiredo S. R. Esteves Pires, chefe da Divisão de Informática e Telecomunicações.

Vogais suplentes:

Rosa Maria Martins Ferreira Pinhal, técnica superior de 1.ª classe.

Manuel Rodrigues Pinto, chefe da Repartição de Contabilidade.

13 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

31 de Dezembro de 1997. — O Presidente da Direcção, *Júlio da P. N. Henriques.*

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Comissão de Coordenação da Região do Centro

Despacho n.º 952/98 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Dezembro de 1997 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro:

Licenciado João António Martins Brandão Soares — transita para a categoria de assessor principal, com efeitos a partir de 30 de Abril de 1995 (escalão 1, índice 700, desde 30 de Abril de 1995), ocupando o lugar criado no quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Centro pela Portaria n.º 902/97, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 261, de 11 de Novembro de 1997, continuando a exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe da Divisão do Gabinete de Informática e Estatística.

30 de Dezembro de 1997. — O Administrador, *José Carlos Moreira Amaral.*

Despacho n.º 953/98 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Fevereiro de 1997 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território:

Licenciada Maria de Lourdes Franquera de Castro e Sousa, técnica superior principal do quadro privativo da CCRC — nomeada, em comissão e por urgente conveniência de serviço, chefe da Divisão de Organização e Apoio à Gestão Autárquica.

30 de Dezembro de 1997. — O Administrador, *José Carlos Moreira Amaral.*

Conselho Superior de Estatística

Deliberação n.º 20/98. — *141.ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística — aprovação dos conceitos para fins estatísticos das áreas temáticas de saúde, protecção social, energia e habitação, construção e obras públicas.* — Considerando a importância de que seja generalizada «a adopção de definições e conceitos estatísticos comuns, de utilização imperativa por todos os intervenientes no processo de produção e difusão das estatísticas oficiais» (linhas gerais da actividade estatística nacional 1998-2002);

Tendo em atenção que, neste contexto, foi considerada como uma primeira prioridade, no âmbito da coordenação técnica, «criar e manter um sistema automatizado de gestão de definições e conceitos estatísticos, a utilizar no âmbito do SEN»;

Considerando ainda que faz parte do painel de competências do Conselho Superior de Estatística, definido no artigo 10.º da Lei n.º 6/89, de 15 de Abril, «garantir a coordenação do SEN, aprovando conceitos, definições, nomenclaturas e outros instrumentos técnicos de coordenação estatística» e «fomentar o aproveitamento de actos administrativos para fins estatísticos, formulando recomendações com vista, designadamente, à utilização nos documentos administrativos das definições, conceitos e nomenclaturas estatísticos»:

O Conselho Superior de Estatística, nos termos das alíneas *b*) e *d*) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 6/89, de 15 de Abril, decide:

Aprovar os «conceitos para fins estatísticos» das seguintes áreas temáticas:

Saúde;
Protecção social;
Energia;
Habitação, construção e obras públicas;

sem prejuízo da introdução de eventuais alterações decorrentes da análise final global com vista à harmonização, integração e exaustividade dos conceitos definidos;

Sensibilizar e informar as entidades da Administração Pública para a necessidade da utilização destes conceitos nos actos administrativos com vista ao seu aproveitamento para fins estatísticos, nos termos da legislação do Sistema Estatístico Nacional;

Publicitar em *Diário da República* as deliberações do Conselho Superior de Estatística que aprovem conceitos para fins estatísticos acompanhadas da indicação de como e onde podem ser obtidos os correspondentes glossários.

Os glossários de conceitos para fins estatísticos poderão ser adquiridos no Instituto Nacional de Estatística em suporte de papel ou informático.

28 de Novembro de 1997. — O Vice-Presidente, *C. Corrêa Gago.* — O Secretário, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias.*

Deliberação n.º 21/98. — *135.ª deliberação do Conselho Superior de Estatística relativa ao Programa Estatístico de Médio Prazo 1998-2002.* — Tendo em consideração as linhas gerais da actividade estatística nacional e respectivas prioridades para o período de 1998-2002:

Nos termos das alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 6/89, de 15 de Abril, o Conselho Superior de Estatística dá o seu parecer favorável ao Programa Estatístico de Médio Prazo 1998-2002 e, salientando que ele tem todas as condições para merecer a atenção viabilizadora de que carece, por poder dar lugar a progressos muito sensíveis ao suprimento das graves lacunas que continuam a verificar-se na produção de estatísticas oficiais, recomendado ao Governo a sua aprovação formal e a disponibilização coordenada dos meios indispensáveis à sua concretização.

28 de Novembro de 1997. — O Vice-Presidente, *C. Corrêa Gago.* — O Secretário, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias.*

Deliberação n.º 22/98. — *136.ª deliberação do Conselho Superior de Estatística relativa ao plano de actividades do Instituto Nacional de Estatística e das entidades com delegação de competências do INE, para 1998.* — Nos termos previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 6/89, de 15 de Abril, o Conselho Superior de Estatística emite parecer favorável sobre o Plano de Actividades do Instituto Nacional de Estatística e das entidades com delegação de competências do INE, para 1998, recomendando ao Governo a sua aprovação formal e a consequente disponibilização coordenada dos meios necessários à sua execução.

28 de Novembro de 1997. — O Vice-Presidente, *C. Corrêa Gago.* — O Secretário, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias.*

Rectificação n.º 74/98. — *Rectificação à 123.ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística.* — No *Diário da República,* 2.ª série, n.º 166, de 21 de Julho de 1997, a p. 8700, foi publicada com inexactidão. Assim, no capítulo I, rectifica-se que onde se lê «A20-Pelagra» deve ler-se «A20-Peste».

19 de Dezembro de 1997. — O Secretário, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias.*

Instituto Português de Cartografia e Cadastro

Despacho n.º 954/98 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Português de Cartografia e Cadastro de 16 de Dezembro de 1997:

José Carlos Ferreira Ribas — nomeado, após concurso, engenheiro técnico agrário de 1.ª classe (escalão 2, índice 330).

António José Godinho Alves, Amélia Silva Gomes Brito da Silva e Virgínia Maria Ferreira dos Santos — nomeados, após concurso, operadores de fotogrametria especialistas (escalão 4, índice 300).

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Janeiro de 1998. — A Directora dos Serviços Administrativos e Financeiros, *Lídia de Jesus Sousa Alves.*

Junta Autónoma de Estradas

Aviso n.º 692/98 (2.ª série). — Ao abrigo do artigo 14.º do regulamento de estágio para ingresso nas carreiras técnica e técnica superior da JAE, *Diário da República,* n.º 143, de 24 de Julho de 1992, se publica a lista de classificação final, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Junho, da candidata aprovada no estágio de ingresso para a categoria de consultor jurídico de 2.ª classe, a que se refere o aviso de abertura publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114, de 16 de Maio de 1996, devidamente

homologada por despacho de 30 de Dezembro de 1997 do presidente da JAE:

Candidata aprovada:

Maria Teresa Ribeiro Alves — 17,33 valores.

6 de Janeiro de 1998. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria José Capote Fernandes.*

Junta Autónoma do Porto de Aveiro

Aviso n.º 693/98 (2.ª série). — Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, avisam-se os interessados de que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso externo de ingresso para admissão de um desenhador, grupo profissional 4, grau 4, do quadro de pessoal da Junta Autónoma do Porto de Aveiro, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 263, de 13 de Novembro de 1997, poderá ser consultada, pelo prazo de oito dias a contar da publicação deste aviso, durante as horas normais de expediente, na sede da mesma Junta, sita no Edifício 9, Forte da Barra, 3830 Gafanha da Nazaré.

30 de Dezembro de 1997. — O Engenheiro-Director do Porto e Administrador-Delegado da Junta, *Lauro Amando Ferreira Marques.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Aviso n.º 694/98 (2.ª série). — *Lista de classificação.* — 1 — Em cumprimento do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e após despacho de 22 de Dezembro de 1997 do subdirector-geral dos Serviços Judiciários de homologação da acta das listas de classificação final dos candidatos admitidos aos concursos internos gerais de ingresso para provimento de lugares nos quadros de pessoal da DGSJ e de várias instituições judiciárias, respeitadas que foram todas as formalidades do Código do Procedimento Administrativo quanto à audiência de interessados, se afixam na Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, Avenida de Casal Ribeiro, 48, 1000 Lisboa, as listas referentes às seguintes categorias:

Auxiliar administrativo — referências 8 a 16;
Oficial porteiro — referências 22 a 25;
Motorista de ligeiros — referências 27 a 32;
Telefonista — referência 33;
Operador de reprografia — referências 34 a 39;
Auxiliar de segurança — referências 40 a 44.

2 — Os referidos concursos foram abertos por avisos publicados no *Diário da República,* 2.ª série, de 22 de Março e 11, 18 e 29 de Abril de 1997, respectivamente.

22 de Dezembro de 1997. — A Chefe de Divisão, *Ana Odete Mascarenhas.*

Aviso n.º 695/98 (2.ª série). — *Lista de classificação final.* — Após meu despacho de homologação de 30 de Dezembro, em cumprimento do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e cumpridas que foram as formalidades previstas no Código do Procedimento Administrativo no âmbito da audiência de interessados, faz-se público que, a partir da data da publicação do presente aviso, se encontra afixada, para consulta, na Delegação da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários de Coimbra, Edifício Coimbra, Rua de João Machado, 100, 2.º, sala 205, 3000 Coimbra, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de uma vaga de técnico-adjunto de arquivo do quadro de pessoal do Tribunal de Círculo e de Comarca de Torres Vedras, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 21 de Agosto de 1997, referência 14DC/97.

30 de Dezembro de 1997. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *Domingos António Simões Baptista.*

Aviso n.º 696/98 (2.ª série). — *Lista de classificação.* — Após despacho de homologação de 30 de Dezembro do subdirector-geral dos Serviços Judiciários, em cumprimento do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e cumpridas que foram as formalidades previstas no Código do Procedimento Administrativo no âmbito da audiência dos interessados, faz-se público que, a partir da data da publicação do presente aviso, se encontra afixada, para consulta, na Delegação de Évora da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, na Rua da Horta das Figueiras, 8-B, Horta do Bispo, 7000 Évora, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral para provimento de uma vaga de telefonista do quadro de pessoal auxiliar da Secretaria-Geral dos Juízos de Competência Cível e Criminal do Tribunal de Círculo e de Comarca de Faro (referência 2DE/97), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 1997.

30 de Dezembro de 1997. — A Chefe de Delegação, *Maria Fernanda de Mendonça Galego Teodósio.*

Despacho n.º 955/98 (2.ª série). — Por meu despacho de 10 de Dezembro de 1997:

Maria Natália Ferreira da Fonseca, escrivã-adjunta do Tribunal de Círculo e de Comarca do Barreiro — transferida, por permuta, para idêntico lugar do Tribunal de Pequena Instância Cível de Lisboa.
Ana Maria Glória Coimbra Ribeiro, escrivã-adjunta do Tribunal de Pequena Instância Cível de Lisboa — transferida, por permuta, para idêntico lugar do Tribunal de Círculo e de Comarca do Barreiro.

(Aceitação: três dias.)
(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Dezembro de 1997. — O Director-Geral, *Soreto de Barros.*

Despacho (extracto) n.º 956/98 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 10 de Dezembro de 1997:

Ana Sofia Vagueiro Barrela Chaves de Campos, terceiro-oficial do Instituto Nacional de Formação Turística — nomeada, em comissão e por urgente conveniência de serviço, precedendo concurso, técnica auxiliar de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, com efeitos a partir de 15 de Dezembro de 1997. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 1997. — O Director-Geral, *Soreto de Barros.*

Despacho (extracto) n.º 957/98 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 5 de Dezembro de 1997:

Adília Marques Henriques Teodoro, auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação do distrito de Lisboa, remunerada pelo escalão 1, índice 120 — nomeada, em comissão de serviço, precedendo concurso, telefonista do quadro de pessoal da Secretaria-Geral dos Tribunais do Trabalho de Lisboa. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 1997. — O Director-Geral, *Soreto de Barros.*

Despacho (extracto) n.º 958/98 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 5 de Dezembro de 1997:

Maria da Conceição Mendes da Costa, segundo-oficial de nomeação definitiva do quadro de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, remunerada pelo escalão 4, índice 230 — requisitada para exercer idênticas funções no Núcleo da Assessoria Técnica da Procuradoria-Geral da República, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1997. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 1997. — O Director-Geral, *Soreto de Barros.*

Despacho (extracto) n.º 959/98 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 5 de Dezembro de 1997:

Maria dos Anjos Matoso Fidalgo Mendes, auxiliar de acção educativa a prestar serviço no Jardim-de-Infância Oficial da Abrunheira, Sintra, remunerada pelo escalão 1, índice 120 — nomeada, em comissão de serviço e precedida de concurso, oficial porteira do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Tribunal de Círculo e dos Juízos de Competência Especializada Cível e Criminal de Cascais. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Os encargos são suportados pelo Orçamento do Estado.)

26 de Dezembro de 1997. — Em Substituição do Director-Geral, o Subdirector-Geral, *Domingos António Simões Baptista.*

Centro de Formação de Oficiais de Justiça

Aviso n.º 697/98 (2.ª série). — Para os devidos efeitos e de acordo com o disposto no artigo 41.º do Regulamento das Acções de Recrutamento, Selecção e Formação para Ingresso e Acesso nas Carreiras do Grupo de Pessoal Oficial de Justiça, aprovado pela Portaria n.º 961/89, de 31 de Outubro, a seguir se publica a lista de classificação final dos candidatos aprovados e excluídos no 13.º curso para acesso

à categoria de escrivão de direito, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, de 19 de Março de 1997:

Candidatos aprovados:

1.º José dos Santos Alves.
2.º Carlos Alberto Gil Soares.
3.º Sérgio Paulo do Nascimento da Silva.
4.º Filomena Maria de Sousa Cruz Vidal Constantino.
5.º Maria de Fátima Silva P. da Mota de Carvalho Braga.
6.º Timóteo de Jesus Laranjeiro.
7.º Francisco Antunes do Nascimento.
8.º Joaquim Augusto Ferreira Dinis.
9.º João Carlos Teixeira de Barros Carvalho.
10.º Maria Isabel de Jesus Dias de Lima.
11.º Maria Manuela Pereira das Neves Cruz Fernandes.
12.º João Manuel Pereira Gonçalves.
13.º António Manuel dos Santos Correia.
14.º Luís Ilídio Rodrigues Raposo.
15.º José João Constante de Oliveira.
16.º Maria Isabel Domingues F. Constante de Oliveira.
17.º Luís Manuel Dias Correia Seco.
18.º Paula Maria Fonseca da Silva Bettencourt Louro.
19.º Armando Freitas Ferreira Pinto.
20.º Margarida Paula R. G. Castanheira de Sousa.
21.º Esmeralda Maria da Silva Paula Ferreira.
22.º Jesus Manuel Guimarães Ferreira.
23.º Ana de Jesus Costa e Castro Lima Seromenho.
24.º José Maria Alves Moreira.
25.º Cândida Maria Morais Pires Correia.
26.º Maria Preciosa Marques Oliveira.
27.º Maria Manuela Pires Costa.
28.º Maria Teresa Gonçalves Gomes de Oliveira Duarte.
29.º Maria Teresa da Silva Chambel Dionísio.
30.º José Carlos Policarpo dos Santos.
31.º João Constanço Barata.
32.º Maria Adélia da Silva Moreira Ribeiro de Ascenção.
33.º Bernardino José Gato Milheiras.
34.º Maria de Fátima da Ressurreição Afonso.
35.º Lucília de Azevedo Matos.
36.º Maria José Simas Meira Leite.
37.º Jorge Manuel Jóia Valente.
38.º Maria Ilda Vaquinhas Dias Jóia Valente.
39.º Carlos António Martins Ribeiro e Silva.
40.º Manuel António Soares Cardoso.
41.º João Gonçalo Nunes Gonçalves.
42.º Cristóvão Manuel Pombo Alçada Sutre.
43.º Germano do Nascimento Caló Aguiar.

Candidatos excluídos:

Por ter obtido classificação final inferior a 9,5 valores:

Manuel Fonseca Figueiredo.

Por terem obtido classificação inferior a 7,5 valores na prova pública final:

Alberto Gonçalves Duarte.
Américo Teixeira Mota.
Ana Maia Dias da Silva Freitas.
António Fernando Cardoso de Freitas.
António Graciliano Rosário Guimarães.
Augusto Lopes.
Bonifácio Jesus Sousa.
Carlos Alberto Castanheira do Nascimento.
Custódia Maria Ramalho Ramires dos Santos.
Emília Maria da Conceição Malcata.
Isaura Monteiro de Almeida Rodrigues da Silva.
João Damásio dos Santos.
Joaquim António Mendes Martins.
Jorge Manuel dos Santos Garrido.
José António Alegre Pinto Ângelo.
José Carlos Oliveira de Almeida.
José Manuel Simões Lopes.
Laurentina dos Anjos Pereira.
Lucília da Glória Catoja António Lavoura.
Maria Alice Monteiro de Oliveira Ramos.
Maria Antónia Pereira dos Santos Senhorinho.
Maria Cândida Costa.
Maria de Fátima Miranda de Faria Campos Reis.
Maria dos Anjos Ferreira Gaspar.
Maria Dulce Eleutério Alves da Silva Ferreira.
Maria José Marques Gomes Carneiro.
Maria Laura Vilela Pereira.
Maria Manuela Pereira Alves Cravo Silva.
Maria Margarida Nunes Lopes Soares.
Vítor Manuel Alves Estevinha.

Por ter excedido o número de faltas legalmente admitido:

Dalila Nazaré Pires Álvaro Barros.

Desistências justificadas:

Cecília Pereira Ferreira.
António Manuel Antas Moreira.

29 de Dezembro de 1997. — Em Substituição do Director-Geral, o Subdirector-Geral, *Domingos António Simões Baptista.*

Instituto de Medicina Legal de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 960/98 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Agosto de 1997 do director do Instituto de Medicina Legal de Lisboa:

Licenciado Rui Miguel Duque de Brito — nomeado definitivamente, precedendo concurso e aprovação em estágio, técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Instituto de Medicina Legal de Lisboa. (Visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Novembro de 1997. São devidos emolumentos.)

5 de Janeiro de 1998. — A Secretária, *Maria do Céu Madeira.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado do Comércio

Despacho n.º 961/98 (2.ª série). — Nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, é destacado para exercer as funções de motorista do meu Gabinete o funcionário da Secretaria-Geral do Ministério da Economia Acácio Duarte Pereira.

27 de Novembro de 1997. — O Secretário de Estado do Comércio, *Osvaldo Sarmento e Castro.*

Despacho n.º 962/98 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, delego no chefe do meu Gabinete, Dr. José Alberto Mendes Lopes, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar a prestação de trabalho em regime de horas extraordinárias, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, bem como o respectivo pagamento;
b) Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço;
c) Autorizar a utilização de carro de aluguer quando indispensável e o interesse do serviço assim o exigir;
d) Autorizar a constituição de fundos permanentes até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental;
e) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, derem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;
f) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 14.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 438/88, de 29 de Novembro, a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja viagem constitua encargo do Gabinete;
g) Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo por via aérea, ou a utilização de viatura própria por membros do Gabinete ou a favor de individualidades que tenham de se deslocar em serviço do mesmo;
h) Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços por conta das dotações do orçamento do Gabinete:

1) Até ao montante de 20 000 contos, nos casos de as referidas despesas se efectuarem mediante concurso, público ou limitado, e com celebração de contrato escrito;
2) Até ao limite de 12 000 contos, nos casos de as referidas despesas se efectuarem com dispensa da realização das formalidades referidas no número anterior.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da respectiva assinatura, ficando ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados desde 27 de Novembro de 1997 pelo chefe do meu Gabinete.

19 de Dezembro de 1997. — O Secretário de Estado do Comércio, *Osvaldo Sarmento e Castro.*

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 963/98 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, delego no chefe do meu Gabinete, Dr. Carlos Manuel Gonçalves da Costa, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar a prestação de trabalho em regime de horas extraordinárias, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, bem como o respectivo pagamento;
b) Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço;
c) Autorizar a utilização de carro de aluguer quando indispensável e o interesse do serviço assim o exigir;
d) Autorizar a constituição de fundos permanentes até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental;
e) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, derem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;
f) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 14.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 438/88, de 29 de Novembro, a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja viagem constitua encargo do Gabinete;
g) Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo por via aérea, ou a utilização de viatura própria por membros do Gabinete ou a favor de individualidades que tenham de se deslocar em serviço do mesmo;
h) Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços por conta das dotações do orçamento do Gabinete:

1) Até ao montante de 20 000 contos, nos casos de as referidas despesas se efectuarem mediante concurso, público ou limitado, e com celebração de contrato escrito;
2) Até ao limite de 12 000 contos, nos casos de as referidas despesas se efectuarem com dispensa da realização das formalidades referidas no número anterior.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da respectiva assinatura, ficando ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados desde 27 de Novembro de 1997 pelo chefe do meu Gabinete.

19 de Dezembro de 1997. — O Secretário de Estado do Turismo, *Vítor José Cabrita Neto.*

Direcção-Geral da Indústria

Aviso n.º 698/98 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 24.º e do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, torna-se público que, homologada por despacho de 23 de Dezembro de 1997 do director-geral da Indústria, se encontra afixada a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso com vista ao preenchimento de três vagas de técnico auxiliar principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Indústria, aberto pelo aviso n.º 199/97, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 6 de Maio de 1997.

29 de Dezembro de 1997. — A Presidente do Júri, *Maria de Fátima Araújo.*

Aviso n.º 699/98 (2.ª série). — Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 24.º e no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso, para reserva de recrutamento, para o preenchimento de um lugar de técnico-adjunto de 1.ª classe, referência 2, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Indústria, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 27 de Agosto de 1997, se encontra afixada, a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* na sede da Direcção-Geral da Indústria, sita na Avenida do Conselheiro Fernando de Sousa, 11, 6.º, em Lisboa, onde poderá ser consultada nas horas normais de expediente.

29 de Dezembro de 1997. — A Presidente do Júri, *Maria Francisca Hugk.*

Direcção-Geral das Relações Económicas Internacionais

Despacho (extracto) n.º 964/98 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Dezembro de 1997 da comissão de gestão da Direcção-Geral das Relações Económicas Internacionais:

Licenciada Irene Jamal Varind, técnica superior de 2.ª classe estagiária do quadro da ex-Direcção-Geral do Comércio — nomeada, com provimento definitivo, após conclusão de estágio, na mesma categoria e quadro, na área funcional de organizações internacionais, mercados externo/interno. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Janeiro de 1998. — A Directora de Serviços, *(Assinatura ilegível.)*

Inspecção-Geral de Jogos

Aviso n.º 700/98 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar vago na categoria de primeiro-oficial do quadro de pessoal da Inspecção-Geral de Jogos, aberto por aviso publicado no* Diário da República, *2.ª série, n.º 144, de 25 de Junho de 1997.* — Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 24.º e no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, são avisados os candidatos ao concurso acima referido de que a respectiva lista de classificação e ordenação final se encontra patente na sede da Inspecção-Geral de Jogos, sita na Rua de D. Luís I, 5, 2.º, em Lisboa, onde poderá ser consultada durante as horas normais de expediente.

A referida lista foi homologada por despacho do inspector-geral de Jogos de 30 de Dezembro de 1997, do qual cabe recurso nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 498/88.

5 de Janeiro de 1998. — O Presidente do Júri, *C. A. Leonardo Marques.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 965/98 (2.ª série). — A seu pedido e com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1998, dou por finda a colaboração ao meu Gabinete do licenciado em Medicina Veterinária Feliciano José Capela do Carmo Reis.

30 de Dezembro de 1997. — O Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos.*

Louvor n.º 22/98. — Ao dar por finda, a seu pedido, a colaboração ao meu Gabinete do licenciado em Medicina Veterinária Feliciano José Capela do Carmo Reis, não posso deixar de publicamente reconhecer as suas qualidades humanas e elevada competência profissional, bem como a grande dedicação e lealdade com que exerceu as suas funções.

Na realidade, à sua colaboração se ficou a dever, em grande parte, o bom desempenho do Gabinete em áreas com problemas tão complexos e melindrosos como as da política de saúde e bem-estar animal e da saúde pública veterinária.

Pelo exposto, é de toda a justiça que lhe seja prestado público testemunho de louvor.

30 de Dezembro de 1997. — O Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos.*

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 966/98 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Outubro de 1997 do secretário-geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas:

Luísa Maria Borges — nomeada provisoriamente, resultante do concurso externo de ingresso, para a categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de secretário-recepcionista do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral.

Esta nomeação converter-se-á automaticamente em definitiva após o período probatório de um ano, independentemente de quaisquer formalidades no seu termo. (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Dezembro de 1997. São devidos emolumentos.)

31 de Dezembro de 1997. — O Secretário-Geral, *João Filipe C. Libório.*

Instituto Nacional de Investigação Agrária

Direcção de Serviços de Gestão e Administração

Despacho (extracto) n.º 967/98 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Dezembro de 1997 do vice-presidente, proferido por delegação:

Isabel Maria da Silva Videira e Castro Viana, assistente de investigação deste Instituto — autorizada a prorrogação do contrato sexenal por mais um biénio, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, com efeitos a partir de 5 de Dezembro de 1997.

23 de Dezembro de 1997. — A Directora de Serviços de Gestão e Administração, *Maria del Carmen Pastor.*

Laboratório Nacional de Investigação Veterinária

Aviso n.º 701/98 (2.ª série). — Aprovado por despacho de 17 de Dezembro de 1997 do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, publica-se o Regulamento das Provas de Acesso e dos Concursos da Carreira de Investigação Científica do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária.

2 de Janeiro de 1998. — O Director, *Alexandre José Galo.*

Regulamento das Provas de Acesso e dos Concursos da Carreira de Investigação Científica do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Natureza das provas e concursos

1 — As provas e os concursos de acesso às categorias da carreira de investigação do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, adiante designado por LNIV, têm em vista a progressão na carreira de investigação e o recrutamento de pessoal de investigação do LNIV e regem-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, e no presente Regulamento.

2 — As provas e os concursos são, respectivamente, prestadas ou abertos por áreas científicas, a que se refere o mapa anexo a este Regulamento.

Artigo 2.º

Categorias

1 — O acesso às categorias de assistente de investigação e de investigador auxiliar efectua-se através da prestação de provas, a requerimento do interessado.

2 — O acesso à categoria de investigador-coordenador efectua-se através de concurso de prestação de provas nos termos dos artigos 9.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro.

3 — O ingresso na categoria de estagiário de investigação e o acesso à categoria de investigador principal efectuam-se através de concursos documentais, respectivamente, de recrutamento e de acesso.

4 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o pessoal de investigação pode ainda ser recrutado nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro.

Artigo 3.º

Júris

1 — O júri das provas de acesso e dos concursos a que se refere o artigo anterior é nomeado por despacho do director do LNIV, de acordo com o disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, e sob proposta do Conselho Responsável pelas Actividades de Formação, adiante designado por CRAF, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 5 do artigo 4.º e do artigo 20.º do mesmo diploma.

2 — Quando se trate de provas de acesso, a nomeação do júri é condicionada pela prévia verificação de que o candidato tem o tempo de serviço mínimo na categoria em que se encontra provido e deverá ser nomeado no prazo de 60 dias a partir da entrega do requerimento.

3 — O júri funciona com a presença de todos os seus membros e as suas deliberações são tomadas por maioria de votos, não sendo admitidas abstenções.

4 — O júri deve reunir-se no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do respectivo despacho de nomeação no *Diário da República* e as provas realizar-se-ão até ao 90.º dia posterior ao daquela reunião.

5 — Na sua primeira reunião, o júri fixa o dia, a hora e o local das provas e designa os arguentes respectivos.

6 — O júri é secretariado por um dos vogais por ele escolhido e pode ser apoiado por um funcionário a designar para o efeito.

7 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os seguintes elementos:

a) Local, data e hora da reunião;
b) Identificação de todos os elementos participantes;
c) Ordem de trabalhos;
d) Deliberações tomadas e respectiva fundamentação, incluindo as das classificações atribuídas por cada membro do júri em relação a cada candidato e a cada um dos parâmetros estabelecidos.

8 — As actas do júri são lidas e assinadas por todos os seus membros no final de cada reunião.

Artigo 4.º

Apreciação das provas

1 — As provas referidas no presente diploma são públicas e destinam-se à avaliação do mérito dos candidatos.

2 — Concluídas as provas a que se refere o número anterior, o júri reúne para decisão final, nos termos do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro.

Artigo 5.º

Lista de classificação

A lista de classificação final, após homologação das actas pelo ministro da tutela, é mandada publicar no *Diário da República* no prazo de quarenta e oito horas.

CAPÍTULO II

Do acesso às categorias de assistente de investigação e de investigador auxiliar

Artigo 6.º

Apresentação das candidaturas

1 — A solicitação de prestação de provas de acesso às categorias de assistente de investigação e de investigador auxiliar é apresentada através de requerimento dirigido ao director do LNIV.

2 — Do requerimento deve constar a identificação completa do requerente, a categoria da carreira de investigação a que se destina, o serviço operativo, a área científica e o endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo às provas a prestar.

3 — O requerimento, bem como os documentos que o devem instruir, pode ser entregue pessoalmente, contra recibo datado, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, salvo se no aviso de abertura for declarada obrigatória a remessa pelo correio.

Artigo 7.º

Acesso à categoria de assistente de investigação

1 — O requerimento de admissão para a prestação de provas de acesso à categoria de assistente de investigação deve ser acompanhado por:

a) Documento comprovativo da posse da categoria de estagiário de investigação;
b) 10 exemplares do relatório de actividades realizadas no período de aprendizagem, acompanhado de parecer escrito do respectivo orientador;
c) 10 exemplares do trabalho de síntese sobre um tema relacionado com a actividade do candidato e por si escolhido.

2 — As provas de acesso à categoria de assistente de investigação realizam-se de acordo com o disposto nos n.ºs 2 a 9 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, e consistem em:

a) Apresentação e discussão do relatório a que se refere a alínea *b*) do número anterior;

b) Discussão do trabalho de síntese a que se refere a alínea *c*) do número anterior.

Artigo 8.º

Acesso à categoria de investigador auxiliar

1 — O requerimento de admissão para a prestação de provas de acesso à categoria de investigador auxiliar deve ser acompanhado por:

a) 10 exemplares de uma dissertação original e especialmente escrita para o efeito, acompanhada do parecer escrito do respectivo orientador;
b) 10 exemplares do currículo do candidato.

2 — As provas de acesso à categoria de investigador auxiliar realizam-se de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, e consistem em:

a) Apresentação e discussão de uma dissertação original e especialmente escrita para o efeito;
b) Prova complementar reveladora do nível científico e cultural que o CRAF do LNIV considere indispensável para a investigação na respectiva área.

3 — O candidato é dispensado da prova referida na alínea *b*) do número anterior nas situações previstas no n.º 6 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro.
4 — A discussão da dissertação não pode exceder cento e vinte minutos, cabendo um período máximo de trinta minutos a cada arguente e devendo ser proporcionada ao candidato a possibilidade de responder às críticas feitas.
5 — A prova complementar é separada da prova de dissertação por um intervalo mínimo de vinte e quatro horas e consta de uma das três provas seguintes:

a) Exposição oral, seguida de discussão, de um tema escolhido pelo candidato dentro das matérias da respectiva área científica, mas distinto do trabalho elaborado como dissertação;
b) Discussão de um trabalho escrito, proposto pelo candidato, e no âmbito da sua área científica, que pode ser:

Um estudo que constitua uma actualização de conhecimentos;
Uma análise original sobre um tema delimitado.

c) Apreciação e discussão do currículo.

6 — A comissão coordenadora do CRAF tomará decisão, em cada caso, qual a prova complementar mais adequada, ouvida a opinião do orientador do candidato.
7 — Fixado pela comissão coordenadora do CRAF o tipo de prova complementar a que o candidato será sujeito, este será notificado do facto até 60 dias após a entrada do seu requerimento a solicitar as provas, devendo no prazo de 30 dias indicar o tema escolhido, caso a comissão coordenadora do CRAF opte pelas provas referidas nas alíneas *a*) ou *b*) do n.º 5 do presente artigo.
8 — No prazo máximo de 90 dias a contar da notificação, deverão ser entregues pelo candidato 10 exemplares do sumário do tema a apresentar na prova referida na alínea *a*) do n.º 5.
9 — O texto do estudo e da análise original referido na alínea *b*) do n.º 5 não deve exceder 50 páginas do formato A4, dactilografadas a dois espaços, devendo ser entregues 10 exemplares no prazo de 90 dias a contar da notificação.
10 — Caso a comissão coordenadora decida pela apreciação e discussão do currículo, o candidato deverá, no prazo de 90 dias a contar da data da notificação, apresentar um exemplar de cada uma das obras publicadas a título individual ou colectivo.
11 — As provas a que se referem as alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 5 terão a duração máxima de cento e vinte minutos.

Artigo 9.º

Apreciação das provas

1 — Na apreciação das provas referidas no artigo anterior o júri deverá ter em consideração:

a) Os objectivos inicialmente visados a que se refere a dissertação e a prova complementar e os que efectivamente foram atingidos;
b) A originalidade e as contribuições dadas para aumentar os conhecimentos existentes;
c) A formulação, planeamento e execução do trabalho, a interpretação dos resultados — dos pontos de vista científico e de utilização prática — e o apuramento de orientações para o prosseguimento dos estudos;
d) A concisão da exposição de ideias, a redacção e a apresentação dos trabalhos.

2 — O júri deverá ter ainda em conta o currículo do candidato.

Artigo 10.º

Opção pelo mestrado ou doutoramento

1 — Os estagiários e assistentes de investigação que, ao abrigo, respectivamente, dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, optem pelo mestrado ou doutoramento em universidade portuguesa ou estrangeira para progressão na carreira devem manifestar essa intenção ao CRAF, o qual, ouvido o orientador, definirá e aprovará a área adequada, de acordo com a alínea *a*) do artigo 2.º e a alínea *f*) do artigo 6.º da Portaria n.º 1167/97, de 14 de Novembro.
2 — O título de mestre e de doutor obtido por universidade estrangeira terá, para efeito do presente Regulamento, de ser equiparado em universidade portuguesa.
3 — Aos estagiários e assistentes de investigação que se encontrem habilitados com o mestrado ou doutoramento realizado nas condições previstas no presente artigo é aplicável o disposto no n.º 4 dos artigos 11.º e 12.º, respectivamente, do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, após confirmação, pelo CRAF, do cumprimento do programa de formação previamente aprovado.

CAPÍTULO III

Do ingresso na categoria de estagiário de investigação, acesso às categorias de investigador principal e de investigador-coordenador e do recrutamento de pessoal da carreira de investigação.

Artigo 11.º

Abertura de concursos

O LNIV promove a abertura dos concursos a que se referem os n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º do presente Regulamento para o preenchimento das vagas da carreira de investigação.

Artigo 12.º

Aviso de abertura

1 — A abertura do concurso é obrigatoriamente tornada pública mediante publicação no *Diário da República,* 2.ª série.
2 — Do aviso de abertura do concurso devem constar:

a) O despacho de autorização de abertura;
b) A identificação do concurso e o respectivo prazo de validade;
c) A indicação do Regulamento do concurso;
d) A indicação dos requisitos de admissão;
e) A forma e o prazo para a apresentação das candidaturas;
f) Os elementos que devem constar dos requerimentos de admissão;
g) A enumeração dos documentos necessários para a apreciação do mérito dos candidatos;
h) Os documentos cuja apresentação inicial seja indispensável;
i) A constituição do júri;
j) Outras indicações julgadas necessárias para melhor esclarecimento dos interessados.

3 — O prazo para apresentação de candidaturas a concurso não pode ser inferior a 15 dias nem superior a 30, contados a partir da data da publicação do respectivo aviso de abertura no *Diário da República*.

Artigo 13.º

Apresentação de candidaturas

1 — As candidaturas aos concursos de acesso às categorias de investigador principal, investigador-coordenador e de recrutamento de estagiários e outro pessoal de investigação são apresentadas através de requerimento dirigido ao director do LNIV.
2 — Ao requerimento a que se refere o número anterior aplica-se o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º do presente Regulamento.

Artigo 14.º

Admissão a concurso

1 — Só são admitidos a concurso os candidatos que, até ao termo do prazo fixado no aviso de abertura para apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos legalmente exigidos.
2 — A falta de documentos exigidos no presente Regulamento para cada um dos concursos implica a exclusão da lista de candidatos, sem prejuízo do disposto no n.º 4.

3 — Concluída a elaboração da lista provisória, o júri deve promover a sua imediata remessa ao director do LNIV, que assegurará a sua afixação no local de entrega das candidaturas, no prazo máximo de quarenta e oito horas.

4 — Os candidatos admitidos condicionalmente dispõem de 10 dias úteis contados a partir da data de afixação a que se refere o número anterior, para completar as deficiências de instrução dos seus processos, findos os quais a lista definitiva será afixada.

5 — Afixada a lista dos candidatos admitidos definitivamente nos concursos documentais, o júri reúne dentro de 30 dias para apreciar e classificar em mérito relativo os candidatos.

6 — A lista de classificação final, após homologação das actas pelo ministro da tutela, é mandada publicar no *Diário da República* no prazo de quarenta e oito horas.

7 — Nos casos em que seja aplicável, quando o recrutamento se processar por via de concurso, o júri delibera previamente sobre a admissão dos candidatos ao mesmo, devendo proceder à exclusão daqueles cujo currículo científico não seja compatível com a categoria a que concorrem ou se situe fora da área científica para que foi aberto o concurso.

8 — Sempre que um candidato for excluído, o júri elabora um relatório justificativo, assinado por todos os membros e dado a conhecer ao candidato.

Artigo 15.º

Acesso à categoria de investigador principal

1 — Nos concursos de acesso à categoria de investigador principal, o requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

a) 10 exemplares do relatório de actividades desenvolvidas enquanto investigador auxiliar;
b) 1 exemplar de cada uma das obras publicadas pelo candidato, individual ou colectivamente;
c) 10 exemplares do currículo do candidato.

2 — O acesso à categoria de investigador principal obedece ao disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, e o prazo para o proferimento da decisão é idêntico ao previsto no n.º 6 do artigo 14.º do presente Regulamento.

Artigo 16.º

Normas de avaliação

1 — Na avaliação do relatório de actividades referido no número anterior o júri deverá ter em consideração os seguintes elementos:

a) A actividade científica e técnica, cuja apreciação será feita com base nas obras publicadas, nas acções de aplicação dos resultados da investigação, na formação de quadros, na difusão de conhecimentos e na participação em reuniões científicas;
b) A actividade de gestão e organização científicas, nomeadamente no desempenho de funções de chefia ou coordenação, no enquadramento e orientação do pessoal da carreira de investigação e na participação em comissões e grupos de trabalho;
c) Outras actividades, nomeadamente as de docência.

2 — O júri deverá ter ainda em conta o currículo do candidato.

Artigo 17.º

Acesso à categoria de investigador-coordenador

1 — Nos concursos de acesso à categoria de investigador-coordenador, o requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

a) 15 exemplares do currículo do candidato;
b) 2 exemplares de cada uma das obras publicadas pelo candidato, individual ou colectivamente;
c) 15 exemplares do programa de investigação da área científica do candidato, original e de concepção pessoal, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro.

2 — As provas de acesso à categoria de investigador-coordenador realizam-se de acordo com o disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, e consistem em:

a) Apreciação e discussão do currículo do candidato;
b) Apresentação e discussão do programa a que refere a alínea *c*) do número anterior.

3 — As provas referidas no número anterior são separadas por um intervalo mínimo de vinte e quatro horas, contadas entre os respectivos inícios.

4 — A apreciação e discussão do currículo, que tem a duração máxima de duas horas, é feita por dois membros do júri, um dos quais, pelo menos, não pertencente ao LNIV, que elaborarão um parecer fundamentado sobre o qual se baseará a discussão.

5 — A apresentação do programa de investigação terá a duração máxima de sessenta minutos. A discussão, que ficará a cargo de um único membro do júri, decorrerá, no máximo, em igual período de tempo.

Artigo 18.º

Normas de avaliação

A apresentação das provas referidas no artigo anterior será efectuada nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro.

Artigo 19.º

Recrutamento por concurso para assistente de investigação, investigador auxiliar, investigador principal e investigador-coordenador

1 — Sempre que o recrutamento do pessoal da carreira de investigação se efectue por concurso, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, os requisitos e a sua tramitação constam do respectivo aviso de abertura, sem prejuízo do disposto no presente Regulamento.

2 — O CRAF remete previamente ao júri a sua apreciação do mérito científico dos candidatos e da adequação da respectiva área científica, nos casos previstos nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro.

Artigo 20.º

Documentação a apresentar no recrutamento por concurso com provas públicas

1 — Aplica-se ao concurso de provas públicas para assistente de investigação o disposto nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 7.º do presente Regulamento.

2 — Aplica-se ao concurso de provas públicas para investigador auxiliar o disposto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do presente Regulamento.

3 — Aplica-se ao concurso de provas públicas para investigador principal o disposto nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 15.º do presente Regulamento.

4 — Aplica-se ao concurso de provas públicas para investigador-coordenador o disposto no n.º 1 do artigo 17.º do presente Regulamento.

Artigo 21.º

Regime das provas no recrutamento por concurso

1 — Aplica-se ao concurso de provas públicas para assistente de investigação o disposto no n.º 2 do artigo 7.º do presente Regulamento.

2 — Aplica-se ao concurso de provas públicas para investigador auxiliar o disposto nos n.ºs 2 a 11 do artigo 8.º e artigo 9.º do presente Regulamento.

3 — Aplica-se ao concurso de provas públicas para investigador principal o disposto na alínea *a*) do n.º 2 e o n.º 4 do artigo 17.º do presente Regulamento.

4 — Aplica-se ao concurso de provas públicas para investigador-coordenador o disposto nos n.ºs 2, 3, 4 e 5 do artigo 17.º e no artigo 18.º do presente Regulamento.

Artigo 22.º

Documentação a apresentar no recrutamento por concurso documental

O requerimento de admissão ao concurso documental para assistente de investigação, investigador auxiliar, investigador principal e investigador-coordenador deve ser instruído com:

a) 10 exemplares do currículo;
b) 1 exemplar de cada uma das obras publicadas pelo candidato, individual ou colectivamente, e referentes à área científica em que é aberto.

Artigo 23.º

Prazo de proferimento da decisão no recrutamento por concurso documental

O prazo para proferimento da decisão é idêntico ao previsto no n.º 6 do artigo 14.º deste Regulamento.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 24.º

Adiamento das provas

O júri poderá autorizar o adiamento, por períodos não superiores a 30 dias, das provas a que se referem os artigos 5.º, 10.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, considerando-se justificados os motivos reconhecidos pelo júri.

Artigo 25.º

Falta às provas

A falta não justificada às provas determina a exclusão do candidato.

Artigo 26.º

Impedimentos

1 — Dos júris dos concursos das provas mencionadas no presente Regulamento não poderão fazer parte cônjuges, parentes ou afins dos candidatos na linha recta ou até ao terceiro grau da linha colateral e, bem assim, os que sejam ou tenham sido seus tutores.

2 — O membro do júri que se encontre em qualquer das situações referidas no número anterior deve, logo que dela tiver conhecimento, declarar, por escrito, a existência da incompatibilidade.

3 — O acto em que intervenha um membro do júri relativamente ao qual se verifique alguma das incompatibilidades referidas no n.º 1 será nulo e de nenhum efeito.

Artigo 27.º

Despesas de deslocação dos membros do júri

Os professores ou investigadores do ensino superior e os investigadores de outros organismos de investigação que façam parte dos júris terão direito ao pagamento das despesas de deslocação, as quais constituirão encargos do LNIV.

Artigo 28.º

Despesas com documentos para as provas de acesso

Serão suportadas pelo LNIV as despesas realizadas com a execução gráfica e reprodução dos trabalhos a apresentar nas provas de acesso e nas referidas no n.º 4 do artigo 2.º, quando se trate de candidatos já pertencentes ao LNIV.

CAPÍTULO V

Disposições transitórias

Artigo 29.º

Processos pendentes/processos em curso

Aos actuais assistentes de investigação que preparam as dissertações na sequência de legislação anterior (Decreto Regulamentar n.º 78/80, de 15 de Dezembro) pode o CRAF reconhecer a equivalência entre os currículos extradissertação e o programa de formação referido na alínea *b*) do n.º 6 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, se for esse o parecer de três personalidades com qualificações para pertencerem ao júri, nomeadas para o efeito pelo CRAF.

Mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º

Áreas científicas para concursos de recrutamento e de acesso na carreira de investigação do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária:

Patologia;
Bacteriologia;
Virologia;
Parasitologia;
Biologia celular;
Produtos biológicos e quimioterapêuticos;
Microbiologia alimentar;
Química bioquímica e toxicologia.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Aviso n.º 702/98 (2.ª série). — Nos termos dos Decretos-Leis n.os 498/88, de 30 de Dezembro, e 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 19 de Setembro de 1997, proferido ao abrigo do despacho n.º 16/XIII/SEES/95, por subdelegação de competências, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 300, de 30 de Dezembro de 1995, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de ingresso para o recrutamento em regime de contrato administrativo de provimento ou em comissão de serviço extraordinária de um lugar de técnico-adjunto de biblioteca e documentação para o Instituto Politécnico de Castelo Branco.

1 — O concurso é válido apenas para o lugar posto a concurso.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.os 248/85, de 15 de Julho, 498/88, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, 247/91, de 10 de Julho, e 276/95, de 25 de Outubro.

3 — Conteúdo funcional — competirá em termos genéricos exercer funções de natureza executiva de âmbito técnico de acordo com os conhecimentos teóricos e práticos exigidos para as áreas de biblioteca e documentação da ESTCB.

4 — Podem ser opositores ao concurso os funcionários e agentes nas condições abrangidas pela legislação referida no n.º 2.

5 — Local de trabalho, vencimento e regalias — o local de trabalho situa-se na Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Castelo Branco, sendo o vencimento de acordo com a tabela em vigor para a função pública e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários públicos da administração central.

6 — Métodos de selecção a utilizar:

a) Avaliação curricular;
b) Prova de conhecimentos com carácter eliminatório;
c) Entrevista profissional de selecção (opcional).

6.1 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, considerando e ponderando, de acordo com as exigências das funções, os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base;
b) Formação profissional, em que se avaliarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
c) Experiência profissional, onde serão avaliadas as actividades profissionais relevantes exercidas pelos candidatos, designadamente na área de informática aplicada à área funcional para que é aberto o concurso e na área específica do ensino superior politécnico.

6.2 — Prova de conhecimentos gerais e específicos — visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e ou profissionais dos candidatos.

6.2.1 — A prova de conhecimentos a realizar é escrita, terá a duração de duas horas e será feita de acordo com o programa de provas aprovado por despacho de 18 de Dezembro de 1997 do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco e que em anexo se transcreve, sendo os candidatos admitidos informados da data, hora e local da realização da prova, bem como da bibliografia e legislação base necessária.

6.2.2 — A prova de conhecimentos é eliminatória para os candidatos que obtiverem classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

6.3 — Entrevista profissional de selecção (opcional) — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

a) Capacidade de expressão e fluência verbais;
b) Motivação profissional;
c) Sentido crítico e de responsabilidade.

6.4 — A classificação final será calculada de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Castelo

Branco, podendo ser entregue pessoalmente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Avenida de Pedro Álvares Cabral, 12, 6000 Castelo Branco.

8 — Dos requerimentos deverão constar, em alíneas separadas, os seguintes elementos:

a) Identidade completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais de interesse para o preenchimento do lugar;
d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar na carreira;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Certidão de habilitações literárias ou fotocópia a autenticar, nos termos do Decreto-Lei n.º 48/88, de 17 de Fevereiro;
b) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se encontrem vinculados, devidamente selada e autenticada com o selo branco ou carimbo, da qual constem a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detêm e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato.

10 — Os candidatos pertencentes ao Instituto Politécnico de Castelo Branco e suas unidades orgânicas estão dispensados de apresentar os documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

11 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso o concurso rege-se pelas disposições previstas no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

13 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

14 — O júri terá a constituição que a seguir se refere, sendo o presidente substituído, nas suas faltas e ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo:

Presidente — Professor Francisco José Freire Lucas.
Vogais efectivos:

Licenciada Maria Leonor de Lencastre Albuquerque Charrua Salgado Godinho.
José Alfredo Ribeiro Teixeira, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Licenciada Otília Madalena Ramos Neves.
Maria Emília da Graça Anselmo Silveira, chefe de secção.

18 de Dezembro de 1997. — O Presidente, *Valter Victorino Lemos.*

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos a utilizar nos concursos de ingresso relativos à categoria de técnico-adjunto de biblioteca e documentação.

. . . . . .

2.1 — Técnico-adjunto de 2.ª classe de biblioteca e documentação — as provas de conhecimentos poderão ser escritas e ou orais, com uma duração que não exceda três horas na modalidade escrita e uma hora na oral.

2.1.1 — As provas de conhecimentos abrangem obrigatoriamente temas gerais relativos à organização e funcionamento da Administração Pública e do Instituto Politécnico de Castelo Branco, assim como temas específicos relativos aos conteúdos funcionais do lugar a prover.

2.1.1.1 — Nas provas de conhecimentos gerais os temas a abordar serão escolhidos de entre os seguintes:

a) Estrutura do Instituto Politécnico de Castelo Branco;
b) Regime jurídico da função pública:

Recrutamento e selecção de pessoal — tipos de concursos;
Relação jurídica de emprego — modalidades;
Estatuto disciplinar;
Faltas, férias e licenças;
Duração e horários de trabalho;

c) Regulamentação e estrutura da carreira correspondente ao lugar posto a concurso;
d) Princípios gerais de procedimento administrativo.

2.1.1.2 — As provas de conhecimentos específicos reportam-se obrigatoriamente a serviços de documentação do ensino superior e incidirão nos seguintes temas:

a) Tarefas de circuito documental — aquisição, registo, catalogação e armazenamento de espécies documentais;
b) Gestão de catálogos bibliográficos;
c) Serviços de atendimento, empréstimos e pesquisa bibliográfica;
d) Utilização de novas tecnologias no tratamento, processamento e transmissão da informação;
e) Princípios gerais de funcionamento das bibliotecas e serviços de documentação.

Despacho n.º 968/98 (2.ª série). — Nos termos do disposto na alínea *b*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e no uso da competência estabelecida no n.º 1.7 do despacho n.º 16/XIII/SEES/95, de 7 de Dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 30 de Dezembro de 1995, aprovo o seguinte programa das provas de conhecimento a utilizar nos concursos de ingresso nas categorias de técnico superior de biblioteca e documentação e técnico-adjunto de biblioteca e documentação:

Programa de provas de conhecimento a utilizar nos concursos de ingresso relativos à categoria de técnico superior e técnico-adjunto de biblioteca e documentação.

1 — Grupo de pessoal técnico superior:

1.1 — Técnico superior de 2.ª classe de biblioteca e documentação — as provas de conhecimento poderão ser escritas e ou orais, com uma duração que não exceda três horas na modalidade escrita e uma hora na oral.

1.1.1 — As provas de conhecimentos abrangem obrigatoriamente temas gerais relativos à organização e funcionamento da Administração Pública e do Instituto Politécnico de Castelo Branco, assim como temas específicos relativos aos conteúdos funcionais do lugar a prover.

1.1.1.1 — Nas provas de conhecimentos gerais os temas a abordar serão escolhidos de entre os seguintes:

a) Estrutura do Instituto Politécnico de Castelo Branco e suas unidades orgânicas;
b) Regime jurídico da função pública:

Recrutamento e selecção de pessoal — tipos de concursos;
Relação jurídica de emprego — modalidades;
Estatuto Disciplinar;
Faltas, férias e licenças;
Duração e horários de trabalho;

c) Regulamentação e estrutura da carreira correspondente ao lugar posto a concurso;
d) Princípios gerais do procedimento administrativo.

1.1.1.2 — As provas de conhecimentos específicos reportam-se obrigatoriamente a serviços de documentação do ensino superior, sendo os temas a abordar escolhidos de entre os seguintes:

a) Concepção e planeamento de serviços e sistemas de informação;
b) Estabelecimento e aplicação de critérios de organização e funcionamento dos serviços;
c) Selecção, classificação e indexação de documentos;
d) Utilização de novas tecnologias no tratamento, processamento e transmissão da informação;
e) Definição de procedimentos de recuperação e exploração de informação de acordo com as necessidades específicas dos utilizadores;
f) Apoio e orientação dos utilizadores dos serviços;
g) Promoção de acções de difusão das fontes de informação;
h) Coordenação e supervisão dos recursos humanos e materiais necessários às actividades a desenvolver;
i) Desenvolvimento de método de avaliação de resultados.

2 — Grupo de pessoal técnico-profissional:

2.1 — Técnico-adjunto de 2.ª classe de biblioteca e documentação — as provas de conhecimento poderão ser escritas e ou orais, com uma duração que não exceda três horas na modalidade escrita e uma hora na oral.

2.1.1 — As provas de conhecimento abrangem obrigatoriamente temas gerais relativos à organização e funcionamento da Administração Pública e do Instituto Politécnico de Castelo Branco, assim

como temas específicos relativos aos conteúdos funcionais do lugar a prover.

2.1.1.1 — Nas provas de conhecimentos gerais os temas a abordar serão escolhidos de entre os seguintes:

a) Estrutura do Instituto Politécnico de Castelo Branco;
b) Regime jurídico da função pública:

Recrutamento e selecção de pessoal — tipos de concursos;
Relação jurídica de emprego — modalidades;
Estatuto Disciplinar;
Faltas, férias e licenças;
Duração e horários de trabalho;

c) Regulamentação e estrutura da carreira correspondente ao lugar posto a concurso;
d) Princípios gerais de procedimento administrativo.

2.1.1.2 — As provas de conhecimento específicos reportam-se obrigatoriamente a serviços de documentação do ensino superior e incidirão nos seguintes temas:

a) Tarefas de circuito documental — aquisição, registo, catalogação e armazenamento de espécies documentais;
b) Gestão de catálogos bibliográficos;
c) Serviços de atendimento, empréstimos e pesquisa bibliográfica;
d) Utilização de novas tecnologias no tratamento, processamento e transmissão da informação;
e) Princípios gerais de funcionamento das bibliotecas e serviços de documentação.

18 de Dezembro de 1997. — O Presidente, *Valter Victorino Lemos.*

Instituto Politécnico da Guarda

Rectificação n.º 75/98. — Por lapso não foi publicado em anexo ao aviso n.º 10 868/97 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 297, de 26 de Dezembro — concurso externo geral de ingresso para admissão de dois terceiros-oficiais da carreira oficial administrativa para os Serviços Académicos do Instituto Politécnico da Guarda — o programa de provas para os concursos de ingresso na carreira de oficial administrativo aprovado pelo despacho n.º 8909/97 (2.ª série), de 22 de Setembro, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 234, de 9 de Outubro de 1997, programa de provas que agora se publica em anexo à presente rectificação.

6 de Janeiro de 1998. — O Presidente, *Álvaro Bento Leal.*

ANEXO

Programa de provas para os concursos de ingresso na carreira de oficial administrativo do Instituto Politécnico da Guarda

Os concursos para provimento na categoria de terceiro-oficial abrangem, obrigatoriamente, uma prova de conhecimentos gerais e uma prova de conhecimentos específicos, sendo de per si eliminatórias, de acordo com o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 275/95, de 25 de Outubro.

1 — Prova de conhecimentos gerais — conhecimentos gerais ao nível do 9.º ano de escolaridade ou equivalente, fazendo apelo quer aos conhecimentos adquiridos no âmbito da escola, particularmente nas áreas de Português e Matemática, quer aos conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum.

2 — Prova de conhecimentos específicos:
2.1 — Regime jurídico da função pública:
2.1.1 — Recrutamento, investidura, situações especiais e cessação de funções;
2.1.2 — Regime de férias, faltas e licenças;
2.1.3 — Carreiras de pessoal docente e não docente;
2.1.4 — Horário de trabalho;
2.1.5 — Abonos e descontos;
2.1.6 — Regime disciplinar.
2.2 — Contabilidade pública:
2.2.1 — Orçamento do Estado — noção geral;
2.2.2 — Orçamentos privativos;
2.2.3 — Arrecadação de receitas e realização de despesas;
2.2.4 — Conta de gerência — noção geral;
2.2.5 — Novo regime de administração financeira do Estado (Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, e Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho).
2.3 — Património e economato:
2.3.1 — Bens do Estado — classificação, inventariação e cadastro;
2.3.2 — Classificação de *stocks*.
2.4 — Serviços académicos:
2.4.1 — Matrículas, inscrições e transferências;
2.4.2 — Propinas, emolumentos e imposto de selo;
2.4.3 — Certidões e diplomas;
2.4.4 — Regime de estudo e exames;
2.4.5 — Graus académicos.
2.5 — Orgânica do Instituto Politécnico da Guarda:
2.5.1 — Estatutos do Instituto Politécnico da Guarda;
2.5.2 — Estatutos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão;
2.5.3 — Estatutos da Escola Superior de Educação;
2.5.4 — Orgânica dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico da Guarda.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Departamento de Recursos Humanos da Saúde

Aviso n.º 703/98 (2.ª série). — Homologado por despacho de 17 de Dezembro de 1997 do subdirector-geral, no uso de competência delegada, e em cumprimento da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Junho, aplica-se a constituição do júri para avaliação e classificação dos técnicos superiores de informática estagiários aprovados no concurso externo geral de ingresso, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 15, de 18 de Janeiro de 1996, para o provimento de uma vaga de técnico superior de informática de 2.ª classe do quadro de pessoal do DRHS:

Presidente — Maria de Fátima Guerreiro Paulino Vacas, directora de serviços.
Vogais efectivos:

Pedro Eduardo Freitas de Sampaio, chefe de divisão.
Carlos Alberto Nunes André Palma Borralho, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

José Domingos Simão das Dores, director de serviços do IGIFS.
Maria do Carmo Clemente Pinto Palma Borralho, técnica superior principal de informática do IGIFS.

22 de Dezembro de 1997. — O Subdirector-Geral, *Mariano Florentino.*

Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara

Aviso n.º 704/98 (2.ª série):

Maria Adriana Pereira Henriques, professora-adjunta do quadro desta Escola — passa a ser remunerada pelo escalão 1, índice 185, a partir de 1 de Janeiro de 1998, em regime de dedicação exclusiva, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/92, de 5 de Agosto, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 88/95, de 5 de Maio.

2 de Janeiro de 1998. — O Director, *António Victor Azevedo e Silva.*

Direcção-Geral da Saúde

Aviso n.º 705/98 (2.ª série). — *Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no* Diário da República, *2.ª série, n.º 20, de 24 de Janeiro de 1996.* — Em cumprimento do disposto no n.º 31 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por despacho de 29 de Dezembro de 1997 do director de serviços de psiquiatria e saúde mental, no uso de competência delegada, foi homologada a lista de classificação final da área profissional abaixo indicada do concurso citado em epígrafe:

Neurocirurgia:

Hermínio José Tão do Espírito Santo — *Aprovado.*
Joaquim António Toscano Ferreira Monteiro — *Aprovado.*

29 de Dezembro de 1997. — Pelo Director-Geral da Saúde, *Álvaro Andrade de Carvalho.*

Despacho (extracto) n.º 969/98 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Dezembro de 1997 do director-geral da Saúde foi homologada a classificação final de 18 valores atribuída ao único candidato, arquitecto Paulo Neves Carneiro Reis da Silva, pelo júri do concurso de avaliação e classificação final do estágio de ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior, cujo

regulamento foi aprovado por despacho do Ministro da Saúde de 13 de Dezembro de 1994 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 5 de Janeiro de 1995.

Da homologação da lista cabe recurso, nos termos dos Decretos-Leis n.os 498/88, de 30 de Dezembro, e 215/95, de 22 de Agosto, no prazo de oito dias úteis, para a Ministra da Saúde.

31 de Dezembro de 1997. — A Administradora Hospitalar, *Matilde Maria Pereira.*

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Braga

Aviso n.º 706/98 (2.ª série). — Nos termos do artigo 33.º, conjugado com a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, informam-se os interessados de que a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso, tendo em vista o provimento de um lugar da categoria de assessor da carreira técnica superior, área jurídica (ref. n.º 3), nos serviços de âmbito sub-regional, desta Sub-Região de Saúde de Braga, a que se refere o aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 1997, será afixada no 2.º andar do edifício sito no Largo de Paulo Orósio, em Braga, daqueles mesmos serviços, na data de publicação do presente aviso.

30 de Dezembro de 1997. — A Presidente do Júri, *Dárida Tomé.*

Sub-Região de Saúde de Vila Real

Aviso n.º 707/98 (2.ª série). — Para conhecimento dos interessados faz-se público que, após cumprimento do disposto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, se encontra afixada na sede da Sub-Região de Saúde de Vila Real, sita na Rua de Miguel Torga, 12-F, 5000 Vila Real, a lista de classificação final, devidamente homologada, dos candidatos admitidos ao concurso interno geral para provimento de lugares de chefe de secção, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, de 18 de Março de 1997, com a rectificação publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 211, de 12 de Setembro de 1997, onde pode ser consultada.

29 de Dezembro de 1997. — O Coordenador Sub-Regional, *Mário Alves.*

Hospitais Civis de Lisboa

Hospital de D. Estefânia

Aviso n.º 708/98 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso para a categoria de terceiro-oficial da carreira de pessoal administrativo.* — Por despacho do conselho de administração do Hospital de D. Estefânia de 19 de Dezembro de 1997, torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 255, de 4 de Novembro de 1997:

Candidatos admitidos:

Agostinho José Vieira Ferreira.
Alexandra Maria Oliveira.
Ana Maria Franco de Carvalho.
Ana Paula de Jesus Pires Soares Cardoso.
Ana Paula Marques Condessa Serrinha.
Ana Paula Vitória Grilo Ferreira.
Ana Perpétua Hilário David Francisco.
Anabela Mendes Barata Silveira Rodrigues.
Anabela Vieira Mendes.
António Carlos Quintas Sobrinho.
António José Gomes Lourenço.
Artur Paulo Rodrigues Barciela.
Beatriz Soares Simões Chaves.
Cândida da Conceição Morgado Luisinho.
Carla Maria dos Santos Antunes de Carvalho Tavares.
Carla Maria Mesquita Pinhal Sobrinho.
Carla Martinha de Carvalho Rebelo.
Carlos Filipe Cruz Pinto Nunes.
Cláudia Isabel Fonseca Monteiro.
Cristiane Alves Pring Cabral.
Diana Vidigal dos Santos Pinto.
Eduardo José Ferreira Apolinário.
Elvira de Jesus Silva Cerqueira Guerra.
Ester Maria Pereira da Silva Afonso.
Eusébio Afonso Dias Silva.
Fátima de Jesus Rosado Rebola.
Filipa Alexandra de Matos Rigueira.
Gisela de Oliveira Bento Graça Pacheco.
Gracinda Maria Abalada da Costa Ferreira.
Henriqueta de Fátima Carvalho Galveia.
Isabel Maria Pereira Cardoso Pereira.
Isabel Marques Alves Pinto.
Isilda Maria Ferreira Lopes Dias.
Ivo Marcelo Fernandes Sousa.
Jaime Barceló Carreiras.
Jaime Gabriel Lourenço.
João Paulo Catita Flores.
José Júlio Tomás Palos Pires.
Leonor Rodrigues Lopes Piques.
Lídia de Fátima de Carvalho Seabra.
Lúcia Cristina Leal Carreira Pratas.
Luís Filipe de Oliveira Almeida.
Luís Miguel David Filipe.
Manuela da Conceição Lourenço Melo.
Márcia Alexandra Gomes Eleutério.
Maria Adelaide Fernandes Escaleira Lino.
Maria Alice da Silva Ladeira.
Maria Alice Ferreira de Oliveira.
Maria Cristina Frade Machado.
Maria de Fátima Gomes Almeida Aparício.
Maria de Fátima Ramos.
Maria de Lurdes de Almeida Morgado.
Maria de Lurdes Ferreira Guinapo.
Maria de Lurdes Reis da Silva Santos.
Maria do Céu Lourenço da Silva.
Maria do Céu Sampaio Barbosa.
Maria Emília Roseiro Costa Gomes da Encarnação.
Maria Encarnação Rodrigues Fonseca.
Maria Filomena Pereira Magueija Santos.
Maria Hermínia Campos Lopes.
Maria Isaura de Matos Panóias Martins Fernandes.
Maria Jacinta Pinto Barreira Teixeira.
Maria João Pereira Magalhães Saque.
Maria João Rodrigues Castanheira Coelho.
Maria João Rodrigues da Silva de Jesus.
Maria José Ribeiro Marques Salvado Gaspar.
Maria Manuela da Silva Ladeira.
Maria Otília Oliveira Guilherme.
Maria Paula Alves Besuga.
Maria Rosa da Silva Matos Minhoto.
Mário Bilreiro Duarte Caseiro.
Matilde Ruby Olsson Quintero.
Miguel da Cruz Fonseca dos Santos e Silva.
Natália Sofia Mendes Barata.
Natália Sofia Severiano e Sousa Martins.
Olavo Santana Vera Cruz Jordão.
Otília Maria Rolo Longo Antunes.
Paula Alexandra Monteiro dos Santos Mendes.
Paula Alexandra Ramos Monteiro.
Paula Alexandra Rosa Martins.
Paula Cristina da Silva Serra Ferreira Pereira.
Paula Rodrigues Lopes Marques.
Rosa Cristina dos Santos.
Rosa Maria Possidónio Simão.
Rute Isabel Martins dos Santos.
Sandra Cristina Morais dos Santos.
Sandra Maria Carreira Martins Esteves.
Sandra Paula Marques Ramos.
Sónia Clarisse Ribeiro Madeira.
Tânia Alexandra Pereira Gil.
Vanda Maria Peres Ferreira Cavaco Nunes.
Vanda Vidigal dos Santos Pinto.

Candidatos excluídos:

Abel Luciano Nunes Mendes da Silva (*f*).
Adélia Maria Rosa Martins (*d*).
Ádria Maria dos Santos Leal Batoréu Ganhão Policarpo (*d*).
Albertina Prata Teodoro Varanda (*d*).
Albino Ferreira Pereira Monteiro (*d*) (*f*).
Alcina Moreira Costa Lopes Parreira (*d*).
Alexandra Fátima Leal (*d*).
Álvaro Manuel Pereira Vaz (*d*) (*f*).
Ana Angelina Garcia Henriques de Sousa Castro (*d*).
Ana Carina Mateus Pereira da Silva (*a*) (*d*) (*g*).
Ana Cristina Antunes Camarão (*d*).
Ana Cristina da Conceição Mota Domingos (*a*) (*d*).
Ana Cristina Evangelista Correia de Matos (*a*) (*d*).
Ana Cristina Marques Soares Vigário (*d*).

Ana Cristina Moreira Moutinho (*d*).
Ana Cristina Patrício Costa Parreira Monteiro (*d*).
Ana Cristina Pereira Fernandes Gonçalves (*d*).
Ana Cristina Ramalho Batista (*d*).
Ana Cristina Vieira Veredas Baptista (*d*).
Ana Isabel Garrancho Rosa Mateus Cardoso (*b*) (*d*).
Ana Isabel Gaspar Reis Sapage (*a*) (*d*).
Ana Luísa Barbosa Rodrigues (*d*).
Ana Mafalda Paulo Marques (*d*).
Ana Maria de Oliveira Dias Santos Cruz (*d*).
Ana Maria dos Santos Lima Alves (*a*) (*d*).
Ana Maria Martins Vieira Pina Militão (*d*).
Ana Maria Pires Dias Pires (*d*).
Ana Paula de Moura Ventura Gasopo (*d*).
Ana Paula Soares Paiva (*d*).
Ana Paula Teixeira dos Santos Martins (*d*).
Anabela da Rosa Carvalho Ribeiro (*d*).
Anabela Dias Alves Borges (*d*).
Anabela Romão Lopes Pato (*d*).
Anabela Sousa Mata Ribeiro da Silva (*d*).
Ângela Maria Beco Fonseca (*d*) (*h*).
Ângela Patrícia Filipe Ferreira (*d*).
António José Paulo Castela (*d*) (*f*).
António Manuel Pinheiro Martins Valério (*d*) (*f*).
Aurora do Nascimento de Sousa Braga de Oliveira Antunes (*d*).
Berta Lopes Semedo Leitão (*d*).
Berta Rosa da Conceição de Sousa (*d*).
Carla Maria Batista Cruz (*d*).
Carla Maria Neves Ferreira (*d*).
Carlos Ezequiel Correia Silveira (*d*) (*f*).
Cátia Marina Bernardo Marinho (*a*).
Celeste dos Anjos Gonçalves Castelo (*a*) (*d*).
Cristina Maria Nunes da Costa (*d*).
Custódia de Fátima Mira Falardo (*c*).
Elisabete Guerra Lopes Guia (*d*).
Elisabete Maria Gonçalves Rocha Rodrigues (*b*) (*d*).
Elisabete Maria Nascimento de Matos (*d*).
Elisabete Morgado Tavares Marcelino Salvaterra (*d*).
Elisabete Pereira Calado Rodrigues Talamba (*d*).
Elizabeth da Conceição dos Reis Piçarra Patrício Jorge (*d*).
Emília da Conceição Esteves Matos (*d*).
Emília Leal Ferreira (*d*).
Esmeraldina Florentino Domingos Refacho (*d*).
Estela Maria Matos Pinheiro Apolinário (*d*) (*h*).
Eunice Maria Vitorino Dias (*d*).
Felismina Maria Valente Roque Lopes (*a*).
Fernanda Isabel Oliveira Batista (*b*).
Fernanda Maria Simões da Costa Almeida (*d*).
Fernando Alves Machado (*d*) (*f*).
Fernando Jorge Carvalho Pinto (*b*) (*j*).
Fernando Jorge de Oliveira Sousa Capelão (*d*) (*f*).
Filomena da Luz Félix da Silva (*d*).
Filomena de Jesus Porfírio Araújo de Sousa (*d*).
Filomena Maria Fernandes Gonçalves Esteves (*d*).
Filomena Maria Quental Reis Roxo (*a*) (*d*).
Georgina da Conceição dos Santos Mendes Teixeira Camacho (*b*) (*i*).
Geraldo Álvaro de Tristão e Castro (*d*) (*f*).
Germana Maria Matias Refacho da Silva (*d*).
Helena da Conceição Guimarães Félix de Aguiar (*a*).
Helena Maria Batista Cruz (*d*) (*j*).
Helena Maria de Elvas Nunes Brázio (*d*).
Hélia Maria dos Santos Garcia Lopo (*d*).
Hélia Marina Casaca da Silva (*a*) (*d*).
Iolanda Maria Marques Caseiro (*d*).
Irene Manuela Rocha Dias (*a*).
Isabel Fradique Fernandes Carrola (*d*).
Ivone Maria Mesquita Lourenço dos Santos (*d*).
João Manuel Capinha dos Reis (*d*) (*f*).
José António Fernandes da Silva (*a*).
José Brito Fernandes (*d*) (*f*).
José Eduardo Clemente Pastor (*d*).
José Fernando Machado Carvalho (*c*).
José João Marques Lourenço (*d*) (*f*).
Laura das Graças Eugénio (*b*).
Leonor Marques Bispo Paulo (*d*).
Lília Duarte Simões (*d*).
Lisete Maria Rita Salgueiro Ponces (*d*).
Lúcia Teresa Sampaio Branco Cortes (*d*).
Luís Filipe Vicente Rosa (*b*) (*f*).
Luís Miguel Ribeiro Lopes (*d*) (*f*).
Luísa Manuela de Matos Pereira (*d*).
Luísa Paula de Carvalho Cruz Ramos (*d*).
Luzia de Lurdes Pimparel Parreira Barradas (*d*).
Magda Sofia Sousa Filipe (*d*) (*g*).
Margareth Guedes de Melo da Silva Gonçalves (*d*).
Maria Adelaide Mendes Simões da Fonseca (*d*).
Maria Albertina Antunes Valério (*d*).
Maria Alexandrina Pelicano Carmelino (*d*).
Maria Alice Dionísio da Silva (*b*) (*d*).
Maria Alice Guerreiro dos Santos Pessoa Tavares (*d*).
Maria Amélia Almeida Madeira Cardoso (*d*).
Maria Augusta Antunes de Jesus Correia de Matos (*d*).
Maria Carolina Barroso Mendes Almeida (*d*).
Maria Celeste Marques Nunes Martins (*d*).
Maria Clara Fernandes de Castro Ribeiro (*d*).
Maria Cristina Dias Grencho Boina (*d*).
Maria Custódia de Novais Correia (*d*).
Maria da Conceição Barbosa Diogo Macedo (*d*).
Maria da Conceição Ladeiro Cravo Ramos (*d*).
Maria da Conceição Noga Salgueiro (*d*).
Maria da Conceição Zagacho Rogado (*d*).
Maria da Graça Henriques Campos (*a*) (*d*) (*j*).
Maria da Graça Lopes Cabelo (*d*).
Maria das Dores Pais Pereira Sampaio (*d*).
Maria de Fátima Coelho Amaral da Conceição Simões (*d*).
Maria de Fátima Fernandes dos Santos (*a*) (*d*).
Maria de Fátima Neves Correia Alves (*d*).
Maria de Fátima Pós-de-Mina Rosa Guerreiro (*d*).
Maria de Fátima Ribeiro Gonçalves Cardoso (*d*).
Maria de Jesus Domingos Fialho (*b*).
Maria de Jesus Monteiro Rodrigues da Silva Morais (*d*).
Maria de Lurdes da Silva Apolinário (*d*).
Maria de Lurdes Figueiredo de Macedo (*d*).
Maria de Lurdes Fonseca dos Santos (*d*).
Maria de Lurdes Nunes dos Santos (*b*).
Maria do Amparo Gomes Ferreira Pires (*d*).
Maria do Carmo Almeida Lopes (*d*).
Maria Elisabete Rodrigues Simões Lopes (*d*).
Maria Emília André Martins Nunes (*d*).
Maria Fernanda Cruz Santos Gerardo (*d*).
Maria Fernanda da Costa Matos Belo (*d*).
Maria Fernanda de Oliveira Rodrigues Sá (*d*).
Maria Fernanda Teixeira Cerqueira Fernandes (*d*) (*e*).
Maria Filomena Rosa Damas (*d*).
Maria Gabriela Araújo da Mata Alves (*d*).
Maria Helena Saraiva Martins Alter (*d*).
Maria Helena Tinoco Correia da Silva (*d*) (*j*).
Maria Isabel Santos Graça Pereira Ramos (*d*).
Maria João Cavaco Correia (*d*).
Maria José Cardoso Simões Carneiro da Costa (*d*).
Maria José Florindo Cavaco Almeida (*d*).
Maria José Martins Serrano Alves do Couto (*d*).
Maria José Pereira das Neves Baptista Resende (*d*).
Maria José Rosa dos Santos Nunes da Cruz (*d*).
Maria Laurentina Pereira dos Santos Reis (*b*).
Maria Leonor Cavaco Pegas Gamito Pereira (*d*).
Maria Leonor da Silva Fernandes Florentino (*d*).
Maria Liseta Nunes (*d*).
Maria Manuel Pinto dos Santos (*d*).
Maria Manuela da Silva Marques (*b*).
Maria Manuela da Silva Mateus (*d*).
Maria Manuela Ferrenhas Ferreira (*d*).
Maria Manuela Jesus Pedro Dias (*d*).
Maria Manuela Teixeira Dias Gouveia (*n*).
Maria Martinha Fernandes Paixão Campaste (*d*).
Maria Olga Correia (*d*) (*m*).
Maria Teresa Brás Fernandes (*b*) (*d*) (*l*)
Maria Teresa da Silva Conceição de Brito Teixeira (*d*).
Maria Teresa da Silva Marques (*d*).
Maria Vitória Domingos da Rocha Monteiro (*d*).
Marília Antonina Ferreira Santos (*d*).
Marina Valadas Guerreiro (*d*).
Mécia da Graça Campos (*d*).
Nubélia Maria da Conceição Bento Correia (*d*).
Paula de Jesus Guerreiro Duarte Fernandes do Rego (*a*) (*d*).
Paula Maria Miguel Alves Basílio (*d*).
Paulo Alexandre Marouvas Santos (*a*) (*f*).
Paulo Jorge Dias Ferreira (*d*) (*f*).
Pedro Nuno da Costa Pereira (*d*) (*f*).
Pedro Wilkinson Mário Jorge (*f*).
Rita do Carmo Cruz dos Santos (*d*).
Rosa Maria Alves (*d*) (*a*).
Rosa Maria Antunes Lopes (*a*).
Rosa Maria Ferreira Gonçalves da Silva (*d*).
Rui Alberto Fernandes Charneira (*f*).
Rui Miguel Pereira Ferreira (*f*).
Rui Miguel Silva Dias (*d*) (*f*).
Sandra Cristina Canholas Nunes (*d*).

Sandra Cristina Catalão Pereira Costa (*d*).
Sandra Rute Santos Alexandre (*a*).
Sara Laurinda Augusta Sequeira (*d*).
Sara Maria da Saudade Janeiro (*d*).
Sílvia dos Santos Roque Vale Frutuoso (*d*).
Silvina Maria Serol Barroso Pinto (*d*).
Sónia Alexandra Gonçalves Gaspar (*d*).
Sónia Felisbela Baptista Rocha (*d*).
Teresa de Jesus Tavares da Costa Madanços (*d*).
Teresa Filomena de Matos Teixeira (*d*).
Teresa Margarida Santos de Sousa Cardoso (*d*).
Teresa Maria Rosado Silva Gomes (*d*).
Teresa Paula Leal Fernandes Ferreira (*d*).
Vanda Maria Coelho Franco de Figueiredo (*d*).
Virgílio César da Conceição Rodera (*d*) (*f*).
Virgínia Maria Lopes Madeira (*i*).

(*a*) Não apresentar documento autêntico ou autenticado comprovativo de possuir as habilitações literárias legalmente exigidas, conforme exigido na alínea *a*) do n.º 16 do aviso de abertura do concurso.
(*b*) Não apresentar assinatura original no *curriculum vitae,* conforme exigido na alínea *c*) do n.º 16 do aviso de abertura do concurso.
(*c*) Não possuir as habilitações legais exigidas, conforme indicado na alínea *b*) do n.º 8.2 do aviso de abertura do concurso.
(*d*) Não apresentar documentos autênticos ou autenticados comprovativos de não estar inibido do exercício de funções públicas e de possuir a robustez física indispensável ao exercício da função e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória, conforme exigido nos n.ºs 8 e 8.1 do aviso de abertura do concurso.
(*e*) Não apresentar correctamente o requerimento de admissão ao concurso, designadamente na identificação do candidato, conforme exigido na alínea *a*) do n.º 15.2 do aviso de abertura do concurso.
(*f*) Não apresentar documento autêntico ou autenticado comprovativo de ter cumprido os deveres militares ou do serviço cívico, quando obrigatório, conforme exigido no n.º 8.1 do aviso de abertura do concurso.
(*g*) Não possuir vínculo à função pública, conforme exigido na alínea *a*) do n.º 8.2 e na alínea *b*) do n.º 16 do aviso de abertura do concurso.
(*h*) Não apresentar documento autêntico ou autenticado comprovativo de possuir vínculo à função pública, conforme exigido na alínea *b*) do n.º 16 do aviso de abertura do concurso.
(*i*) Não apresentar quatro exemplares do *curriculum vitae,* conforme exigido na alínea *c*) do n.º 16 do aviso de abertura do concurso.
(*j*) Incorrecto preenchimento do requerimento de admissão ao concurso, conforme exigido na alínea *b*) do n.º 15.2 do aviso de abertura do concurso.
(*l*) Não apresentar original do requerimento de admissão ao concurso, conforme exigido no n.º 15.2 do aviso de abertura do concurso.
(*m*) Não apresentar documento autêntico ou autenticado comprovativo do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, conforme exigido na alínea *b*) do n.º 16 do aviso de abertura do concurso.
(*n*) O processo de candidatura deu entrada nos serviços competentes fora do prazo legal, conforme exigido no n.º 19 do aviso de abertura do concurso.

Nos termos do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, os candidatos excluídos podem interpor recurso no prazo de oito dias úteis contados a partir da presente publicação.

30 de Dezembro de 1997. — A Presidente do Júri, *Mariana Conceição da Silva Gomes.*

Hospital Distrital de Lagos

Aviso n.º 709/98 (2.ª série). — *Concurso interno de provimento de um lugar de assistente de medicina interna da carreira médica hospitalar.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 833/91, de 14 de Agosto, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 30 de Dezembro de 1997, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral da Saúde de 21 de Setembro de 1994, e após despacho de 22 de Dezembro de 1997 do director de serviços de psiquiatria e saúde mental, no uso de competência delegada, que autorizou a inclusão no plano de um lugar de assistente de medicina interna, se encontra aberto concurso interno de provimento de um lugar de assistente de medicina interna da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 299/93, de 16 de Março.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento desta.
3 — Local de trabalho — no Hospital Distrital de Lagos, ou noutras instituições com as quais o Hospital Distrital de Lagos tem ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.
4 — Regime de trabalho — o horário correspondente ao regime de trabalho que for atribuído aos candidatos providos poderá ser desfasado, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho n.º 19/90.
5 — Requisitos de admissão:
5.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — É requisito especial a posse do grau de assistente de medicina interna ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90.
5.3 — São objectivos programáticos do Hospital Distrital de Lagos nesta área:

Diagnóstico e tratamento de doentes do foro médico da responsabilidade do serviço, designadamente das suas especialidades em diabetologia e gastrenterologia;
Integração em equipa pluridisciplinar em hospital de nível I com conhecimento e prática de tratamento de doenças do foro cárdio-respiratório e do enfarte do miocárdio.

6 — Apresentação das candidaturas:
6.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*
6.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Lagos e entregue no Serviço de Pessoal, dentro das horas de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.
6.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
d) Indicação de documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei geral.
8 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente ou sua equiparação;
b) Documento comprovativo de se encontrar inscrito na Ordem dos Médicos;
c) Quatro exemplares do *curriculum vitae;*
d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar (se for caso disso);
e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
f) Certificado do registo criminal;
g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

8.1 — Os documentos referidos nas alíneas *a*), *d*), *e*), *f*) e *g*) do n.º 8 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua exis-

tência emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

8.2 — Os documentos mencionados nas alíneas *d*), *e*) e *f*) do n.º 8 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

9 — A falta dos documentos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 8 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

10 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os mencionados na secção VI da Portaria n.º 833/91, de 14 de Agosto.

11 — Composição do júri:

Presidente — Dr. Carlos Alberto Borges Gata Gonçalves, director e director-clínico do Hospital Distrital de Lagos.

Vogais efectivos:

Dr. José Mendonça, assistente de medicina interna do Hospital Distrital de Lagos.

Dr. Paulo Daniel Santa Rita Figueiredo Magalhães, assistente de medicina interna do Hospital Distrital de Lagos.

Vogais suplentes:

Dr. Rui dos Santos Tomé, assistente graduado de medicina interna do Hospital Distrital de Portimão.

Dr.ª Luísa Maria Arez Dias, assistente de medicina interna do Hospital Distrital de Portimão.

12 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente em caso de falta ou impedimento.

30 de Dezembro de 1997. — O Administrador-Delegado, *Vítor Manuel de Carvalho Mota.*

Declaração n.º 18/98 (2.ª série):

Telma Maria de Arez Varela, candidata classificada no 2.º lugar no concurso para técnico auxiliar de 2.ª classe/secretária-recepcionista — abatida à lista de classificação final publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 286, de 12 de Dezembro de 1997, por ter recusado a nomeação no lugar do quadro a que tinha direito.

31 de Dezembro de 1997. — O Administrador-Delegado, *Vítor Carvalho Mota.*

Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro

Aviso n.º 710/98 (2.ª série). — Para conhecimento dos interessados torna-se público que a lista de classificação final da única candidata admitida no concurso interno geral de acesso para técnico superior de 1.ª classe se encontra afixada no *placard* junto à Repartição de Pessoal deste Hospital a partir da publicação deste aviso no *Diário da República.*

29 de Dezembro de 1997. — O Administrador-Delegado, *Daniel Ferro.*

Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão

Aviso n.º 711/98 (2.ª série). — Depois de devidamente homologada pelo conselho de administração em 17 de Dezembro de 1997, ouvidos os candidatos nos termos dos artigos 100.º e 102.º do Código do Procedimento Administrativo, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso institucional de provimento para o preenchimento de um lugar de assistente de anestesiologia do quadro deste Hospital, conforme publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 9 de Agosto de 1997:

	Valores
1.º Ana Bela Ribeiro Gomes	17,2
2.º Gabriela Jesus Nunes	16,6
3.º Eunice Salvador de Almeida	11,9

Da presente lista cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente aviso.

29 de Dezembro de 1997. — O Director, *Alfredo Lacerda Cabral.*

Hospital de Reynaldo dos Santos

Aviso n.º 712/98 (2.ª série). — *Concurso interno de ingresso para provimento de um lugar de assistente de neurologia da carreira médica hospitalar.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 833/91, de 14 de Agosto, faz-se público que, por despacho do conselho de administração de 30 de Dezembro de 1997, na sequência do plano anual de 1997 de abertura de concursos para provimento de lugares de assistente da carreira médica hospitalar aprovado por despacho do director-geral da Saúde de 29 de Dezembro de 1997, se encontra aberto concurso interno de provimento para o preenchimento de uma vaga de assistente de neurologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 413/91, de 16 de Maio, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 112, de 16 de Maio de 1991.

2 — O objectivo programático do Hospital nesta especialidade é o apoio em neurologia no âmbito da unidade de saúde de Vila Franca de Xira.

3 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública, e visa o preenchimento da vaga posta a concurso, caducando com o preenchimento da mesma.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — São requisitos especiais:

a) Estar habilitado com o grau de assistente de neurologia ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho.

5 — Apresentação de candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo para a apresentação de candidaturas é de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira, e entregue na Secção de Pessoal, pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, telefone e código postal);
b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
d) Indicação dos documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

7 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente ou equiparação a esse grau;
b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
c) Quatro exemplares do *curriculum vitae* devidamente assinado;
d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas passado pela autoridade sanitária da respectiva área;
f) Certificado do registo criminal;

g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

7.1 — Os documentos referidos nas alíneas *a*), *d*), *f*) e *g*) do n.º 7 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

7.2 — Os documentos mencionados nas alíneas *d*), *e*) e *f*) do n.º 7 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, com a assinatura do requerente, caso em que deverá apor estampilha fiscal de 197$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

8 — A falta dos documentos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 7 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

9 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os mencionados na secção VI da Portaria n.º 833/91, de 14 de Agosto, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 186, de 14 de Agosto de 1991.

10 — Os médicos a prover podem vir a prestar serviço não só neste Hospital mas também em outras instituições com as quais este estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração (n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março), bem como o regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, de 2 de Agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 22 de Agosto de 1990.

11 — Constituição do júri — o júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Dr. José Simões de Silva Fernandes, director clínico e chefe de serviço de cardiologia do Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira.

Vogais efectivos:

1.º Dr. Luís Manuel Sousa Almeida Guerra, assistente hospitalar graduado de neurologia do Hospital de Egas Moniz.
2.º Dr.ª Elmira da Conceição Barbosa Medeiros, assistente hospitalar de neurologia do Hospital de Egas Moniz.

Vogais suplentes:

1.º Dr. Mário Luís Moreira Veloso, assistente hospitalar de neurologia do Hospital de Egas Moniz.
2.º Dr. António Carlos Viana Lima da Costa, assistente graduado de neurologia do Hospital de Egas Moniz.

12 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

30 de Dezembro de 1997. — O Director, *João Nogueira Pereira.*

Aviso n.º 713/98 (2.ª série). — *Concurso interno de ingresso para provimento de um lugar de assistente de anestesiologia da carreira médica hospitalar.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 833/91, de 14 de Agosto, faz-se público que, por despacho do conselho de administração de 31 de Dezembro de 1997, na sequência do plano anual de 1997 de abertura de concursos para provimento dos lugares de assistente da carreira médica hospitalar aprovado por despacho do director-geral da Saúde de 30 de Dezembro de 1997, se encontra aberto concurso interno de provimento para o preenchimento de uma vaga de assistente de anestesiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 413/91, de 16 de Maio, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 112, de 16 de Maio de 1991.

2 — Os objectivos programáticos do Hospital nesta especialidade são a experiência em anestesia regional, anestesia em obstetrícia de urgência e terapêutica da dor aguda e crónica.

3 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa o preenchimento da vaga posta a concurso, caducando com o preenchimento da mesma.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — São requisitos especiais:

a) Estar habilitado com o grau de assistente de anestesiologia ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho.

5 — Apresentação de candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo para a apresentação de candidaturas é de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira, e entregue na Secção de Pessoal pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, telefone e código postal);
b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
d) Indicação dos documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
e) Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

7 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de:

a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente ou equiparação a esse grau;
b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
c) Quatro exemplares do *curriculum vitae* devidamente assinado;
d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas passado pela autoridade sanitária da respectiva área;
f) Certificado do registo criminal;
g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

7.1 — Os documentos referidos nas alíneas *a*), *d*), *f*) e *g*) do n.º 7 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

7.2 — Os documentos mencionados nas alíneas *d*), *e*) e *f*) do n.º 7 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, com a assinatura do requerente, caso em que deverá apor estampilha fiscal de 197$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

8 — A falta dos documentos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 7 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

9 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os mencionados na secção VI da Portaria n.º 833/91, de 14 de Agosto, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 186, de 14 de Agosto de 1991.

10 — Os médicos a prover podem vir a prestar serviço não só neste Hospital mas também em outras instituições com as quais este estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração (n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março), bem como o regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, de 2 de Agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 22 de Agosto de 1990.

11 — Constituição do júri — o júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Nazário Timóteo Mascarenhas Neto da Costa, adjunto do director clínico e assistente hospitalar graduado

de anestesiologia do Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira.

Vogais efectivos:

1.º Dr.ª Maria Odete Viana Luís Tomé, assistente hospitalar graduada de anestesiologia do Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira.
2.º Dr.ª Maria José Braga de Carvalho Matoso Pires, assistente hospitalar de anestesiologia do Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira.

Vogais suplentes:

1.º Dr. António Manuel de Carvalho Belo, assistente hospitalar de anestesiologia do Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira.
2.º Dr.ª Maria João Costa Graça, assistente hospitalar de anestesiologia do Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira.

12 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

31 de Dezembro de 1997. — O Director, *João Nogueira Pereira.*

Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo

Aviso n.º 714/98 (2.ª série). — 1 — Para os devidos efeitos se publica que se encontra afixada no quadro de avisos do Serviço de Pessoal deste Hospital a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para técnico principal de farmácia da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, aberto por publicação inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 278, de 30 de Novembro de 1996.

2 — Da homologação cabe recurso a interpor no prazo de 10 dias.

12 de Dezembro de 1997. — O Administrador-Delegado, *Fernando M. Marques.*

Aviso n.º 715/98 (2.ª série). — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos se publica que, relativamente ao concurso interno de acesso para técnico principal de análises clínicas e saúde pública, aberto por publicação inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202, de 2 de Setembro de 1997, por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 16 de Outubro de 1997, é substituído o presidente do júri, em virtude de se encontrar ausente por doença, por Rosa Carvalho Gonçalves, técnica especialista de análises clínicas e saúde pública do Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães.

19 de Dezembro de 1997. — O Administrador-Delegado, *Fernando M. Marques.*

Hospital de Santo André — Leiria

Aviso n.º 716/98 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso na categoria de enfermeiro especialista, área de enfermagem de saúde mental e psiquiátrica.* — 1 — Faz-se público que, por despachos do conselho de administração do Hospital de Santo André — Leiria de 23 de Outubro e 19 de Novembro de 1997 e nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares vagos na categoria de enfermeiro especialista, nível 2, na área de especialização em enfermagem de saúde mental e psiquiátrica da carreira de enfermagem do quadro de pessoal do Hospital de Santo André — Leiria, aprovado pela Portaria n.º 675/95, de 28 de Junho.

2 — Tipo de concurso — o concurso é interno geral e, como tal, circunscrito a todos os funcionários e agentes, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, que reúnam os requisitos de admissão ao mesmo.

3 — Legislação aplicável — são aplicadas a este concurso as normas constantes do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas anunciadas, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho será no Hospital de Santo André — Leiria, sito na Rua das Olhalvas, 2410 Leiria.

6 — Vencimento — o vencimento corresponderá aos índices remuneratórios e escalões constantes da tabela I anexa ao Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Conteúdo funcional — ao lugar a prover correspondem as funções previstas no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais — os requisitos gerais de admissão ao concurso são os constantes no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

8.2 — Requisitos especiais — os requisitos especiais ao concurso são os constantes no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

9 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação dos requerimentos de admissão a concurso é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 — Apresentação das candidaturas:

10.1 — Os candidatos deverão solicitar a sua admissão a concurso mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Santo André — Leiria, entregue pessoalmente na secção de expediente, secretaria-geral, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo referido no n.º 9.

10.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número de contribuinte e respectiva repartição de finanças), situação militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone;
b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o candidato pertence;
c) Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
d) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

10.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Certificado de habilitações literárias;
b) Certificado de habilitações referenciado no n.º 8.2;
c) Documento comprovativo da avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos;
d) Declaração do estabelecimento onde se encontra vinculado, devidamente autenticada, na qual conste a existência e natureza de vínculo à Administração Pública, bem como a contagem de tempo de serviço na categoria que o candidato detém na carreira de enfermagem, expressa em anos, meses e dias;
e) Declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, de que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso;
f) Quatro exemplares do *curriculum vitae*.

11 — O júri reserva-se o direito de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

13 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar no presente concurso é o de avaliação curricular, nos termos do preceituado no n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e os resultados obtidos com a sua aplicação serão expressos de acordo com o n.º 2 do mesmo artigo.

14 — Classificação final — na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

15 — Publicitação — a lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão publicadas no *Diário da República* e afixadas na secção de expediente, secretaria-geral, deste Hospital.

16 — Constituição do júri:

Presidente — Joaquim Aguiar Marcelino, enfermeiro-director do Hospital de Santo André — Leiria.

Vogais efectivos:

Maria de Fátima Neves Júlio Duarte, enfermeira especialista do Hospital de Santo André — Leiria.
Maria Conceição Filipe Batista, enfermeira especialista do Hospital de Santo André — Leiria.

Vogais suplentes:

Deolinda Conceição Proença Morgado Anes, enfermeira-chefe do Hospital de Santo André — Leiria.
Fernando José Lopes Oliveira, enfermeiro especialista do Hospital de Santo André — Leiria.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

23 de Dezembro de 1997. — O Administrador-Delegado, *João Carlos Alves Dinis Carmo.*

Hospital de São Pedro Pescador

Aviso n.º 717/98 (2.ª série). — *Concurso n.º 2/97 (concurso interno de acesso para o preenchimento de um lugar da categoria de assessor, ramo de farmácia, da carreira de técnico superior de saúde), aberto por aviso publicado no* Diário da República, *2.ª série, n.º 134, de 12 de Junho de 1997.* — Torna-se pública a lista de classificação final do concurso supramencionado, homologada por despacho do conselho de administração de 2 de Dezembro de 1997:

1.º (Única concorrente) Rosa Armandina dos Santos Lopes Martins de Campos Pontes — 18,7 valores.

Da homologação cabe recurso, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

30 de Dezembro de 1997. — O Administrador-Delegado, *Victor Manuel Ramalho Saraiva.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Casa Pia de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 970/98 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado da Administração Educativa de 23 de Julho de 1997, foi autorizada a requisição dos seguintes professores para exercerem funções docentes na Casa Pia de Lisboa durante o ano lectivo de 1997-1998:

Isabel Maria Gomes Oliveira.
António Manuel Guilherme Coelho da Cruz.
Jorge Rafael Santos Moreira.
Vasco Silva Ferreira.
Susana Margarida Oliveira Salgueiro.
Susana Maria Vaz Nogueira Ribeiro Sousa.
Maria Sílvia Soares Forte.
Maria Sidónio Armas Pais.
Elsa Maria Bexiga Anselmo S. Viegas.
Maria do Carmo Caldeira Afonso Cravo.
Maria Fernanda Gonçalves Belguinha Carrilho.
Maria de Fátima Duarte Dias do Carmo.
Maria Elisabete Pereira Pires.
Maria de Lurdes Carvalho Silva Branco Soares.
Maria Madalena Pires Caninas.
Paula Isabel Carlos Simões.
Maria de Lurdes Parreira Antunes Serrano.
Arlindo de Jesus Pereira Trindade.
Pedro Miguel Ribeiro Calçada Estrela.
João Sousa Roseiro.
Ana Maria Leão Vieira Rogado do Vale Santos.
Amândio da Encarnação Coutinho.
Maria Alice dos Reis Elias Rebelo.
José Pedro Henriques Lopes.
António Manuel Mendes Fernandes.
Maria Luísa Florêncio Nogueira.
Maria Isabel Afonso Rodrigues Sá Ferreira.
Jorge Manuel Silva Frias.
Susete Augusta Gouveia Figueiredo.
Maria Alice da Cruz Martins Oliveira.
Maria Renata Duarte de Freitas Morais.
Anabela Conceição Reis Pereira.
Ana Cristina Fontes Franco.
Cristina Maria Ramalho Jorge Freitas Dias.

Por despacho do director regional de Educação de Lisboa de 28 de Agosto de 1997, foi autorizada a requisição dos seguintes professores para exercerem funções docentes na Casa Pia de Lisboa durante o ano lectivo de 1997-1998:

Jaime João Pereira.
Regina Maria Mariano Fernandes.
Maria José Pires Mota.

Por despacho do director regional de Educação Norte de 1 de Agosto de 1997, foi autorizada a requisição da professora Clara Maria Sousa Tadeu Costa Sérvulo Rodrigues para exercer funções docentes na Casa Pia de Lisboa durante o ano lectivo de 1997-1998.

31 de Dezembro de 1997. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo.*

Centro Regional de Segurança Social da Região do Centro

Serviço Sub-Regional de Leiria

Aviso n.º 718/98 (2.ª série). — Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, avisam-se os interessados de que a lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso externo de ingresso para provimento de oito lugares vagos na categoria de vigilante da carreira de vigilante, grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social da Região do Centro, Serviço Sub-Regional de Leiria, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 23 de Outubro de 1997, se encontra afixada na Secção de Administração de Pessoal do Serviço Sub-Regional de Leiria, localizada no Largo da República, 3, em Leiria, onde poderá ser consultada dentro do horário normal de expediente dos serviços públicos, a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República:*

Concurso n.º 2 — Internato Masculino de Leiria — três lugares.

30 de Dezembro de 1997. — A Presidente do Júri, *Maria Celeste Mexedo Vilhena Costa.*

Deliberação (extracto) n.º 23/98. — Por deliberação de 25 de Novembro de 1997 do conselho directivo, no uso da competência instituída pelo Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro:

Daniel Gomes Pereira, técnico auxiliar principal da carreira técnica auxiliar do Centro Regional de Segurança Social da Região do Centro, Serviço Sub-Regional de Leiria — nomeado na categoria de técnico auxiliar especialista da mesma carreira. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Dezembro de 1997. — A Directora, *Maria Fernanda Silva Dias.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE

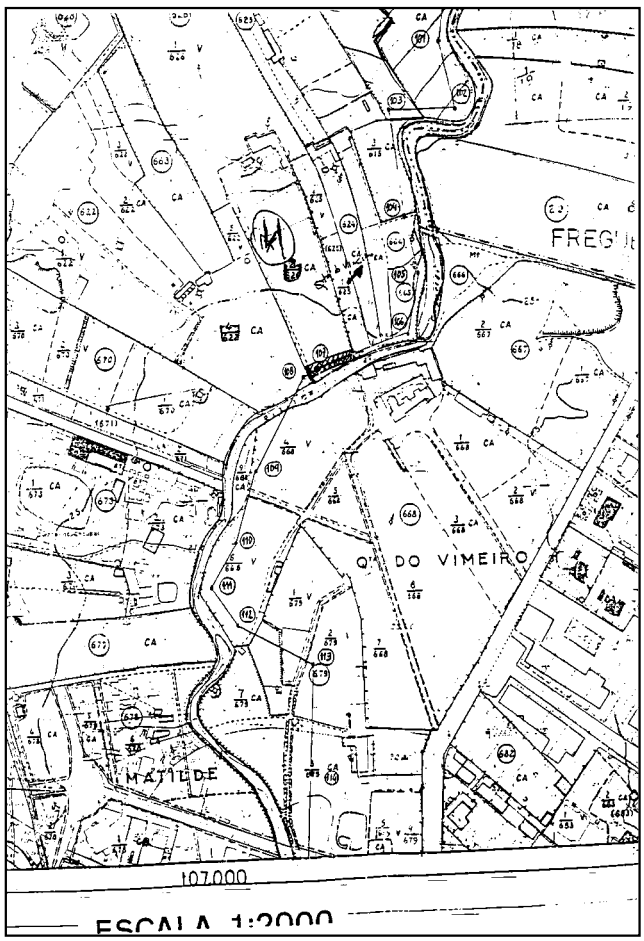
Gabinete da Ministra

Despacho n.º 971/98 (2.ª série). — Com vista à implantação e permanência definitiva do troço entre as caixas 106 a 108 do emissário terrestre da ribeira de Caparide, a desenvolver no concelho de Cascais, determino, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e no exercício de competência própria, o seguinte:

1 — A parte rústica do prédio misto descrito sob o n.º 01316/080788, na 2.ª Secção da Conservatória do Registo Predial de Cascais, e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo rústico 626, secção 69, e urbanos 1584 e 2445, os dois primeiros da freguesia do Estoril e o segundo da freguesia de São Domingos de Rana, das 1.ª e 2.ª Repartições de Finanças de Cascais, ficará, de ora em adiante, parcialmente onerada com carácter permanente pela constituição administrativa a favor da SANEST — Saneamento da Costa do Estoril, S. A., criada pelo Decreto-Lei n.º 142/95, de 14 de Junho, que reverterá para o Estado Português no termo da concessão, de uma servidão de aqueduto público subterrâneo com 8 m de largura e 30 m de comprimento, situada na estrema sul, confrontando com o traçado natural da ribeira de Caparide, base jurídica de implantação e permanência do troço entre as caixas 106 a 108 do emissário terrestre gravítico de condução de águas de saneamento básico de aglomerados populacionais da ribeira de Caparide, com uma caixa de visita, integrado no sistema de saneamento básico da Costa do Estoril, conforme traçado e zonas definidas na planta anexa ao presente despacho.

2 — Os respectivos actuais e subsequentes proprietários ficam obrigados, da presente data em diante, a respeitarem e reconhecerem a servidão administrativa ora constituída, bem como a, na sua zona aérea ou subterrânea de incidência, absterem-se de efectuar escavações, edificar qualquer tipo de construção duradoura ou precária e, assim, nessa conformidade, manterem livre a respectiva área e consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pelas entidades beneficiárias, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

22 de Dezembro de 1997. — A Ministra do Ambiente, *Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira.*

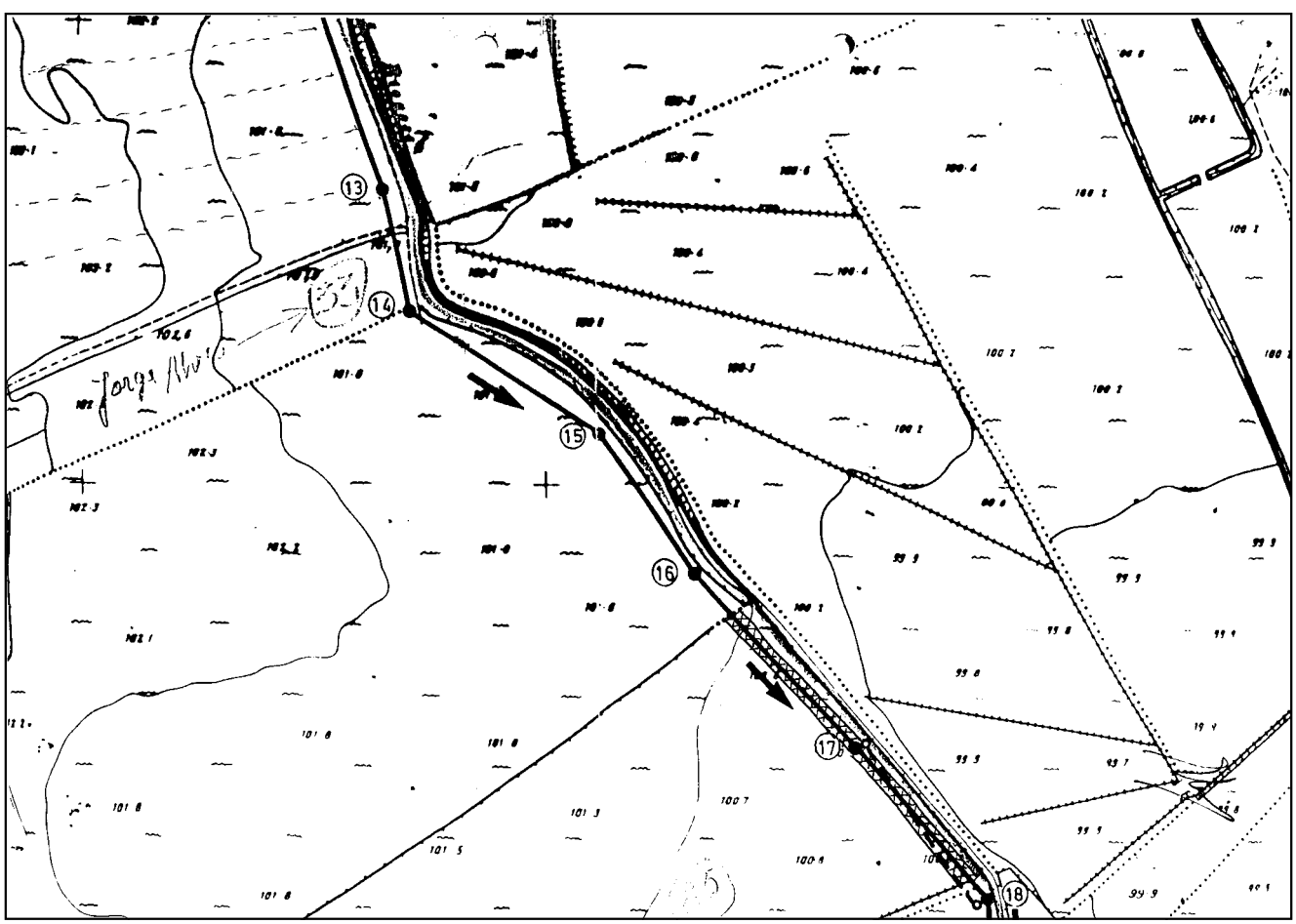


Despacho n.º 972/98 (2.ª série). — Com vista à implantação e permanência definitiva do troço entre as caixas 16 a 18 do emissário terrestre da ribeira de Bicesse, a desenvolver no concelho de Cascais, determino, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e no exercício de competência própria, o seguinte:

1 — O prédio rústico descrito sob o n.º 04818/250692, na 2.ª Secção da Conservatória do Registo Predial de Cascais, e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 2355, secção 28-39, da freguesia de Alcabideche, da 1.ª Repartição de Finanças de Cascais, ficará, de ora em diante, parcialmente onerado com carácter permanente pela constituição administrativa a favor da SANEST — Saneamento da Costa do Estoril, S. A., criada pelo Decreto-Lei n.º 142/95, de 14 de Junho, que reverterá para o Estado Português no termo da concessão, de uma servidão de aqueduto público subterrâneo com 8 m de largura e 80 m de comprimento, situada na estrema nascente, a confrontar com o traçado natural da ribeira de Bicesse, base jurídica de implantação e permanência do troço entre as caixas 16 a 18 do emissário terrestre gravítico de condução de águas de saneamento básico de aglomerados populacionais da ribeira de Bicesse, com uma caixa de visita, integrado no sistema de saneamento básico da Costa do Estoril, conforme traçado e zonas definidas na planta anexa ao presente despacho.

2 — Os respectivos actuais e subsequentes proprietários ficam obrigados, da presente data em diante, a respeitarem e reconhecerem a servidão administrativa ora constituída, bem como a, na sua zona aérea ou subterrânea de incidência, absterem-se de efectuar escavações, edificar qualquer tipo de construção duradoura ou precária e, assim, nessa conformidade, manterem livre a respectiva área e consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pelas entidades beneficiárias, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

22 de Dezembro de 1997. — A Ministra do Ambiente, *Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira.*

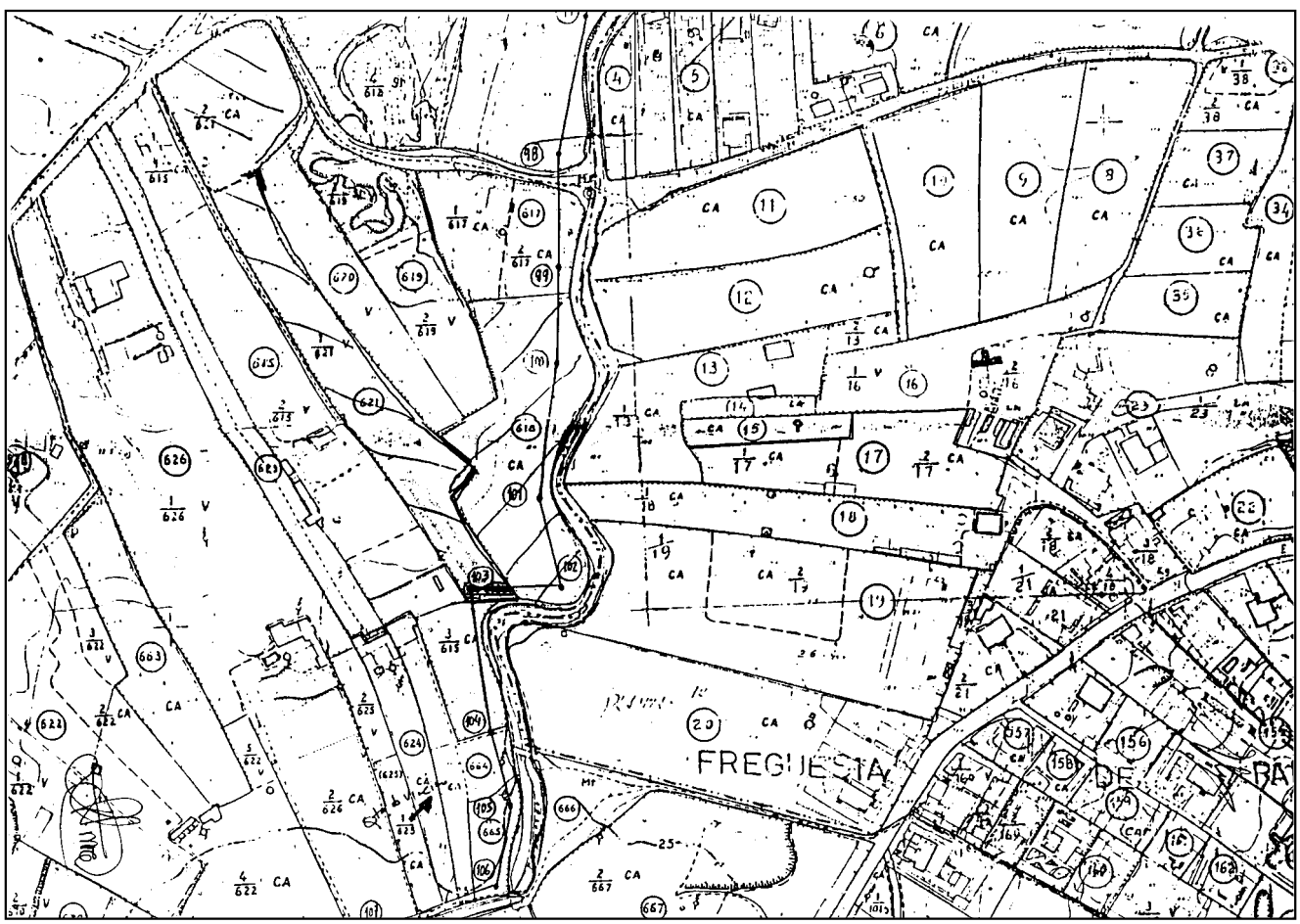


Despacho n.º 973/98 (2.ª série). — Com vista à implantação e permanência definitiva do troço entre as caixas 102 e 104 do emissário terrestre da ribeira de Caparide, a desenvolver no concelho de Cascais, determino, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e no exercício de competência própria, o seguinte:

1 — O prédio rústico descrito sob o n.º 10 169, a fl. 144 do Livro B-30, na 2.ª Secção da Conservatória do Registo Predial de Cascais, e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo rústico 621, secção 69, da freguesia do Estoril, da 1.ª Repartição de Finanças de Cascais, ficará, de ora em diante, parcialmente onerado com carácter permanente pela constituição administrativa a favor da SANEST — Saneamento da Costa do Estoril, S. A., criada pelo Decreto-Lei n.º 142/95, de 14 de Junho, que reverterá para o Estado Português no termo da concessão, de uma servidão de aqueduto público subterrâneo com 8 m de largura e 23 m de comprimento, situada na estrema sul, confrontando com o traçado natural da ribeira de Caparide, base jurídica de implantação e permanência do troço entre as caixas 102 e 104 do emissário terrestre gravítico de condução de águas de saneamento básico de aglomerados populacionais da ribeira de Caparide, com uma caixa de visita, integrado no sistema de saneamento básico da Costa do Estoril, conforme traçado e zonas definidas na planta anexa ao presente despacho.

2 — Os respectivos actuais e subsequentes proprietários ficam obrigados, da presente data em diante, a respeitarem e reconhecerem a servidão administrativa ora constituída, bem como a, na sua zona aérea ou subterrânea de incidência, absterem-se de efectuar escavações, edificar qualquer tipo de construção duradoura ou precária e, assim, nessa conformidade, manterem livre a respectiva área e consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pelas entidades beneficiárias, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

22 de Dezembro de 1997. — A Ministra do Ambiente, *Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira.*

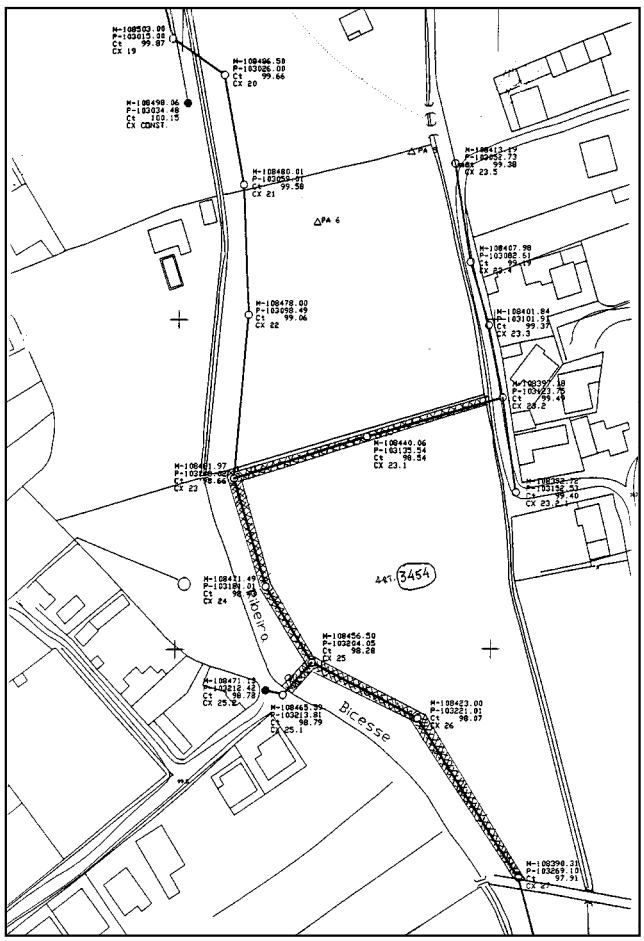


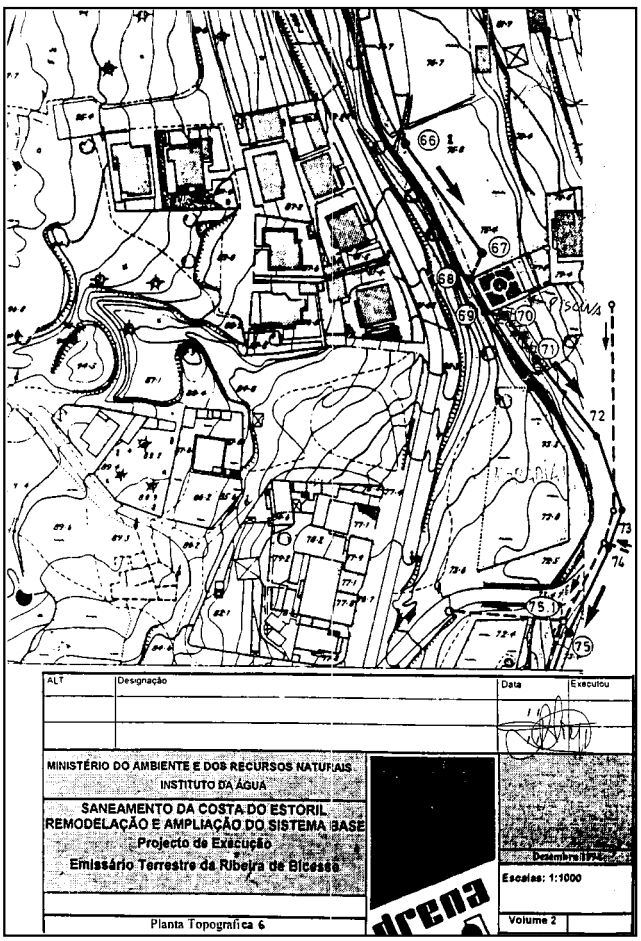
Despacho n.º 974/98 (2.ª série). — Com vista à implantação e permanência definitiva dos troços entre as caixas 22 a 27, 23 a 23.2 e 25 a 25.1 do emissário terrestre da ribeira de Bicesse, a desenvolver no concelho de Cascais, determino, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e no exercício de competência própria, o seguinte:

1 — O prédio rústico descrito sob o n.º 2190, a fl. 69 do livro B-7, na 2.ª Secção da Conservatória do Registo Predial de Cascais, e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 3454, secção 39, da freguesia de Alcabideche, da 1.ª Repartição de Finanças de Cascais, ficará, de ora em diante, parcialmente onerado com carácter permanente pela constituição administrativa a favor da SANEST — Saneamento da Costa do Estoril, S. A., criada pelo Decreto-Lei n.º 142/95, de 14 de Junho, que reverterá para o Estado Português no termo da concessão, de uma servidão de aqueduto público subterrâneo com 8 m de largura e 250 m de comprimento, situada nas estremas norte e poente, confrontando por esta última com o traçado natural da ribeira de Bicesse, base jurídica de implantação e permanência dos troços entre as caixas 22 a 27, 23 a 23.2 e 25 a 25.1 do emissário terrestre gravítico de condução de águas de saneamento básico de aglomerados populacionais da ribeira de Bicesse, com seis caixas de visita, integrado no sistema de saneamento básico da Costa do Estoril, conforme traçado e zonas definidas na planta anexa ao presente despacho.

2 — Os respectivos actuais e subsequentes proprietários ficam obrigados, da presente data em diante, a respeitarem e reconhecerem a servidão administrativa ora constituída, bem como a, na sua zona aérea ou subterrânea de incidência, absterem-se de efectuar escavações, edificar qualquer tipo de construção duradoura ou precária e, assim, nessa conformidade, manterem livre a respectiva área e consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pelas entidades beneficiárias, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

22 de Dezembro de 1997. — A Ministra do Ambiente, *Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira.*





Despacho n.º 975/98 (2.ª série). — Com vista à implantação e permanência definitiva do troço entre as caixas 69 a 72 do emissário terrestre da ribeira de Bicesse, a desenvolver no concelho de Cascais, determino, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e no exercício de competência própria, o seguinte:

1 — O prédio rústico descrito sob o n.º 02451/071188, na 2.ª Secção da Conservatória do Registo Predial de Cascais, e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo urbano 10 264, da freguesia de Alcabideche, da 1.ª Repartição de Finanças de Cascais, ficará, de ora em diante, parcialmente onerado com carácter permanente pela constituição administrativa a favor da SANEST — Saneamento da Costa do Estoril, S. A., criada pelo Decreto-Lei n.º 142/95, de 14 de Junho, que reverterá para o Estado Português no termo da concessão, de uma servidão de aqueduto público subterrâneo com 8 m de largura e 25 m de comprimento, situada na estrema poente, confrontando com o traçado natural da ribeira de Bicesse, base jurídica de implantação e permanência do troço entre as caixas 69 a 72 do emissário terrestre gravítico de condução de águas de saneamento básico de aglomerados populacionais da ribeira de Bicesse, com duas caixas de visita, integrado no sistema de saneamento básico da Costa do Estoril, conforme traçado e zonas definidas na planta anexa ao presente despacho.

2 — Os respectivos actuais e subsequentes proprietários ficam obrigados, da presente data em diante, a respeitarem e reconhecerem a servidão administrativa ora constituída, bem como a, na sua zona aérea ou subterrânea de incidência, absterem-se de efectuar escavações, edificar qualquer tipo de construção duradoura ou precária e, assim, nessa conformidade, manterem livre a respectiva área e consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pelas entidades beneficiárias, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

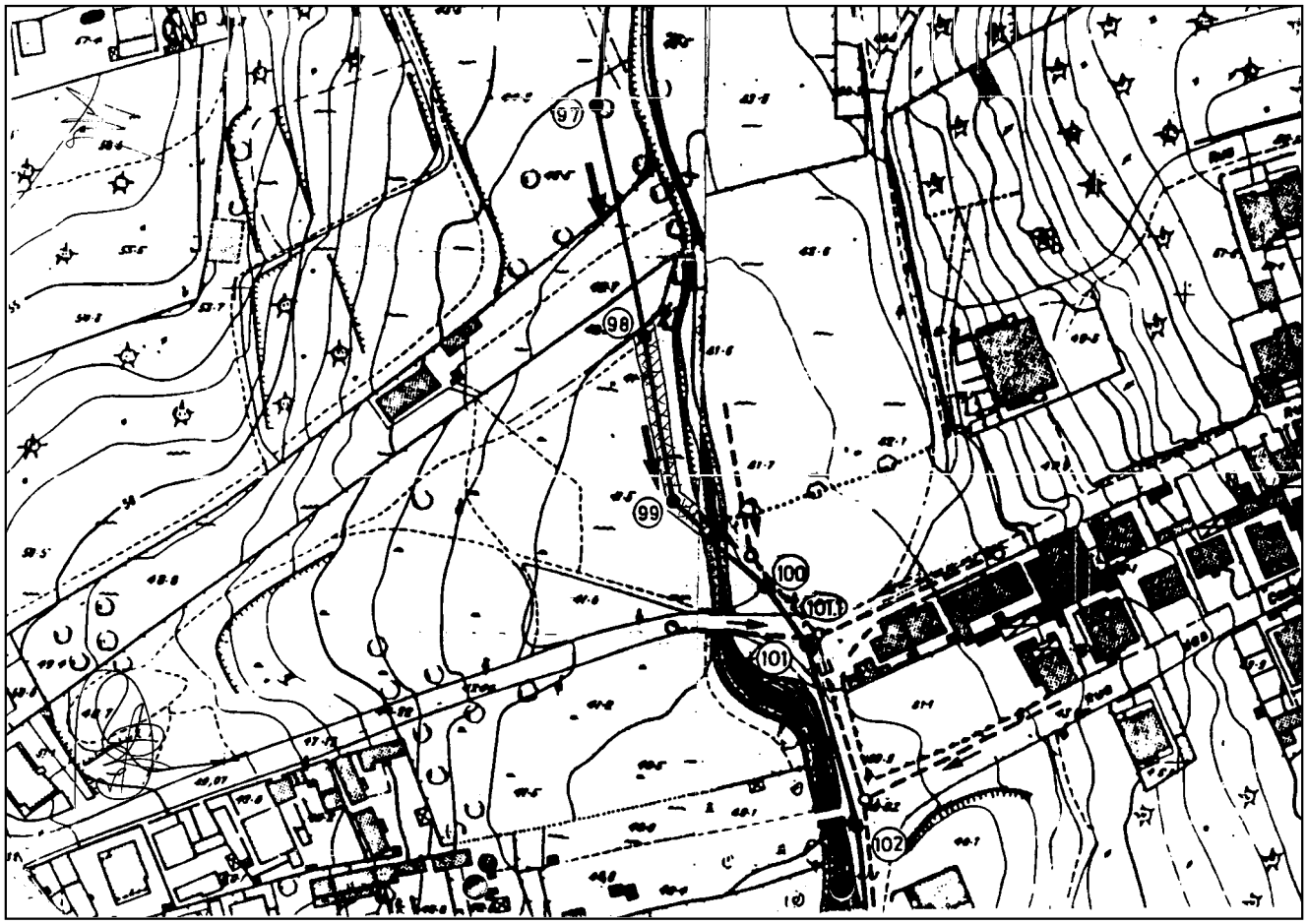
22 de Dezembro de 1997. — A Ministra do Ambiente, *Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira.*

Despacho n.º 976/98 (2.ª série). — Com vista à implantação e permanência definitiva do troço entre as caixas 97 a 100 do emissário terrestre da ribeira de Bicesse, a desenvolver no concelho de Cascais, determino, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e no exercício de competência própria, o seguinte:

1 — O prédio rústico descrito sob o n.º 02298/160791, na 2.ª Secção da Conservatória do Registo Predial de Cascais, e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo rústico 151, secção 58-59, da freguesia do Estoril, da 1.ª Repartição de Finanças de Cascais, ficará, de ora em diante, parcialmente onerado, com carácter permanente, pela constituição administrativa a favor da SANEST — Saneamento da Costa do Estoril, S. A., e criada pelo Decreto-Lei n.º 142/95, de 14 de Junho, que reverterá para o Estado Português no termo da concessão, de uma servidão de aqueduto público subterrâneo com 8 m de largura e 57 m de comprimento, situada na estrema nascente, confrontando com o traçado natural da ribeira de Bicesse, base jurídica de implantação e permanência do troço entre as caixas 97 a 100 do emissário terrestre gravítico de condução de águas de saneamento básico de aglomerados populacionais da ribeira de Bicesse, com duas caixas de visita, integrado no sistema de saneamento básico da Costa do Estoril, conforme traçado e zonas definidas na planta anexa ao presente despacho.

2 — Os respectivos e subsequentes proprietários ficam obrigados, da presente data em diante, a respeitarem e reconhecerem a servidão administrativa ora constituída, bem como a, na sua zona aérea ou subterrânea de incidência, absterem-se de efectuar escavações, edificar qualquer tipo de construção duradoura ou precária e, assim, nessa conformidade, manterem livre a respectiva área e consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pelas entidades beneficiárias, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

22 de Dezembro de 1997. — A Ministra do Ambiente, *Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira.*



Direcção Regional do Ambiente — Centro

Aviso n.º 719/98 (2.ª série). — Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, avisa-se o interessado no estágio probatório, iniciado em 28 de Novembro de 1996, de acordo com o aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 9 de Janeiro de 1997, realizado na sequência do concurso externo geral para admissão a estágio com vista ao provimento de um lugar vago da categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Centro, aberto por despacho de 7 de Dezembro de 1995, do director Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Centro e publicitado através de aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 300, de 30 de Dezembro de 1995, que o lugar onde pode ser consultada a lista de classificação final do estágio do único candidato é o seguinte:

Direcção Regional do Ambiente — Centro.
Rua do Padre Estêvão Cabral, 72, 2.º, 3000 Coimbra; e Direcção de Serviços de Água, Avenida de Fernão de Magalhães, 3000 Coimbra.

29 de Dezembro de 1997. — Pelo Presidente do Júri, *António Jorge Viegas Carvalheira.*

Direcção Regional do Ambiente — Norte

Aviso n.º 720/98 (2.ª série). — Por despachos de 4 e 18 de Novembro de 1997, respectivamente do director regional do Ambiente — Norte e da directora dos serviços da Direcção-Geral do Turismo:

Maria Luísa Teixeira Pestana, técnica auxiliar principal do quadro da Direcção-Geral do Turismo — requisitada para exercer idênticas funções na Direcção Regional do Ambiente — Norte, a partir de 1 de Dezembro de 1997, por um ano, nos termos do preceituado no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, a fim de prestar serviço na Divisão Sub-Regional do Grande Porto, Tâmega, Entre Douro e Vouga.

12 de Dezembro de 1997. — O Director Regional, *José M. Macedo Dias.*

Instituto de Meteorologia

Despacho (extracto) n.º 977/98 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Dezembro de 1997 do presidente do Instituto de Meteorologia:

Maria Isabel de França Machado Lopes, observadora geofísica-adjunta, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal do ex-INMG — nomeada em comissão de serviço extraordinária, por um ano, para a frequência de curso de formação e posterior ingresso na carreira de observador geofísico do mesmo quadro.

O curso de formação iniciar-se-á em 5 de Janeiro de 1998 na Delegação Regional dos Açores, Ponta Delgada. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Janeiro de 1998. — O Vice-Presidente, *Fernando Quintas Ribeiro.*

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 978/98 (2.ª série). — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262//88, de 23 de Julho, é requisitada para exercer funções de apoio administrativo ao meu Gabinete Maria Lucília Ribeiro Delgado Catrola, terceiro-oficial do quadro do ex-Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico.

13 de Novembro de 1997. — O Ministro da Cultura, *Manuel Maria Ferreira Carrilho.*

Despacho n.º 979/98 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e nos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o mestre David José Peixoto Duarte para exercer as funções de adjunto do meu Gabinete, com a faculdade do exercício previsto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 25 de Novembro de 1997.

3 de Dezembro de 1997. — O Ministro da Cultura, *Manuel Maria Ferreira Carrilho.*

Despacho n.º 980/98 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 6.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de minha secretária pessoal Maria de Fátima Cunha Lomelino Victor Silva Abreu, para efeitos requisitada à administração do Banco Português do Atlântico.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 2 de Dezembro de 1997.

3 de Dezembro de 1997. — O Ministro da Cultura, *Manuel Maria Ferreira Carrilho.*

Despacho n.º 981/98 (2.ª série). — Com base no meu despacho n.º 5/96, de 18 de Janeiro, foi nomeado, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, para prestar apoio ao meu Gabinete, o licenciado Luís da Silva Sarmento Soares.

Considerando que se encontra ultimado o trabalho que lhe foi por mim cometido;

Determino:

O prazo de vigência do meu despacho n.º 102/96, de 14 de Outubro, termina no dia 31 de Dezembro de 1997, pelo que revogo o meu despacho n.º 61/97, de 15 de Abril.

3 de Dezembro de 1997. — O Ministro da Cultura, *Manuel Maria Ferreira Carrilho.*

Despacho n.º 982/98 (2.ª série). — É exonerada, a seu pedido, Maria Teresa Fernandes Lopes dos Santos do exercício de funções de minha secretária pessoal, com efeitos desde 1 de Dezembro de 1997.

3 de Dezembro de 1997. — O Ministro da Cultura, *Manuel Maria Ferreira Carrilho.*

Despacho n.º 983/98 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer funções de minha secretária pessoal Rita Maria Almeida Marinho Brito de Sousa.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1998.

3 de Dezembro de 1997. — O Ministro da Cultura, *Manuel Maria Ferreira Carrilho.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA

Instituto de Investigação Científica Tropical

Aviso n.º 721/98 (2.ª série). — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, em conjugação com a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 24.º do mesmo diploma legal, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, na Direcção dos Serviços de Administração, Rua da Junqueira, 30, Lisboa, e na presidência deste Instituto, Rua da Junqueira, 86, 1.º, Lisboa, a lista de classificação final da candidata admitida ao concurso interno de acesso condicionado para preenchimento de uma vaga na categoria de técnico de conservação e restauro de documentos gráficos de 1.ª classe, da carreira de conservação e restauro, do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical, aberto pela *Ordem de Serviço* n.º 6/97, de 14 de Outubro.

31 de Dezembro de 1997. — A Directora dos Serviços de Administração, *Maria Luísa Conde.*

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 701/97/T. Const. — Processo n.º 626/97. — Acordam, em plenário, no Tribunal Constitucional:

I — **Relatório.** — 1 — O mandatário das listas do Partido Social-Democrata (PPD/PSD) à eleição dos órgãos autárquicos do município de Barcelos veio, oportunamente, apresentar reclamação contra a admissão da lista de candidatura do Partido Socialista (PS) à Assembleia de Freguesia de Vilar do Monte, invocando que tal lista continha apenas um candidato, quando devia ser constituída por sete candidatos efectivos e três suplentes, nos termos dos artigos 31.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, e 18.º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 701-B/76, de 29 de Setembro, na redacção da Lei n.º 14-B/85, de 10 de Julho. Mais argumentou que tal irregularidade não poderia ser considerada uma irregularidade processual, para os efeitos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 701-B/76, na redacção da Lei n.º 14-B/85, sob pena de se estar «a dilatar no tempo o prazo limite de apresentação de candidaturas em mais de uma semana» de que resultaria violação de «um princípio constitucional e legalmente consagrado, que é o do tratamento igual das candidaturas (cf. o artigo 47.º da Lei Eleitoral)».

Notificado o mandatário das listas do PS para responder, querendo, pronunciou-se o mesmo no sentido de que a apresentação de um único candidato na lista constitui uma irregularidade processual que pode ser suprida — e veio efectivamente a sê-lo — , já que a lei não distingue entre irregularidades essenciais e não essenciais. Invocou ainda vários arestos do Tribunal Constitucional em abono desta sua tese.

2 — Por despacho de 4 de Novembro de 1997, o juiz do Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos julgou improcedente a reclamação apresentada pelo PPD/PSD e, em consequência, admitiu definitivamente a lista do PS à eleição da Assembleia de Freguesia de Balugães. Como alicerce deste despacho, indicou não apenas os termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 701-B/76 como ainda alguns acórdãos do Tribunal Constitucional.

No mesmo despacho foi igualmente ordenada a afixação à porta do edifício do Tribunal de uma relação completa das listas admitidas, nos termos do n.º 5 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 701-B/76 — o que veio a verificar-se no dia 6 de Novembro de 1997 (cf. cota a fl. 58, a qual não indica, no entanto, a hora da afixação).

3 — Notificado pessoalmente deste despacho no dia 6 de Novembro, veio o mandatário do PPD/PSD, no dia 10 de Novembro, interpor recurso para o Tribunal Constitucional.

No requerimento de interposição do recurso afirma-se, em síntese, que as rectificações e aditamentos operados nas listas do PS não incluíam as certidões de eleitor dos candidatos, não podendo, por isso, as irregularidades considera-se supridas.

Respondendo ao requerimento de interposição do recurso, realçou o mandatário do PS que a lei não exige a inclusão da certidão de eleitor nos elementos de identificação dos candidatos, que os documentos de candidatura são integrados pelas declarações de aceitação de candidatura e pelas declarações de inexistência de incapacidade e, bem assim, que os presidentes das comissões de recenseamento eleitoral são obrigados a fornecer, em tempo útil, as certidões de eleitor requeridas, o que não teria acontecido no caso concreto.

À cautela juntou as certidões de eleitor das candidaturas à Assembleia de Freguesia de Vilar do Monte entretanto passadas.

4 — Tudo visto e ponderado, cumpre, então, apreciar e decidir.

II — **Fundamentos.** — 5 — Para além de outras questões que porventura houvesse que analisar, uma ressalta imediatamente à vista: a da *intempestividade* do presente recurso.

Com efeito, nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 701-B/76, na redacção da Lei n.º 14-B/85, de 10 de Julho, o recurso deve ser interposto no prazo de quarenta e oito horas a contar da afixação das listas a que se refere o n.º 5 do artigo 22.º (a referência ao n.º 4 é atribuída a lapso do legislador), ou seja, da afixação à porta do edifício do Tribunal de uma relação completa de todas as listas admitidas.

De acordo com a jurisprudência reiterada deste Tribunal, aquele prazo conta-se hora a hora, havendo tão-só que não incluir a hora em que ocorrer o evento a partir do qual o prazo começa a correr.

6 — O requerimento de interposição do recurso para este Tribunal não tem aposta a hora da sua apresentação no Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos. Solicitada tal informação ao mesmo Tribunal, foi recebida no Tribunal Constitucional a seguinte informação (fl. 71):

«Informo V. Ex.ª de que o registo n.º 42 939, de 10 de Novembro, deu entrada no referido dia da parte da tarde (entre as 16 e as 17 horas).

Não consta da entrada de papéis a hora. No entanto, indica-se como hora provável as 16/17, por terem sido das últimas entradas do dia.»

Uma vez que o dia 8 de Novembro foi sábado e o dia 9 de Novembro domingo — mas o prazo não se suspende nestes dias —, não há dúvidas de que qualquer acto sujeito a um prazo de quarenta e oito horas que se inicia no dia 6 de Novembro (quinta-feira), acto que tenha de ser praticado em juízo, termina pela hora da abertura da secretaria do tribunal no 1.º dia útil seguinte, ou seja, o dia 10 de Novembro (cf., neste sentido, *inter alia,* os Acórdãos n.ºs 328/85, 329/85, 330/85, 6/86 e 8/86, publicados, os três primeiros, no *Diário da República,* 2.ª série, de 16 de Abril de 1986, e, os dois últimos, no *Diário da República,* 2.ª série, de 21 de Abril de 1986).

Provado que o presente recurso deu entrada no Tribunal Judicial da Comarca de Barcelos «da parte da tarde» do dia 10 de Novembro,

é indubitável que, quando ele foi apresentado, já tinha *caducado* o direito de recorrer.

III — **Decisão.** — 7 — Nos termos e pelos fundamentos expostos, decide-se não tomar conhecimento do recurso.

Lisboa, 28 de Novembro de 1997. — *José de Sousa e Brito — Armindo Ribeiro Mendes — Luís Nunes de Almeida — Guilherme da Fonseca — Bravo Serra — Alberto Tavares da Costa — José Manuel Cardoso da Costa.*

Acórdão n.º 702/97/T. Const. — Processo n.º 623/97. — Acordam, em sessão plenária, no Tribunal Constitucional:

1 — António Joaquim Santana, mandatário das listas do Partido Social-Democrata (PSD) às eleições de 1997 para os órgãos das autarquias locais da área do concelho de Celorico da Beira, vem recorrer do despacho do M.mo Juiz da respectiva comarca, proferido em 12 de Novembro de 1997, a fl. 2666, que — diz — revalida o anterior despacho a fl. 2650 (proferido em 7 de Novembro de 1997) que considerou inelegível o candidato à Assembleia de Freguesia de Ratoeira, António Jorge Almeida Leão» (em requerimento posterior rectifica o recorrente que «o mesmo é candidato à Câmara Municipal de Celorico da Beira», tratando-se de «erro manifesto e a todo o tempo rectificável», o que foi admitido por despacho do juiz *a quo,* datado de 18 de Novembro).

O recorrente — depois de sustentar que o recurso só cabia no mencionado despacho de 12 de Novembro de 1997, por só ele constituir decisão final, uma vez que foi aí que se decidiu a reclamação por si apresentada contra a rejeição, pelo também referido despacho de 7 de Novembro de 1997, da dita candidatura — alega que o candidato não é gerente da sociedade a quem a Câmara Municipal de Celorico da Beira adjudicou uma empreitada em curso, e é apenas «sócio da referida sociedade e a sua posição de sócio dá-lhe os direitos e deveres previstos na lei mas, atendendo a que tem uma posição minoritária no capital social, a sua influência na sociedade é de acordo com a sua posição social», sendo, assim, elegível.

E invoca:

«O artigo 4.º, n.º 1, alínea *f*), do Decreto-Lei n.º 701-B/76 distingue entre membros de órgãos sociais e gerentes de sociedades e proprietários de empresas. Uma coisa é ser-se proprietário de empresa, outra é ser-se sócio. Como sócio não gerente não se encontra numa situação de inelegibilidade. Se assim não fosse, então teríamos também todos os accionistas de sociedades anónimas numa situação de inelegibilidade e, neste caso, pergunta-se: quem não tem acções com todas as privatizações que tem havido? Ora, seguindo a tese constante da decisão recorrida, todos esses accionistas têm interesses na sociedade da qual detêm acções e, neste caso, nenhum podia candidatar-se. Temos quase a certeza que, sendo assim, não havia candidatos elegíveis.»

2 — Responde o mandatário das listas do Partido Socialista às mencionadas eleições que deve ser «negado provimento ao recurso».

3 — Cumpre decidir. E decidir, desde logo, se deve conhecer-se do recurso.

4 — Só deverá conhecer-se do recurso interposto se o despacho recorrido (ou seja, o despacho de 12 de Novembro de 1997) for a decisão final relativa à apresentação de candidaturas para a Câmara Municipal de Celorico da Beira.

De facto, só uma decisão deste tipo é impugnável perante o Tribunal Constitucional, como claramente decorre do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 701-B/76, de 29 de Setembro (redacção da Lei n.º 14-B/85, de 10 de Julho), e tem sido repetidamente afirmado por este Tribunal (cf., por último, o Acórdão n.º 697/93, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de Janeiro de 1994).

Decisão final é, para o efeito aqui tido em vista, a que foi proferida sobre a reclamação apresentada contra a admissão da candidatura.

É que, como se escreveu no Acórdão n.º 240/85 (*Diário da República,* 2.ª série, de 4 de Março de 1986), «o contencioso de apresentação de candidaturas, tendo por destinatário o Tribunal Constitucional, passa pela obrigatoriedade de reclamar no tribunal de comarca», e, por isso, «onde não haja reclamação, não há recurso para o Tribunal Constitucional» (cf., no mesmo sentido, o citado Acórdão n.º 697/93 e o Acórdão n.º 249/85, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 12 de Março de 1986).

5 — No presente caso, a decisão final é o despacho de 7 de Novembro de 1997, em que o juiz rejeitou a candidatura de António Jorge Almeida Leão, e não o despacho de que se recorre (ou seja, o proferido pelo mesmo juiz *a quo* em 12 de Novembro de 1997).

De facto, depois de o juiz *a quo* ter mandado afixar as listas (despacho de 20 de Outubro de 1997, a fl. 2529), de estas terem sido afixadas nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do mencionado Decreto-Lei n.º 701-B/76 (certidão de afixação a fl. 2529) e de, em 24 de Outubro de 1997, o mesmo juiz ter convidado os mandatários das listas a suprir irregularidades por si notadas (fl. 2555), o mandatário das listas do Partido Socialista veio reclamar na data de 28 de Outubro (fl. 2575) contra a admissibilidade da candidatura do referido António Jorge Almeida Leão, na base de que «sendo o mesmo sócio da firma António Rodrigues Leão, firma esta com contrato com a autarquia (construção do centro de camionagem), não integralmente cumprido e por consequência de execução continuada, está inibido de procurar ser candidato a tal órgão, em face do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 701-B/76, de 29 de Setembro, e demais legislação subsequente». E foi decidindo essa reclamação que o juiz *a quo,* em 7 de Novembro de 1997, proferiu despacho a declarar esse candidato inelegível (fl. 2650).

Nesse mesmo despacho de 7 de Novembro de 1997, mandou o mesmo juiz dar cumprimento ao artigo 22.º, n.os 4 e 5, do mencionado Decreto-Lei n.º 701-B/76. Ou seja: mandou ele proceder à afixação definitiva das listas, isto é, nos dizeres da lei, à afixação de «uma relação completa de todas as listas admitidas».

Esse despacho foi cumprido no dia 10 de Novembro de 1997, como consta a fl. 2650 v.º dos autos.

O prazo para recorrer da rejeição da candidatura aqui em causa, que é de quarenta e oito horas, contava-se, pois, da data desta afixação de listas, ou seja de 10 de Novembro de 1997, como resulta do que se dispõe no artigo 25.º, n.º 2, do mencionado Decreto-Lei n.º 701-B/76.

Ora, o recurso foi apresentado na secretaria do Tribunal Judicial de Celorico da Beira, no dia 14 de Novembro de 1997, às 11 horas e 30 minutos — portanto, fora do prazo (assim se decidiu no Acórdão n.º 696/97, inédito, relativo às eleições em causa, no que toca a outro candidato, sendo o mesmo o percurso processual e ditado o mesmo tipo de decisão). E acrescenta-se ainda naquele Acórdão n.º 696/97:

«É certo que o mencionado despacho de 7 de Novembro de 1997 foi notificado ao mandatário do PSD em 10 de Novembro seguinte, e que este reclamou para o juiz da rejeição daquela candidatura. E certo é ainda que o juiz, por despacho de 12 de Novembro de 1997, embora acentuando que 'a admissibilidade legal de tal reclamação seria duvidosa [. . .] pois nesta fase o expediente utilizável é já o recurso e não a reclamação', manteve a sua decisão anterior de julgar inelegível o dito candidato.

O circunstancialismo acabado de assinalar não tem, porém, a virtualidade de conferir a este despacho, de 12 de Novembro de 1997, a natureza de decisão final. De contrário, o prazo para recorrer, que se esgotou no dia 12 de Novembro de 1997 (recorda-se que as listas definitivas foram afixadas no dia 10), iria reabrir-se. E mais, contrariamente ao que a lei dispõe, esse prazo passaria a contar-se da notificação da decisão confirmativa do despacho de rejeição da candidatura, e não, como a lei impõe, da data da afixação das listas a que se refere o n.º 5 do mencionado artigo 22.º»

6 — O despacho recorrido, tal-qualmente se concluiu naquele aresto, não constitui, pois, a decisão final passível de ser impugnada perante este Tribunal. O recurso, esse, foi apresentado fora do prazo.

O Tribunal não pode, por isso, conhecer do recurso.

7 — Termos em que, decidindo, não se conhece do recurso.

Lisboa, 2 de Dezembro de 1997. — *Guilherme da Fonseca — Maria da Assunção Esteves — Vítor Nunes de Almeida — Fernando Alves Correia — Maria Fernanda Palma — Bravo Serra — Alberto Tavares da Costa — José de Sousa e Brito — Messias Bento — Luís Nunes de Almeida.*

Acórdão n.º 703/97/T. Const. — Processo n.º 625/97. — Acordam no plenário do Tribunal Constitucional:

I

Relatório

1 — Francisco Carlos Gomes de Oliveira, mandatário das listas do Partido Socialista às eleições para os órgãos das autarquias locais de Celorico da Beira, reclamou junto do Tribunal da Comarca de Celorico da Beira, pedindo que António Carlos Esteves fosse retirado do primeiro lugar da lista apresentada pelo Partido Social-Democrata para a eleição da Assembleia de Freguesia de Maçal do Chão, em virtude de ser funcionário da Câmara Municipal de Celorico da Beira. O fundamento invocado foi o de que o candidato em causa, por ser cabeça de lista, poderia vir a ter assento na Assembleia Municipal como presidente da Junta de Freguesia, nos termos dos artigos 31.º, n.º 1, e 23.º do Decreto-Lei n.º 100/84, sendo, por isso, aplicável a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 701-B/76, de 29 de Setembro, que prevê a inelegibilidade dos funcionários dos órgãos representativos dos municípios.

O juiz do Tribunal da Comarca de Celorico da Beira, por despacho de 31 de Outubro de 1997, considerou que do processo apenas consta

que o requerido tem a profissão de calceteiro, afirmando ainda que o vínculo laboral à Câmara Municipal não consta do elenco taxativo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 701-B/76, de 29 de Setembro.

O Partido Socialista fez juntar aos autos, por requerimento de fl. 2618, uma declaração da Câmara Municipal de Celorico da Beira certificativa do vínculo laboral entre António Carlos Esteves e a referida Câmara, apresentando, de seguida (fl. 2622) nova reclamação, requerendo o afastamento de António Carlos Esteves do primeiro lugar da lista apresentada pelo Partido Social-Democrata, com o fundamento anteriormente invocado.

O juiz do Tribunal da Comarca de Celorico da Beira, por despacho de fl. 2628, manteve o despacho de fl. 2612, em virtude de a circunstância invocada não constar do elenco taxativo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 701-B/76, de 29 de Setembro.

2 — Em 10 de Novembro de 1997, procedeu-se à afixação das listas, nos termos do disposto no artigo 22.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 701-B/76.

Nessa mesma data, o Partido Socialista recorreu para o Tribunal Constitucional do despacho que não atendeu a reclamação quanto à não elegibilidade do candidato António Carlos Esteves (fl. 2659).

Na sequência do requerimento de interposição do recurso para o Tribunal Constitucional, o juiz do Tribunal da Comarca de Celorico da Beira revogou os despachos de fls. 2612 e 2628, considerando inelegível António Carlos Esteves, por ser funcionário da Câmara Municipal (despacho de fls. 2666 e 2667, de 12 de Novembro de 1997).

3 — António Joaquim Santos, mandatário das listas do Partido Social-Democrata às eleições autárquicas de 1997, requereu, a fl. 2672, a passagem de António Carlos Esteves do primeiro para o segundo lugar da lista de candidatos à Assembleia de Freguesia de Maçal do Chão, passando a lista a ser encabeçada pelo candidato que ocupava o segundo lugar.

Porém, tal requerimento foi indeferido por despacho de 14 de Novembro de 1997 (fl. 2679), por não existir fundamento legal para a requerida rectificação.

4 — António Joaquim Santos, mandatário das listas do Partido Social-Democrata às eleições autárquicas de 1997, interpôs recurso para o Tribunal Constitucional do despacho de indeferimento de rectificação da lista de 14 de Novembro de 1997.

II

Fundamentação

5 — O recurso é admissível porque é interposto de decisão final relativa à apresentação de candidatura (artigo 25.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 701-B/76, de 29 de Setembro) e é tempestivo, na medida em que foi interposto nas quarenta e oito horas seguintes ao despacho que o indeferiu (artigo 25.º, n.º 2, do referido diploma).

6 — O despacho recorrido indeferiu a rectificação da lista de candidatos do Partido Social-Democrata à Assembleia de Freguesia de Maçal do Chão, nos termos da qual se requereu a troca de lugares entre os candidatos que ocupavam os dois primeiros lugares naquela lista, uma vez que o primitivo cabeça de lista foi considerado inelegível.

Porém, assentava tal inelegibilidade, anteriormente declarada, no facto de António Carlos Esteves, funcionário da Câmara Municipal de Celorico da Beira, por ser o cabeça de lista à Assembleia de Freguesia de Maçal do Chão, poder vir a ter assento na Assembleia Municipal como presidente da Junta de Freguesia.

Ora, ocupando o candidato António Carlos Esteves o segundo lugar da lista, o fundamento da inelegibilidade já não se verificaria, uma vez que só o presidente da Junta de Freguesia (que será o n.º 1 da lista vencedora das eleições para a Assembleia de Freguesia) terá assento na Assembleia Municipal.

O juiz do Tribunal Judicial de Celorico da Beira indeferiu tal pedido de rectificação, afirmando que dos artigos 10.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 701-B/76, de 29 de Setembro, não resulta fundamento legal para a alteração requerida.

7 — Contudo, tal fundamento legal existe, já que da rejeição de um candidato inelegível é imediatamente notificado o mandatário da lista para que se proceda à respectiva substituição (artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 701-B/76, de 29 de Setembro). A lei não impede, assim, que a alteração da lista se faça por troca, desde que não se mantenha a situação de inelegibilidade.

Dado que a inelegibilidade em causa nestes autos apenas se verifica no caso de o candidato António Carlos Esteves ocupar o primeiro lugar da lista, não há impedimento algum a que se proceda à sua substituição pelo candidato que ocupava o segundo lugar, passando aquele para o lugar do seu substituto.

Assim, deve concluir-se que a rectificação requerida a fl. 2672 devia ter sido atendida. Com efeito, ela foi apresentada pelo mandatário da lista dentro dos três dias posteriores à notificação da rejeição do candidato inelegível, não existindo qualquer outro fundamento legal para o seu indeferimento.

III

Decisão

8 — Em face do exposto, o Tribunal Constitucional concede provimento ao recurso, revogando o despacho recorrido e determinando, consequentemente, a rectificação da lista do Partido Social-Democrata candidata à Assembleia de Freguesia de Maçal do Chão nos seguintes termos: o primeiro lugar será ocupado pelo candidato Alfredo Esteves Soares, que ocupava o segundo lugar; o candidato António Carlos Esteves ocupará o segundo lugar da lista.

Lisboa, 2 de Dezembro de 1997. — *Maria Fernanda Palma — Bravo Serra — José de Sousa e Brito — Alberto Tavares da Costa — Messias Bento — Guilherme da Fonseca — Maria da Assunção Esteves — Vítor Nunes de Almeida — Fernando Alves Correia — Luís Nunes de Almeida.*

Acórdão n.º 707/97/T.Const. — Processo n.º 716/97. — Acordam, em plenário, no Tribunal Constitucional:

José Augusto Fernandes, na qualidade de delegado das listas do Partido Social-Democrata (PPD/PSD) na assembleia de voto de Castro Laboreiro, reclamou para o presidente da Câmara Municipal de Melgaço da constituição da mesa de voto anunciada por edital afixado à porta da junta de freguesia, com fundamento em preterição de requisito fixado na lei, uma vez que não teria sido convocado para a reunião a que se refere o n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 701-B/76, de 29 de Setembro.

A mencionada reclamação veio a ser indeferida pelo presidente da Câmara, tendo essa decisão sido notificada ao reclamante por telecópia, em 3 de Dezembro, pelas 15 horas e 53 minutos, para o número que indicava para ser contactado durante as horas de expediente desse mesmo dia.

Inconformado, o reclamante interpôs recurso para o Tribunal Constitucional, por via de telecópia recebida às 17 horas e 57 minutos do dia 4 de Dezembro. Como, porém, a essa hora se achava já encerrada a secretaria judicial, a entrada do papel só veio a ser registada no dia seguinte, quando da abertura daquela secretaria.

A reclamação para o presidente da Câmara Municipal foi apresentada ao abrigo do disposto no n.º 5 do já referido artigo 37.º da Lei Eleitoral das Autarquias Locais, que atribui àquela entidade competência para decidir. E, dessa decisão, por dimanar de um órgão da administração eleitoral, cabe recurso para este Tribunal, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 102.º-B da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro (artigo aditado pela Lei n.º 85/89, de 7 de Setembro), regulando-se tal recurso pelo preceituado no mesmo artigo 102.º-B.

Assim sendo, o recurso havia de ter sido interposto mediante requerimento apresentado na autoridade recorrida, no prazo de um dia a contar da data do conhecimento da decisão impugnada (cf. artigo 102.º-B, n.ºs 1 e 2).

Ora, acontece que o requerimento de recurso foi directamente enviado a este Tribunal, onde só deu entrada já depois de esgotado o prazo fixado na lei para a sua interposição, pelo que desnecessário se tornou, aliás, a correspondente remessa à autoridade recorrida, para se cumprir a tramitação processualmente devida, pois que sempre teria de ser o mesmo recurso considerado extemporâneo.

Efectivamente, tendo o recorrente sido notificado em 3 de Dezembro da decisão do presidente da Câmara Municipal de Melgaço que indeferira a reclamação por ele apresentada, teria o recurso de ser interposto no dia imediato, ou seja, em 4 de Dezembro. Todavia, para poder ser tido como interposto nesse dia, teria o requerimento que lhe dá corpo de dar entrada nos serviços da autoridade recorrida até à hora do respectivo encerramento; e, para que pudesse esse requerimento ser remetido por este Tribunal, ainda naquele dia (aliás, em qualquer caso, já depois daquele encerramento), à autoridade recorrida, haveria de ter sido transmitido por telecópia ao Tribunal Constitucional até à hora de encerramento da secretaria judicial (isto é, até às 17 horas), o que não aconteceu.

Consequentemente, tem o presente recurso de ser julgado extemporâneo, pelo que se decide dele não tomar conhecimento.

Lisboa, 10 de Dezembro de 1997. — *Luís Nunes de Almeida — Maria Fernanda Palma — Bravo Serra — José de Sousa e Brito — Alberto Tavares da Costa — Armindo Ribeiro Mendes — Messias Bento — Guilherme da Fonseca — Maria da Assunção Esteves — Vítor Nunes de Almeida — Fernando Alves Correia — José Manuel Cardoso da Costa.*

Acórdão n.º 708/97/T. Const. — Processo n.º 717/97. — Acordam, em plenário, no Tribunal Constitucional:

I — Relatório

1 — A candidatura do CDS-PP — Partido Popular às eleições para os órgãos autárquicos do município da Póvoa de Lanhoso reclamou, no dia 2 de Dezembro de 1997, para o presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso da decisão da constituição das mesas de voto no concelho da Póvoa de Lanhoso.

2 — A mencionada reclamação foi indeferida por despacho do presidente da Câmara Municipal de 3 de Dezembro de 1997 e transmitida, por fax, nesse mesmo dia ao presidente da Comissão Política Distrital de Braga do CDS-PP — Partido Popular.

3 — Desta decisão recorreu o mesmo partido político para o Tribunal Constitucional, dizendo que, em todas as freguesias do município da Póvoa de Lanhoso, os membros das assembleias e secções de voto que por sorteio haviam sido atribuídos àquela candidatura «foram usurpados e de seguida preenchidos por nomes de elementos do Partido Socialista», tendo o requerimento corporizador do recurso entrado no Tribunal Constitucional no dia 9 de Dezembro de 1997.

4 — Tendo em vista o disposto no artigo 102.º-B da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro (aditado pela Lei n.º 85/89, de 7 de Setembro), foi o requerimento remetido, por fax, naquele mesmo dia, ao presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso.

Na sequência desta remessa, o presidente da Câmara Municipal veio responder, via fax, tendo suscitado a *questão prévia* da intempestividade do recurso; e, complementarmente, foi prestada informação, também por fax, pelos serviços da mesma Câmara, da qual resulta que, anteriormente à remessa da petição de recurso feita por este Tribunal, esta não tinha dado entrada naquele órgão autárquico.

5 — Remetido o recurso a este Tribunal, por fax, com entrada às 17 horas e 8 minutos do dia 9 de Dezembro, cumpre, então, apreciar e decidir, começando, desde logo, pela análise da referida *questão prévia.*

II — Fundamentos

6 — A reclamação para o presidente da Câmara Municipal foi apresentada ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 37.º da Lei Eleitoral das Autarquias Locais, que atribui àquela entidade competência para decidir. E, dessa decisão, por dimanar de um órgão da administração eleitoral, cabe recurso para este Tribunal, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 102.º-B da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro (artigo aditado pela Lei n.º 85/89, de 7 de Setembro), regulando-se tal recurso pelo preceituado no mesmo artigo 102.º-B.

Assim sendo, o recurso havia de ter sido interposto mediante requerimento apresentado na autoridade recorrida, no prazo de um dia a contar da data do conhecimento da decisão impugnada (cf. artigo 102.º-B, n.ºs 1 e 2).

Ora, acontece que o requerimento de recurso foi directamente enviado a este Tribunal, onde, como resulta do relato anteriormente apresentado, só deu entrada já depois de esgotado o prazo fixado na lei para a sua interposição.

Efectivamente, tendo a recorrente sido notificada em 3 de Dezembro da decisão do presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso que indeferira a reclamação por ela apresentada, teria o recurso de ser interposto no dia imediato — ou seja, em 4 de Dezembro. Todavia, a petição de recurso deu entrada na Secretaria do Tribunal Constitucional no dia 9 de Dezembro de 1997.

Consequentemente, tem o presente recurso de ser julgado extemporâneo, pelo que se decide dele não tomar conhecimento.

III — Decisão

7 — Nos termos e pelos fundamentos expostos, decide-se não tomar conhecimento do recurso.

Lisboa, 10 de Dezembro de 1997. — *Fernando Alves Correia — Maria Fernanda Palma — Bravo Serra — Alberto Tavares da Costa — Armindo Ribeiro Mendes — Guilherme da Fonseca — Maria da Assunção Esteves — Vítor Nunes de Almeida — Messias Bento — José Manuel Cardoso da Costa.*

Acórdão n.º 710/97/T. Const. — Processo n.º 718/97. — Acordam, em plenário, no Tribunal Constitucional:

I

1 — Em 11 de Dezembro de 1997, pelas 18 horas e 25 minutos, deu entrada no Tribunal Constitucional uma telecópia proveniente da presidência da Câmara Municipal de Sintra contendo um pedido de suspensão de eficácia da deliberação da Comissão Nacional de Eleições de 4 de Dezembro de 1997 que proibiu a distribuição do *Boletim Municipal de Sintra* até à realização do acto eleitoral de 14 de Dezembro de 1997. Esse pedido foi apresentado pela Câmara Municipal de Sintra e pela respectiva presidente e acha-se assinado por advogado, que protesta juntar procuração.

Em 12 de Dezembro deu entrada na secretaria do Tribunal Constitucional o original do requerimento em causa.

2 — A entidade requerente invoca como fundamento do pedido de suspensão de eficácia prévio à interposição do recurso contencioso a circunstância de ser notório que a suspensão por oito dias da distribuição do referido *Boletim Municipal* privará os munícipes deste meio fundamental de informação de acção camarária, o que implicará que a execução desta deliberação da Comissão Nacional de Eleições (CNE) cause «provavelmente prejuízo de difícil reparação para a requerente, além do mais, porque não quantificável»; o entendimento, tido por «manifesto e inquestionável», de que da suspensão da eficácia da deliberação não advirá «grave lesão do interesse público, uma vez que é a própria execução da deliberação que lesa esse interesse público»; invocando-se por último que tal deliberação é ilegal, estando afectada por «vício de forma por falta de fundamentação de direito e por erro na fundamentação de facto, incompetência por usurpação de poder e desvio de poder».

No invocado requerimento é detalhadamente examinado o teor da deliberação da CNE e são apontados os imputados vícios.

Na conclusão do requerimento pede-se a admissão do pedido e que se decrete «a final» a suspensão da eficácia «da deliberação recorrida da CNE que deliberou proibir a distribuição do *Boletim Municipal* até ao próximo acto eleitoral, com todas as consequências legais», requerendo-se a notificação urgente da autoridade recorrida.

Com o requerimento são enviados dois documentos: cópia da deliberação da CNE e exemplar de «*Sim, Sintra* — uma publicação da Câmara Municipal de Sintra para aqueles que vivem e trabalham no concelho», n.ºs 9 e 10, Outubro e Novembro de 1997, que contém em anexo o *Boletim Municipal* referente aos mesmos meses.

II

3 — A Câmara Municipal de Sintra, através da sua presidente, pretende a suspensão da eficácia da deliberação da Comissão Nacional de Eleições, tomada em 4 de Dezembro de 1997, com o seguinte teor:

«Analisando o *Boletim Municipal,* verifica-se que, na p. 3, a Sr.ª Presidente da Câmara refere como razão o balanço a fazer no fim do seu mandato, e que, na p. 7, compara a actuação da Câmara com o entendimento de outros partidos e, ainda, com a actuação do anterior presidente da CMS, eleito por outro partido.

Isto convence esta Comissão de que a distribuição do *Boletim* em apreço durante o período de campanha eleitoral pode representar uma forma indirecta de promover a candidatura da actual presidente da Câmara.

Por isso, e porque o atraso na sua distribuição durante os oito dias que faltam de campanha eleitoral não causará nenhum prejuízo à Câmara, delibera proibir a distribuição deste *Boletim* até ao próximo acto eleitoral».

Segundo alega a entidade requerente, esta deliberação foi objecto de notificação «em 5 de Dezembro de 1997, por fax, e, em 10 de Dezembro de 1997, por carta».

4 — O recurso contencioso que a entidade requerente afirma pretender interpor está sujeito ao regime do artigo 102.º-B da Lei do Tribunal Constitucional (disposição aditada pela Lei nº 85/89, de 7 de Setembro).

Segundo o n.º 1 dessa disposição, «a interposição de recurso contencioso de deliberações da Comissão Nacional de Eleições faz-se por meio de requerimento apresentado nessa Comissão, contendo a alegação da recorrente e a indicação das peças de que pretende certidão».

Ora, verifica-se que não deu entrada no Tribunal Constitucional qualquer recurso contencioso contra a referida deliberação, havendo igualmente sido obtida informação junto da Secretaria da CNE de que não foi aí entregue qualquer recurso até ao final da manhã de 12 de Dezembro.

5 — Tal circunstância inviabiliza, como é evidente, a possibilidade de conhecimento pelo Tribunal Constitucional do presente pedido de suspensão de eficácia.

De facto, e sem se discutir sequer a admissibilidade de utilização deste meio cautelar no domínio do contencioso dos actos de administração eleitoral — importando acentuar que o referido artigo 102.º-B da Lei do Tribunal Constitucional não prevê tal meio processual, impondo que a apreciação do recurso contencioso se faça «em prazo que assegure utilidade à decisão, mas nunca superior a três dias» (n.º 5), o que poderá levar a pensar que tal meio acessório não tem cabimento no domínio deste contencioso —, é manifesto

que não pode este Tribunal conhecer de um *meio processual acessório,* quando o meio processual principal — no caso, o recurso contencioso de anulação da deliberação da CNE — não foi deduzido judicialmente em devido tempo (cf. o argumento que pode retirar-se do n.º 3 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 267/85, de 16 de Julho, Lei de Processos nos Tribunais Administrativos).

Na verdade, «o prazo para interposição de recurso é de um dia a contar da data do conhecimento pelo recorrente da deliberação impugnada» (artigo 102.º-B, n.º 2, da Lei do Tribunal Constitucional). Sendo confessado pela requerente que tomou conhecimento de tal deliberação em 5 de Dezembro passado, sempre seria extemporânea a apresentação de recurso em 12 de Dezembro de 1997 (note-se que, mesmo que se considerasse a data de notificação a de 10 de Dezembro, o recurso contencioso teria de ter sido apresentado na CNE em 11 de Dezembro, o que não aconteceu).

6 — Por último, ainda que se considerasse legalmente possível convolar o pedido de suspensão em pedido de anulação da deliberação da CNE — questão que se deixa em aberto — o mesmo seria, ainda assim, extemporâneo pelas razões atrás indicadas.

III

7 — Nestes termos e pelas razões expostas, decide o Tribunal Constitucional não tomar conhecimento do presente pedido de suspensão de eficácia da deliberação da Comissão Nacional de Eleições de 4 de Dezembro de 1997, requerido pela Câmara Municipal de Sintra e sua presidente.

Lisboa, 12 de Dezembro de 1997. — *Armindo Ribeiro Mendes — Guilherme da Fonseca — Bravo Serra — José de Sousa e Brito — Alberto Tavares da Costa — Maria Fernanda Palma — Maria da Assunção Esteves — José Manuel Cardoso da Costa.*

TRIBUNAL DE CONTAS

Despacho n.º DP 3/98:

Licenciado António José Avérous Mira Crespo — renovada, por um ano, com efeitos a partir de 21 de Janeiro, a comissão de serviço como juiz conselheiro auxiliar do Tribunal de Contas. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Janeiro de 1998. — O Conselheiro Presidente, *Alfredo José de Sousa.*

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Louvor n.º 23/98. — Por proposta do presidente do conselho coordenador dos estágios integrados das licenciaturas em ensino da Universidade dos Açores, Dr. Gil Duarte Ferraz de Carvalho, apraz-me louvar a funcionária Eduarda Pedro da Silva Torres, escriturária-dactilógrafa, colocada nos Serviços Académicos da Universidade dos Açores.

Profissional eficiente, organizada e sempre pronta na resposta a todas as solicitações concernentes aos estágios integrados, prestou altos serviços a este sector, executando os respectivos trabalhos sempre dentro dos prazos legais e regulamentares, sem olhar a horários, trabalhando quando necessário aos sábados e domingos, sem lhe ter sido solicitado e sem esperar qualquer tipo de remuneração.

A maneira competente como atendeu, explicou e orientou os alunos nas suas situações escolares, aliada à forma consciente, voluntária e eficiente como executou todo este trabalho, só favoreceram o prestígio do sector de estágios integrados e o bom nome da Universidade dos Açores, tornando a funcionária Eduarda Torres, pelas qualidades demonstradas, merecedora do nosso apreço, expresso por este público louvor.

20 de Novembro de 1997. — O Reitor, *Vasco Garcia.*

Reitoria

Despacho n.º 984/98 (2.ª série). — Por proposta do director do Departamento de Geociências desta Universidade, ouvido o vice-reitor para a área académica, determino, para todos os efeitos, que seja anulado o concurso documental para provimento de um lugar de professor associado na área de Geociências, especialidade de Geofísica-Vulcanologia, aberto por edital publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 200, de 30 de Agosto de 1997.

16 de Dezembro de 1997. — O Reitor, *Vasco Garcia.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Serviços Centrais

Aviso n.º 722/98 (2.ª série). — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, torna-se público que se encontra afixada nos Serviços Centrais e na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra a lista de classificação final do candidato admitido ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico superior principal (áreas curriculares) do quadro da Faculdade de Letras, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 205, de 5 de Setembro de 1997.

26 de Dezembro de 1997. — Pela Administradora, a Assessora Principal, *Celeste Nunes da Silva.*

Despacho n.º 985/98 (2.ª série). — Por despachos de 31 de Outubro de 1997 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 280, de 4 de Dezembro de 1996):

Licenciada Maria do Céu Teixeira Salvador, assistente estagiária além do quadro da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade — prorrogado o contrato até à obtenção das provas de mestrado, 180 dias, com início em 1 de Novembro de 1997.

De 18 de Dezembro de 1997:

Licenciada Helena Maria de Sousa Ferreira Rita, assistente além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade — rescindido o contrato, a seu pedido, com efeitos a 1 de Dezembro de 1997.

De 19 de Dezembro de 1997:

Licenciada Maria Luísa Campos Felino Carvalhão, assistente convidada a 40% além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade — rescindido o contrato, a seu pedido, com efeitos a 30 de Novembro de 1997.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Dezembro de 1997. — Pela Administradora, a Assessora Principal, *Celeste Nunes da Silva.*

Despacho n.º 986/98 (2.ª série). — Por despachos do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferidos por delegação de competências (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 280, de 4 de Dezembro de 1996):

De 28 de Novembro de 1997:

Licenciada Adriana Conceição Silva Pereira Bebiano Nascimento, assistente além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — prorrogado o contrato por um biénio, com início em 1 de Dezembro de 1997.

De 19 de Dezembro de 1997:

Licenciado Saul António Gomes Coelho da Silva, assistente além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — prorrogado o contrato até final do ano escolar, com início em 18 de Dezembro de 1997.

Philippe Denis, leitor além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — renovado o contrato por três anos, com início em 7 de Dezembro de 1997.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Dezembro de 1997. — Pela Administradora, a Assessora Principal, *Celeste Nunes da Silva.*

Despacho n.º 987/98 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Outubro de 1997 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 280, de 4 de Dezembro de 1996):

Licenciado Hélder Miguel Correia Virtuoso Sebastião, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, por seis anos, prorrogável por um biénio, como assistente além do quadro da mesma Faculdade, com início em 19 de Julho de 1997, con-

siderando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Dezembro de 1997. — Pela Administradora, a Assessora Principal, *Celeste Nunes da Silva.*

Despacho n.º 988/98 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Dezembro de 1997 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 280, de 4 de Dezembro de 1996):

Doutor José Joaquim Dinis Reis, professor associado de nomeação provisória do I grupo (Planeamento e Economia Regional) do quadro da Faculdade de Economia — nomeado definitivamente na mesma categoria com efeitos a 8 de Maio de 1997.

Relatório referente à nomeação definitiva como professor associado do Prof. Doutor José Joaquim Dinis Reis

A actividade científica e didáctica do Prof. Doutor José Joaquim Dinis Reis foi extensa e intensamente desenvolvida, como o comprova a mais de uma dezena de projectos de investigação em que se envolveu no período em análise, as cerca de quatro dezenas de contribuições em conferências, seminários e colóquios, sempre com comunicações apresentadas, e as mais de duas dezenas de publicações, em meio nacional e em meio estrangeiro.

A competência pedagógica e científica e a actualização do Prof. Doutor José Joaquim Dinis Reis estão inteiramente comprovadas pela actividade desenvolvida dentro da Faculdade, designadamente como presidente do conselho pedagógico e do conselho científico e como director da revista *Notas Económicas.*

Orientou não só provas académicas de doutoramento e mestrado como as associadas aos projectos de investigação em que se envolveu.

Participou em elevado número de júris de provas de mestrado e de provas de aptidão pedagógica e capacidade científica, bem como de concursos para professor associado.

Em conclusão, o Prof. Doutor José Joaquim Dinis Reis, professor associado da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, satisfaz as condições para a sua nomeação definitiva no mesmo cargo.

A Presidente do Conselho Científico, *Maria Manuel Leitão Marques.*

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Dezembro de 1997. — Pela Administradora, a Assessora Principal, *Celeste Nunes da Silva.*

Serviços Académicos

Aviso n.º 723/98 (2.ª série). — Designados, por despacho do reitor de 2 do mês corrente, para fazerem parte do júri de equivalência ao grau de Doutor em Letras, na área de História, na especialidade de Arqueologia, requerida pelo licenciado António José Nunes Pinto, os seguintes professores:

Presidente — Vice-reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor João Lourenço Roque(*).

Vogais:

Doutor Armando Coelho Ferreira da Silva, professor associado com agregação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor Rui Manuel Sobral Centeno, professor associado com agregação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor Jorge Nogueira Lobo de Alarcão e Silva, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutor José Manuel dos Santos Encarnação, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutor Vasco Gil da Cruz Soares Mantas, professor auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

(*) Por despacho de delegação de competências do reitor da Universidade, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 280, de 4 de Dezembro de 1996.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

2 de Janeiro de 1998. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz.*

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extracto) n.º 989/98 (2.ª série). — Por despachos do vice-reitor da Universidade de Coimbra, no uso da delegação de competências conferidas por despacho do magnífico reitor publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 280, de 4 de Dezembro de 1996:

De 20 de Setembro de 1997:

Licenciada Deolinda Maria Lopes Dias Rasteiro, assistente estagiária além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra — contratada como assistente além do quadro da mesma Faculdade, por conveniência urgente de serviço, por seis anos, prorrogável por um biénio, com efeitos a partir de 20 de Setembro de 1997, considerando-se rescindido o anterior contrato desde aquela data.

De 1 de Outubro de 1997:

Licenciado Paulo Alexandre Ferreira Simões, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra — contratado como assistente além do quadro da mesma Faculdade, por conveniência urgente de serviço, prorrogável por um biénio, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1997, considerando-se rescindido o anterior contrato desde aquela data.

De 8 de Outubro de 1997:

Licenciada Manuela Ramos Marques da Silva, assistente estagiária além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra — contratada como assistente além do quadro da mesma Faculdade, por conveniência urgente de serviço, por seis anos, prorrogável por um biénio, com efeitos a partir de 8 de Outubro de 1997, considerando-se rescindido o anterior contrato desde aquela data.

De 16 de Outubro de 1997:

Licenciado José Manuel Eça Guimarães Abreu, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra — contratado como assistente convidado além do quadro da mesma Faculdade, por conveniência urgente de serviço, por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos, com efeitos a partir de 16 de Outubro de 1997, considerando-se rescindido o anterior contrato desde aquela data.

De 23 de Outubro de 1997:

Licenciado João Carlos Gonçalves Lanzinha, assistente convidado a 50 % além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra — contratado como assistente convidado a tempo parcial (50 %) da mesma Faculdade, enquanto durar o impedimento do licenciado João Paulo Correia Rodrigues, que se encontra dispensado de serviço docente ao abrigo da Acção 5.2 do PRODEP, com início em 17 de Dezembro de 1997.

De 28 de Dezembro de 1997:

Licenciada Maria da Piedade Simões Santana Pessoa Vaz Rebelo — prorrogado, por um biénio, o contrato como assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1997.

De 4 de Dezembro de 1997:

Licenciado Joaquim João Estrela Ribeiro Silvestre Madeira — prorrogado até final do ano escolar de 1997-1998 o contrato como assistente além do quadro da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, com efeitos a partir de 28 de Dezembro de 1997.

(Não carecem de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Dezembro de 1997. — O Director de Administração, *Júlio Alexandre do Carvalhal de Sousa Teles.*

Rectificação n.º 76/98. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 249, de 27 de Outubro de 1997, a p. 13 273, rectifica-se que onde se lê «Licenciado Jorge Fernandes Bernardino» deve ler-se «Licenciado Jorge Fernandes Rodrigues Bernardino». (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Dezembro de 1997. — O Director de Administração, *Júlio Alexandre do Carvalhal de Sousa Teles.*

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 724/98 (2.ª série). — Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para selecção de dois estagiários com vista ao preenchimento de duas vagas de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior de informática, existente no quadro provisório de pessoal não docente da Universidade de Évora, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221, de 24 de Setembro de 1997, se encontra afixada, para consulta dos interessados, nas seguintes dependências desta Universidade:

Colégio do Espírito Santo — expositor da Reitoria;
Colégio Luís António Verney — Rua de Romão Ramalho;
Serviços Administrativos — Largo da Senhora da Natividade;
Núcleo de Valverde — Colégio da Mitra.

24 de Outubro de 1997. — O Presidente do Júri, *Salvador Luís Bettencourt Pinto de Abreu.*

Declaração n.º 19/98 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade, sob proposta da respectiva comissão de curso, declara-se que a disciplina de Controlo de Qualidade e Gestão de Stocks do curso de mestrado em Matemática Aplicada, constante do quadro anexo ao despacho nº 1036/97 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 27 de Maio de 1997, passa a designar-se Fiabilidade e Controlo de Qualidade.

29 de Dezembro de 1997. — O Director dos Serviços Académicos, *Florêncio Leite.*

Despacho (extracto) n.º 990/98 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora, por delegação de competências de 15 de Dezembro de 1997:

Designados, nos termos do artigo 46.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, para fazerem parte do júri do concurso documental para provimento de um lugar de professor associado do quadro de pessoal docente desta Universidade, para as disciplinas de Antropologia I e II.

Presidente — Prof. Doutor Jorge Quina Ribeiro de Araújo.

Vogais:

António Custódio Gonçalves, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
Inácio Rebelo de Andrade, professor catedrático da Universidade de Évora.
João Pereira Neto, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.
Maria Beatriz Rocha Trindade, professora catedrática da Universidade Aberta.
António Fialho Pinto, professor associado (aposentado) da Universidade de Évora.
Brian Juan O'Neill, professor associado do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

26 de Dezembro de 1997. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 991/98 (2.ª série). — Considerando que da integração do Centro de Tecnologia Química e Biológica na Universidade Nova de Lisboa, operada por força do Decreto-Lei n.º 188/92, de 27 de Agosto, decorreu a institucionalização do Instituto de Tecnologia Química e Biológica (ITQB);

Considerando que, em execução do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, foi aditado ao quadro da Reitoria, pela Portaria n.º 367/95, de 28 de Abril, um quadro de pessoal provisório;

Considerando os desajustamentos verificados entre a data da publicação daquela portaria e da Portaria n.º 1105/97, de 5 de Novembro, e a necessidade de proceder à sua correcção:

Determino, ao abrigo do n.º 5 do artigo 15.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro (Lei da Autonomia Universitária), e da alínea *o*) do n.º 2 do artigo 11.º dos Estatutos aprovados pelo Despacho Normativo n.º 61/89, de 22 de Junho, publicados no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 153, de 6 de Julho de 1989, que o quadro de pessoal do Instituto de Tecnologia Química e Biológica, anexo à Portaria n.º 1105/97, de 5 de Novembro, seja alterado de acordo com o seguinte mapa:

1 — Alteração da área funcional:

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Número de lugares			
				Existentes	Criados	Extintos	Total
Técnico superior	–	Organização, gestão, planeamento, relações exteriores, auditoria e apoio a trabalho científico.	Técnica superior	8	0	0	(*b*) 8

2 — Lugares a extinguir:

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Operário qualificado	–	Impressão	Operador de *offset*	Operário principal ..... Operário	1
Auxiliar	–	Recepção e encaminhamento de chamadas.	Telefonista	Telefonista	2
		Condução e conservação de viaturas.	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	2

3 — Lugares a criar:

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Informática	–	Informática	Operador	Operador de sistemas principal Operador de sistemas de 1.ª classe Operador de sistemas de 2.ª classe	1
Técnico-profissional	3	Apoio técnico em estudos e ensaios experimentais de estufa e de campo, competindo-lhe zelar pelo funcionamento e conservação do equipamento.	Técnico auxiliar	Técnico auxiliar especialista Técnico auxiliar principal Técnico auxiliar de 1.ª classe Técnico auxiliar de 2.ª classe	1
Operário qualificado	–	Trabalhos de manutenção e oficinas.	Mecânico de automóveis	Operário principal Operário	1
			Mecânico electricista	Operário principal Operário	2

4 — Na sequência das alterações precedentes, a seguir se publicam os mapas I e II anexos à Portaria n.º 1105/97, de 5 de Novembro, devidamente actualizados:

MAPA I

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Dirigente	–	—	—	Director Subdirector Subdirector (*a*) Chefe de divisão	1 1 1 4
Investigador	–	Investigação	Investigador	Investigador auxiliar	(*d*) 4
Técnico superior	–	Organização, gestão, planeamento, relações exteriores e auditoria.	Técnica superior	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	8
	–	Emissão de pareceres e assessoria técnica no domínio da engenharia química.	Engenheiro químico	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	4
	–	Emissão de pareceres e assessoria técnica no domínio da engenharia electrotécnica.	Engenheiro electrotécnico	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	1
	–	Biblioteca e documentação	Técnica superior de biblioteca e documentação.	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	1

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico	–	Gestão e manutenção de laboratórios e apoio a trabalhos científicos.	Técnica	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	(*b*) 3
	–	Engenharia	Engenharia técnica agrária	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	(*b*) 1
Informática	–	Informática	Programador	Programador especialista Programador principal Programador	2
				Programador-adjunto de 1.ª classe Programador-adjunto de 2.ª classe	2
			Operador	Operador de sistemas principal Operador de sistemas de 1.ª classe Operador de sistemas de 2.ª classe	1
Técnico-profissional	4	Tradução e retroversão. Apoio de secretariado.	Tradutor	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe. Técnico-adjunto especialista Técnico-adjunto principal Técnico-adjunto de 1.ª classe Técnico-adjunto de 2.ª classe	(*b*) 2
	4	Apoio laboratorial	Técnico-adjunto de laboratório.	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe. Técnico-adjunto especialista Técnico-adjunto principal Técnico-adjunto de 1.ª classe Técnico-adjunto de 2.ª classe	(*b*) 4
	4	Biblioteca e documentação	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação.	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe. Técnico-adjunto especialista Técnico-adjunto principal Técnico-adjunto de 1.ª classe Técnico-adjunto de 2.ª classe	2
	3	Apoio técnico em estudos e ensaios experimentais de estufa e de campo, competindo-lhe zelar pelo funcionamento e conservação do equipamento.	Técnico auxiliar	Técnico auxiliar especialista Técnico auxiliar principal Técnico auxiliar de 1.ª classe Técnico auxiliar de 2.ª classe	1
Administrativo	–	Coordenação e chefia	—	Chefe de repartição	(*b*) 2
				Chefe de secção	4
		Pessoal, contabilidade, economato e património, expediente e arquivo.	Oficial administrativo	Oficial administrativo principal Primeiro-oficial Segundo-oficial Terceiro-oficial	(*b*) 2 6 (*b*) 8 (*b*) (*e*)11
	–	Execução de trabalhos no âmbito da tesouraria.	Tesoureiro	Tesoureiro	2
	–	Dactilografia e execução de trabalhos simples de natureza administrativa.	Escriturário-dactilógrafo	Escriturário-dactilógrafo	(*b*) (*c*) 1

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Auxiliar	–	Condução e conservação de viaturas.	Motorista de pesados	Motorista de pesados	1
Operário qualificado	–	Trabalhos de manutenção e oficinais.	Canalizador	Operário principal Operário	1
			Carpinteiro	Operário principal Operário	1
			Electricista	Operário principal Operário	1
			Mecânico	Operário principal Operário	1
			Mecânico de automóveis	Operário principal Operário	2
			Mecânico electricista	Operário principal Operário	(*b*) (*c*) 3
	–	Impressão	Operador de *offset*	Operário principal Operário	1
		Apoio audiovisual	Electricista/projeccionista	Operário principal Operário	1
		Trabalhos oficinais	Torneiro mecânico	Operário principal Operário	1
		Trabalhos de manutenção de equipamento laboratorial.	Mecânico de manutenção de instrumentos de precisão.	Operário principal Operário	5
Operário semiqualificado	–	Trabalhos de manutenção e oficinais.	Soldador	Operário principal Operário	2

(*a*) Equiparado, para todos os efeitos, a director de serviços.

(*b*) Três lugares da carreira técnica superior, dois lugares da carreira técnica (um engenheiro técnico agrário, um técnico), um lugar da carreira de tradutor, um lugar de técnico-adjunto de laboratório, dois lugares de chefe de repartição, um lugar de oficial administrativo principal, um lugar de segundo-oficial, dois lugares de terceiro-oficial, um lugar de escriturário-dactilógrafo e um lugar de mecânico electricista correspondem a unidades a transferir do quadro anexo ao quadro provisório da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, criado pela Portaria n.º 367/95, de 28 de Abril, alterado pelos despachos reitorais n.º 22/95 e 27/95, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.os 176 e 226, de 1 de Agosto e de 29 de Setembro de 1995, respectivamente.

(*c*) A extinguir quando vagar (carreiras em extinção).

(*d*) Estatuto remuneratório do pessoal de investigação.

(*e*) Dois lugares (a transferir do quadro provisório anexo ao quadro da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa) serão extintos quando vagarem.

Total de lugares: 99.

MAPA II

Tradutor — tarefas de secretariado, redacção, tradução e retroversão de textos escritos. Assegurar a realização de telefonemas e a elaboração de correspondência do serviço com entidades estrangeiras.

19 de Dezembro de 1997. — O Reitor, *Luís Sousa Lobo.*

Despacho n.º 992/98 (2.ª série). — Tendo em consideração as Portarias n.os 721/87 e 931/95, respectivamente de 22 de Agosto e 24 de Julho (*Diário da República,* 1.ª série, n.os 192 e 169), que fixam o quadro de professores catedráticos e associados da Faculdade de Ciências e Tecnologia, determino, sob proposta da referida Faculdade, que será a seguinte a afectação de um desses lugares:

Secção	Grupo de disciplinas	Número de lugares	Professor associado
Química	Química-Física	1	Vago.

23 de Dezembro de 1997. — O Vice-Reitor, *José Esteves Pereira.*

Despacho n.º 993/98 (2.ª série). — Por deliberação do senado universitário em reunião de 23 de Outubro de 1997, sob proposta da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, foi aprovada a criação do Programa de Doutoramento e Mestrado em Direito, sujeito ao seguinte Regulamento:

Regulamento do Programa de Doutoramento e Mestrado em Direito

Artigo 1.º

Objecto

1 — A Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa promove a realização de um Programa de Doutoramento e Mestrado em Direito, adiante designado «Programa».

2 — O presente Programa não prejudica outras formas de candidatura a doutoramento previstas na lei, nem a criação de outros cursos de mestrado ministrados na Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

Artigo 2.º

Candidaturas

1 — O Programa está aberto a licenciados ou mestres em direito que reúnam as condições curriculares estabelecidas pelo conselho científico.

2 — Em relação a cada programa, o conselho científico fixa o número máximo de estudantes a admitir e designa uma comissão de três professores a admitir e uma comissão de três professores encarregada de proceder à selecção dos candidatos.

3 — A comissão decide em face dos dados curriculares apresentados pelos candidatos, que poderão ser convocados para entrevistas de esclarecimento.

Artigo 3.º

Primeira fase

A primeira fase do Programa, com a duração de um ano lectivo, destina-se à formação avançada em ciências jurídicas e na metodologia da investigação jurídica.

Artigo 4.º

Disciplinas da primeira fase

1 — Na primeira fase do Programa, cada estudante deve inscrever-se nas disciplinas semestrais obrigatórias e em duas disciplinas anuais de opção.

2 — São disciplinas obrigatórias:

Investigação Jurídica;
Ensino do Direito.

3 — São disciplinas de opção:

Direito Civil;
Direito Comercial;
Direito Constitucional;
Direito Administrativo;
Direito Penal;
Direito Processual;
Direito Internacional;
História do Direito.

Artigo 5.º

Regime da primeira fase

1 — Todas as disciplinas são leccionadas em regime de seminário e orientadas para a investigação fundamental.

2 — É admitida a co-regência por dois ou mais professores.

3 — Nas disciplinas anuais é obrigatória a apresentação de um trabalho escrito.

Artigo 6.º

Avaliação da primeira fase

1 — A avaliação da primeira fase é globalmente expressa pelas classificações de *Recusado, Aprovado* e *Aprovado com distinção.*

2 — A classificação é atribuída por um júri, presidido pelo presidente do conselho científico, em que participam os professores que tenham leccionado as disciplinas frequentadas por cada estudante.

3 — Os estudantes que na primeira fase obtenham a classificação global de *Aprovado com distinção* são admitidos à inscrição na segunda fase do programa.

Artigo 7.º

Segunda fase

1 — A segunda fase do programa, cuja duração não deve, em princípio, exceder três anos, destina-se especialmente a investigação preparatória da tese de doutoramento e à redacção desta.

2 — No 1.º ano da segunda fase do Programa cada estudante deve obter aprovação em duas disciplinas semestrais: Teoria do Direito e Direito Público Comparado ou Direito Privado Comparado.

3 — A leccionação das disciplinas referidas no número anterior está sujeita ao regime dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º

4 — A aprovação nessas disciplinas é título suficiente para a dispensa de provas complementares de doutoramento.

Artigo 8.º

Orientação e programação individuais

1 — No início da segunda fase, o conselho científico, sob proposta do doutorando, delibera sobre:

A designação de um orientador para o acompanhamento do doutorando durante a segunda fase do Programa e na elaboração da dissertação de doutoramento;
A especialidade de doutoramento e a área ou tema de investigação escolhido;
A programação individual da investigação, incluindo a selecção das universidades ou institutos onde se prevê o seu desenvolvimento.

2 — Salvo situações excepcionais, a programação relativa a cada doutorando deve incluir contactos com um ou mais centros de investigação estrangeiros de reconhecido prestígio, aprovados pelo professor orientador.

Artigo 9.º

Regime da segunda fase

1 — Durante a segunda fase, o doutorando poderá ser convidado pela Faculdade a colaborar nas suas actividades científicas e pedagógicas.

2 — Na medida em que os seus recursos humanos e financeiros o permitam, a Faculdade deve afectar ao doutorando os meios necessários para que o Programa de doutoramento seja concluído com elevada qualidade e em tempo razoável.

3 — O professor orientador deve empenhar-se activamente no acompanhamento dos trabalhos do doutorando e apresentar semestralmente ao conselho científico relatório escrito sobre a actividade e o desenvolvimento da orientação.

Artigo 10.º

Alterações curriculares

1 — Em cada ano lectivo, o conselho científico pode reduzir o elenco das disciplinas de opção ou aditar-lhes outras que satisfaçam os objectivos gerais do Programa.

2 — Aos candidatos habilitados com o grau de mestre ou que tenham concluído a parte escolar de um mestrado pode, mediante deliberação do conselho científico, ser concedida equivalência a uma ou mais disciplinas do Programa, desde que a classificação obtida ou a qualidade dos trabalhos apresentados sejam compatíveis com o nível exigido no n.º 3 do artigo 6.º

Artigo 11.º

Mestrado

1 — Os estudantes aprovados no 1.º ano do Programa que não passem à segunda fase são admitidos à prestação de provas de mestrado em Direito.

2 — Mediante proposta do candidato, o conselho científico aprova o tema da dissertação e designa o orientador.

3 — A dissertação deve ser apresentada no prazo de um ano contado a partir da comunicação ao candidato da deliberação do conselho científico referida no número anterior.

29 de Dezembro de 1997. — O Vice-Reitor, *José Esteves Pereira.*

Despacho n.º 994/98 (2.ª série). — Tendo em consideração as Portarias n.os 721/87 e 931/95, respectivamente de 22 de Agosto e 24 de Julho (*Diário da República,* 1.ª série, n.os 192 e 169), que fixam o quadro de professores catedráticos e associados da Faculdade de Ciências e Tecnologia, determino, sob proposta da referida Faculdade, que será a seguinte a afectação de um desses lugares:

Secção	Grupo de disciplinas	Número de lugares	Professor associado
Engenharia Industrial	Engenharia da Qualidade	1	Vago.

30 de Dezembro de 1997. — O Vice-Reitor, *José Esteves Pereira.*

Despacho n.º 995/98 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, aprovada por meu despacho de 23 de Dezembro de 1997, determino, por delegação de competências:

Na sequência da publicação do plano curricular da licenciatura em Ciências da Comunicação, cujo regulamento se encontra publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 192, de 20 de Agosto de 1996 (Desp. R/SAc./27/96), a seguir se publica a respectiva tabela de precedências:

Disciplina precedente	Disciplina precedida
Teoria das Relações Públicas ...	Prática de Relações Públicas.
Teoria da Publicidade	Prática de Publicidade.
Produção Jornalística	Atelier de Jornalismo.
Produção e Realização Televisiva	Atelier de Televisão.
História do Cinema	Realização Cinematográfica.

30 de Dezembro de 1997. — O Vice-Reitor, *José Esteves Pereira.*

Despacho n.º 996/98 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, aprovada pelo senado desta Universidade em reunião de 29 de Outubro de 1997, determino, por delegação de competências:

É criado o ramo de Formação Educacional para a licenciatura em Linguística.

Esta pós-graduação, cuja estrutura curricular a seguir se publica, terá um tronco comum com a estrutura curricular do ramo de Formação Educacional já oferecida pela maioria dos departamentos de Línguas e Literaturas Modernas da Faculdade. As cadeiras que constituem esse tronco comum são as seguintes:

Introdução às Ciências da Educação;
Métodos e Técnicas da Educação;
Psicologia Educacional;
Didáctica Especial do Português.

Estrutura curricular

1.º ano:

Introdução às Ciências da Educação;
Métodos e Técnicas da Educação;
Psicologia Educacional;
Didáctica Especial do Português (*a*);
Didáctica Especial do Português, segunda língua/língua estrangeira.

2.º ano:

Estágio pedagógico;
Seminário.

(*a*) A Didáctica Especial do Português tem por objectivo a Didáctica do Português, língua materna.

31 de Dezembro de 1997. — O Vice-Reitor, *José Esteves Pereira.*

Despacho n.º 997/98 (2.ª série). — Por despacho de 5 de Janeiro de 1998 do vice-reitor Prof. Doutor José Esteves Pereira, proferido por delegação:

Nomeados os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri das provas de obtenção do título de agregado no grupo de disciplinas de Materiais e Tecnologias da Construção requeridas pelo Doutor Fernando Manuel Anjos Henriques:

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.
Vogais:

Doutor Joaquim da Conceição Sampaio, professor catedrático jubilado da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.
Doutor Vítor Carlos Trindade Abrantes de Almeida, professor catedrático da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.
Doutor António José Correia Mineiro, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
Doutor Manuel Américo de Jesus Gonçalves da Silva, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
Doutor Artur Adriano Alves Bezelga, professor catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.
Doutor António Carlos Canha da Piedade, professor associado, com agregação, do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor José Ângelo Vasconcelos de Paiva, investigador-coordenador do Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

5 de Janeiro de 1998. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro.*

Serviços de Acção Social

Despacho (extracto) n.º 998/98 (2.ª série). — Por despacho da administradora dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa de 30 de Dezembro de 1997, no uso de competência delegada:

Maria Alcina Rodrigues da Mota Pereira, oficial administrativo principal do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa — nomeada definitivamente no quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa, antecedida de concurso, na categoria de chefe de secção, com efeitos a partir da data da publicação deste despacho no *Diário da República,* considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação da nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Dezembro de 1997. — A Administradora para a Acção Social, *Maria do Céu Amaral.*

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física

Aviso n.º 725/98 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que, por despacho de 28 de Novembro de 1997 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto, por delegação reitoral, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de técnico superior principal de biblioteca e documentação, com dotação global, do quadro de

pessoal não docente da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto, constante do mapa II anexo à Portaria n.º 9/89, de 6 de Janeiro, alterado pela Resolução n.º 7/96/PL, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112, de 14 de Maio de 1996.

2 — Prazo de validade do concurso — o concurso esgota-se com o preenchimento da vaga em referência.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos Decretos-Leis n.os 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, 427/89, de 7 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, e 247/91, de 10 de Julho, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro.

4 — Conteúdo funcional — o constante no mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao escalão e índice do sistema retributivo da função pública, a fixar nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, as funções serão exercidas na Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto, com sede na Rua do Dr. Plácido Costa, 91, 4200 Porto, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

6.2 — Requisitos especiais — os constantes no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro.

7 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, considerando e ponderando, de acordo com as exigências da função e a qualificação e a experiência profissionais na área para que o concurso foi aberto.

7.1.1 — Factores de ponderação:

a) Habilitações académicas de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso foi aberto, avaliando-se, designadamente, pela sua natureza e duração;
d) Classificação de serviço, na sua expressão quantitativa.

7.2 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.2.1 — Factores de ponderação:

a) Qualificação profissional, em que se analisará e ponderará o exercício de actividades idênticas ou afins ao conteúdo funcional do lugar a prover, designadamente do ponto de vista da sua complexidade e nível de responsabilidade;
b) Preocupação pela valorização e actualização profissionais, em que se determinarão e apreciarão os esforços e o interesse relevado pelo candidato em realizar-se e aperfeiçoar-se profissionalmente de forma sistemática;
c) Motivação e interesse, em que se correlacionarão as motivações dos candidatos face ao conteúdo e exigências da carreira e categoria em que se inserirão;
d) Capacidade de expressão e fluência verbais, em que se analisará e ponderará a sequência lógica do raciocínio e a fluência e riqueza da expressão verbal.

8 — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas operações de selecção.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel normalizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Rua do Dr. Plácido Costa, 91, 4200 Porto, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), situação militar, se for caso disso, residência, código postal e número do telefone, se o tiver;
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais (acções de formação e outras);
d) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza pública do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, reportada ao dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República;*
e) Quaisquer outros elementos, que os interessados considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

9.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes elementos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado, com indicação das tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade profissional e respectivos tempos de permanência;
b) Certificado, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias;
c) Certificados, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
d) Declaração, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e actualizada, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço, na sua expressão quantitativa, respeitantes aos anos relevantes para efeitos de concurso;
e) Declaração, passada e autenticada pelo serviço onde o funcionário exerceu funções no período de referência, a que alude a alínea *d*) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, especificando, nos termos do n.º 3 do citado artigo, as tarefas e responsabilidades que lhe estiveram cometidas.

10 — Nos termos do n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, os candidatos que sejam funcionários da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

11 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e a de classificação final serão afixadas, caso o número de candidatos seja inferior a 50, na sede da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto, na Rua de Plácido da Costa, 91, 4200 Porto.

14 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição, cabendo ao 1.º vogal efectivo a substituição do respectivo presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — Doutora Maria Paula Brandão Botelho Gomes, professora auxiliar e vice-presidente do conselho directivo.
Vogais efectivos:

Doutor José Pedro Sarmento de Rebocho Lopes, professor auxiliar e membro do conselho directivo, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Maria Isabel Tavares de Abreu Rosendo Claro, directora de serviços.

Vogais suplentes:

Doutora Maria da Graça de Sousa Guedes, professora catedrática e presidente do conselho científico.
Licenciado Manuel Ferreira da Conceição Botelho, assistente convidado e membro do conselho directivo.

29 de Dezembro de 1997. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Augusto Pinto da Silva Mota.*

Faculdade de Farmácia

Aviso n.º 726/98 (2.ª série). — Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, torna-se pública a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de segundo-oficial do quadro da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 279, de 3 de Dezembro de 1997, que poderá ser consultada na referida Faculdade, sita na Rua de Aníbal Cunha, 164, 4050 Porto.

29 de Dezembro de 1997. — A Presidente do Júri, *Maria Noémia Lopes Machado de Sousa.*

Faculdade de Medicina

Aviso n.º 727/98 (2.ª série). — Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontra afixada nas instalações desta Faculdade, Alameda do Prof. Hernâni Monteiro, 4200 Porto, a lista do(s) candidato(s) admitido(s) ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico-adjunto principal de arquivo, constante do quadro da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 274, de 26 de Novembro de 1997.

30 de Dezembro de 1997. — A Presidente do Júri, *Maria Manuela Pina Silva Leal Maranhas.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 728/98 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 5 de Dezembro de 1997, proferido por delegação:

Luísa Maria Ferreira Maltez — autorizado o contrato de avença para o exercício das funções de tradutora, com efeitos a partir de 5 de Dezembro de 1997, pelo período de seis meses, prorrogável por iguais períodos. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

19 de Dezembro de 1997. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Pinto Ferreira.*

Aviso n.º 729/98 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 28 de Novembro de 1997, proferido por delegação:

João Carlos Santos Pinto Chambel — autorizado o contrato de avença para o exercício das funções de psicologia clínica, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1997, pelo período de cinco meses, prorrogável por iguais períodos. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

19 de Dezembro de 1997. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Pinto Ferreira.*

Aviso n.º 730/98 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 28 de Novembro de 1997, proferido por delegação:

Hans Welling — autorizado o contrato de avença para o exercício das funções de psicologia clínica, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1997, pelo período de cinco meses, prorrogável por iguais períodos. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

19 de Dezembro de 1997. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Pinto Ferreira.*

Contrato (extracto) n.º 35/98. — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 2 de Abril de 1997:

Manuel dos Santos Fonseca — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar convidado a 30% no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 3 de Abril de 1997, pelo período de um ano. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Dezembro de 1997. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Pinto Ferreira.*

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa, aprovou a proposta respeitante à contratação do Doutor Manuel dos Santos Fonseca como professor auxiliar convidado a 30%, pelo período de um ano.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o qual foi subscrito pelos professores catedráticos Doutores Fernando António Batista Branco, João António Teixeira de Freitas e Júlio António da Silva Appleton, todos do Instituto Superior Técnico.

Com base no parecer favorável e fundamentado na análise do *curriculum vitae,* o conselho científico foi de parecer que o Doutor Manuel dos Santos Fonseca preenche as condições adequadas ao exercício da docência na categoria mencionada.

2 de Abril de 1997. — O Vice-Presidente do Conselho Científico, *Francisco Lemos.*

Contrato (extracto) n.º 36/98. — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 3 de Março de 1997:

Ana Alexandra Matthes Quintela — autorizado o contrato, em regime de substituição temporária, para exercer funções equivalentes a assistente no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 3 de Março de 1997. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Dezembro de 1997. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Pinto Ferreira.*

Contrato (extracto) n.º 37/98. — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 3 de Março de 1997:

Vítor Manuel de Matos Carvalho Araújo — autorizado o contrato, em regime de substituição temporária, para exercer funções equivalentes a assistente convidado a 100% no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 3 de Março de 1997. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Dezembro de 1997. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Pinto Ferreira.*

Contrato (extracto) n.º 38/98. — Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 28 de Novembro de 1997, proferido por delegação:

Cláudio Manuel Ribeiro Pina Fernandes — autorizado o contrato de avença para o exercício das funções de psicologia clínica, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1997, pelo período de cinco meses, prorrogável por iguais períodos. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

19 de Dezembro de 1997. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Pinto Ferreira.*

Despacho (extracto) n.º 999/98 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, datado de 17 de Dezembro de 1997:

Pedro Manuel de Oliveira Castelo-Branco Ferreira — rescindido o contrato administrativo de provimento na categoria de assistente deste Instituto, a partir de 1 de Setembro de 1997.

18 de Dezembro de 1997. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Pinto Ferreira.*

Despacho (extracto) n.º 1000/98 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 17 de Dezembro de 1997:

Mário Manuel Gonçalves Costa, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico — nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 24 de Novembro de 1997. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Dezembro de 1997. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Pinto Ferreira.*

Relatório final de processo de nomeação definitiva

Considerando que, em face dos pareceres emitidos, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, subscritos pelos professores catedráticos deste Instituto Doutor José Carlos Fernandes Pereira e Doutora Maria da Graça Martins da Silva Carvalho, se encontram preenchidos os requisitos pressupostos no n.º 4 do mesmo artigo, o conselho científico do Instituto Superior Técnico, reunido em 12 de Novembro de 1997, aprovou, por unanimidade, a nomeação definitiva como professor auxilar do Doutor Mário Manuel Gonçalves da Costa.

24 de Novembro de 1997. — O Vice-Presidente do Conselho Científico, *Francisco Lemos.*

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Aviso n.º 731/98 (2.ª série). — Por despachos do presidente do ISCTE, proferidos ao abrigo da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 23.º dos estatutos deste Instituto:

De 24 de Setembro de 1997:

Francisco Manuel da Silva Oneto Nunes — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente convidado neste Instituto, em regime de tempo integral, em substituição. O provimento produz efeitos a partir da data do despacho de autorização. (Visto do Tribunal de Contas em 9 de Dezembro de 1997. São devidos emolumentos.)

De 15 de Outubro de 1997:

Jorge Manuel Paulo de Matos Boavida e Fernando de Almeida Pinto Manuel, assistentes convidados, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1997 — autorizados os pedidos de rescisão dos respectivos contratos.

De 6 de Novembro de 1997:

Luís Filipe da Cunha Pimentel Lopes dos Santos — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar convidado, em regime de tempo integral, neste Instituto. O provimento produz efeitos a partir da data do despacho de autorização, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data. De acordo com o n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, foi emitido um parecer acerca do currículo científico do interessado, subscrito por três especialistas, o qual foi aprovado em reunião do conselho científico de 4 de Novembro de 1997.

Luís Manuel Pêgo Todo Bom — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial (50%), neste Instituto. O provimento produz efeitos a partir da data do despacho de autorização, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data. De acordo com o n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, foi emitido um parecer acerca do currículo científico do interessado, subscrito por três especialistas, o qual foi aprovado em reunião do conselho científico de 4 de Novembro de 1997.

Raul Manuel Matias Moreira — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial (50%), neste Instituto. O provimento produz efeitos a partir da data do despacho de autorização, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data. De acordo com o n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, foi emitido um parecer acerca do currículo científico do interessado, subscrito por três especialistas, o qual foi aprovado em reunião do conselho científico de 4 de Novembro de 1997.

De 14 de Novembro de 1997:

Mário José Batista Romão — autorizada a prorrogação do contrato de assistente até à realização das provas de doutoramento.

De 5 de Dezembro de 1997:

Tiago Pedro Cabral Couto de Oliveira Barbosa — autorizada a prorrogação do contrato de assistente estagiário até à realização das provas de aptidão pedagógica e capacidade científica.

De 9 de Dezembro de 1997:

António da Silva Robalo — nomeado definitivamente na categoria de professor auxiliar com efeitos a partir de 29 de Dezembro de 1997. De acordo com o artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, foi emitido um parecer acerca do relatório de actividades do interessado pelos Profs. Doutores Mário Luís da Silva Murteira e Nélson José dos Santos António, o qual foi aprovado em reunião do conselho científico de 2 de Dezembro de 1997.

De 17 de Dezembro de 1997:

Jorge Manuel Alves de Almeida Esteves — autorizada a rescisão do contrato de assistente estagiário a partir de 23 de Setembro de 1997, por ter tomado posse de outras funções.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Dezembro de 1997. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Alberto Martins Ferreira.*

AVISO

1 — Para efeito de renovação de assinaturas do *Diário da República* e ou do *Diário da Assembleia da República,* bem como de contratação de novos serviços — acesso à base de dados via Internet e ou CD ROM —, deverão os Srs. Assinantes aguardar carta a remeter em breve pela INCM.

2 — Cada assinante deverá indicar sempre o número que lhe está atribuído, inserto na cinta que envolve as publicações, e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

3 — Os preços para 1998 são os constantes da tabela abaixo indicada.

4 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

5 — Independentemente do procedimento indicado em 1, as renovações de assinaturas e a contratação de novos serviços poderão ser feitas através das nossas lojas.

6 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099 Lisboa Codex.

Preços para 1998

Papel (inclui IVA 5%)	
DR, I série	24 700$00
DR, II série	24 700$00
DR, III série	24 700$00
DR, I e II séries	42 900$00
DR, I e III séries	42 900$00
DR, II e III séries	42 900$00
Completa (as 3 séries)	61 100$00
Compilação de sumários	7 300$00
Acórdãos	12 400$00
Diário da Assembleia da República	15 900$00

CD ROM (inclui IVA 17%)		
	Assin. papel *	Não assin. papel
Contrato anual (envio mensal)	30 000$00	39 000$00
Histórico (1974-1997) (*a*)	70 000$00	91 000$00
Histórico avulso (*a*)	5 500$00	7 150$00
Licença de utilização em rede (máximo de 5 utilizadores)	45 000$00	
Licença de utilização em rede (máximo de 10 utilizadores)	60 000$00	

Internet (inclui IVA 17%)		
	Assin. papel *	Não assin. papel
DR, I série	8 500$00	11 050$00
DR, III série (concursos públicos)	10 000$00	13 000$00
DR, I e III séries (concursos públicos)	17 000$00	22 100$00

* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.
(*a*) Distribuição prevista a partir de Março.

Para esclarecimentos use o telefone 0808 200 110 (linha azul).

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85
ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 532$00 (IVA INCLUÍDO 5%)

INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex
  Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250 Lisboa
  Telef. (01)397 30 35/(01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050 Lisboa
  Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000 Lisboa
  Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070 Lisboa
  (Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
  Telef. (01)387 71 07 Fax (01)353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500 Lisboa
  (Centro Colombo, loja 0.503)
  Telefs. (01)711 11 19/23/23 Fax (01)711 11 21
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050 Porto
  Telef. (02)205 92 06/(02)205 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000 Coimbra
  Telef. (039)2 69 02 Fax (039)3 26 30

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: http://www.incm.pt • Correio electrónico: dco @ incm.pt • Linha azul: 0808 200 110